



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.434

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Mário Chermont  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício  
CASA MILITAR  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
CASA CIVIL  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
JUSTIÇA  
Arthur Claudio Mello  
FAZENDA  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Ismar Pereira da Silva  
SAÚDE PÚBLICA  
Herundino Moreira  
EDUCAÇÃO  
Therezinha Moraes Gueiros  
AGRICULTURA  
Joaquim Lira Maia  
SEGURANÇA PÚBLICA  
Mário Monteiro Malato  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
Amílcar Alves Tupiassu  
CULTURA  
João de Jesus Paes Loureiro  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
Nélson de Figueiredo Ribeiro  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Carlos Jehá Kayath  
TRANSPORTES  
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA  
Edith Marília Maia Crespo  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
Edgard Olyntho Contente  
CONSULTOR GERAL DO ESTADO  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5991 a 5994  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Planejamento e Indústria, Comércio e Mineração

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E DE TERMOS ADITIVOS  
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS  
Do Museu Paraense Emílio Goeldi

ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO - AVISO  
Da Centrais Elétricas do Pará - CELPA

EXTRATOS DE CONTRATOS E RESUMO DE PORTARIAS  
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

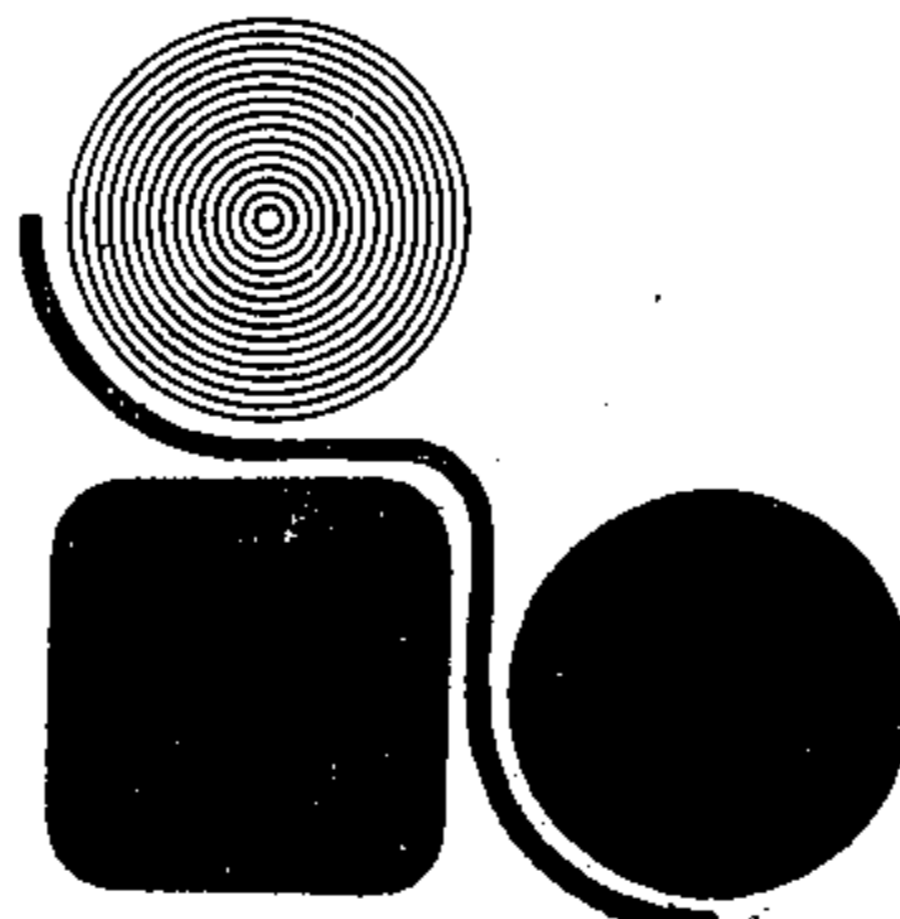
CONVOCAÇÃO  
Da Imprensa Oficial do Estado

EXTRATO DE CONTRATO  
Da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

EDITAIS  
Da Justiça do Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO E EDITAIS  
Do Tribunal de Contas do Estado

1 Caderno  
24 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL

PALMA DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CGC/MF: 07.914.773/0001-22 CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 74.400,00... EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA SITO À TRAV. 10 DE MARÇO, NO 211, SALA 305/10 EM BELÉM ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(T. nº 12292, Reg. nº 33411, Dia: 20/03/89)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS F. MADEIRAS S.A. "CITEFMA" - CGC/MF: 04.063.919/0001-31 AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, em nosso Escritório situado na Av. Almirante Barroso nºs. 161 a 165, nesta Cidade, os documentos de que trata o artigo 133 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, referente ao ano de 1988...

(T. nº 12291, Reg. nº 33410, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

GRANJA SANTA CRISTINA S/A - CGC/MF: 07.869.290/0001-53. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA SITO À ESTRADA DO UIRIBOIA NO 1253, EM MATILHA, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(T. nº 16327, Reg. nº 33395, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPASTORIL MURRAH S/A - CGC/MF: 04.856.522/0001-40. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA SITO À TRAV. PARAJÁ, NO 1892 EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16328, Reg. nº 33396, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

COMPANHIA AGROPASTORIL DIAMANTE - CGC/MF: 07.315.229/0001-64. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À TRAV. 14 DE MARÇO, 91, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16329, Reg. nº 33397, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROBONA - AGRICOLA CURUÁ UNA S/A - CGC/MF: 05.149.737/0001-94. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA SITO À TRAV. RUI BARBOSA, NO 789, ALTOS, EM SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16330, Reg. nº 33398, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROTASA - AGROPECUÁRIA VALE DO RIO TAPAJÓS S/A - CGC/MF: 04.378.824/0001-50. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À TRAV. RUI BARBOSA, NO 789, ALTOS, EM SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16331, Reg. nº 33399, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

CAINZA - AGRO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A - CGC/MF: 04.990.224/0001-17. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À ROD. BR-010, KM 97 M/E, DISTRITO DE IJUBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16332, Reg. nº 33400, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A - CGC/MF: 05.429.428/0001-78 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Convindamos os senhores acionistas desta sociedade reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março de 1989, às 09:00 horas, em sua sede social na Fazenda São Luiz, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará...

(Ext. nº 16310, Reg. nº 33366, Dias: 16, 17 e 20/03/89)

DEMOSA - DENDÊ DE MOSQUEIRO S/A - CGC/MF: 14.077.259/0001-45. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA SITO À TRAV. 10 DE MARÇO, NO 211, SALA 305/10 EM BELÉM ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16333, Reg. nº 33401, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPECUÁRIA ALTEROSA S/A - CGC/MF: 05.363.767/0001-07. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL SITO À ROD. VIA 125 KM 204 NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16334, Reg. nº 33402, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

COCIBA - COMPANHIA DE CÍTRUS DO PARÁ - CGC/MF: 04.374.427/0001-00. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL SITO À AV. BRAG DE AGUIAR, NO 835, BLOCO I, SALA 902, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16335, Reg. nº 33403, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPASTORIL CARABAO S/A - CGC/MF: 04.210.555/0001-19. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL SITO À TRAV. 14 DE MARÇO, NO 91 - UMARIZAL EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16336, Reg. nº 33404, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

FAZENDA IZE S/A - CGC/MF: 04.261.418/0001-03. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA SITO À AV. SERZEDDO CORRÊA, NO 15, SALA 2302, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16337, Reg. nº 33405, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPECUÁRIA RUY SECCO S/A - CGC/MF: 04.366.637/0001-92. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL SITO À TRAV. 14 DE MARÇO, NO 91 - UMARIZAL EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16338, Reg. nº 33406, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPASTORIL JAFFARABAD S/A - CGC/MF: 04.365.615/0001-72. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À AV. SERZEDDO CORRÊA, NO 15, SALA 2302, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16339, Reg. nº 33407, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPECUÁRIA FLECHAL S/A - CGC/MF: 14.235.257/0001-93. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO NO DISTRITO DA VILA DE CARAPARU, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, ÀS 08:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16340, Reg. nº 33408, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

ARAUAIA - AGRICOLA E COMERCIAL S/A - CGC/MF: 04.371.159/0001-73. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À TRAV. QUINTINO BOCAIÚVA, 959, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16341, Reg. nº 33409, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

TUPINAMBARANA AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF: 04.266.227/0001-34. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE DA EMPRESA, SITO À TRAV. TUPINAMBÁS, NO 332, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16348, Reg. nº 33419, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A - CGC/MF: 05.374.053/0001-96. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À ROD. BR-010, KM 120, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16346, Reg. nº 33417, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988. Belém, 07 de março de 1989. Dr. Mário Jorge Germanos - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(T. nº 12284, Reg. nº 33378, Dias 17, 20 e 21/03/89)

AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA S/A - CGC/MF: 07.794.962/0001-10. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À RUA SANTO ANTÔNIO, NO 432, SALA 916, CENTRO, BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 1989...

(Ext. nº 16347, Reg. nº 33418, Dias 20, 21 e 22/03/89)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU - CGC/MF: 05.426.846/0001-01 - SEP/GER/FINAM-87/00B. AVISO AOS ACIONISTAS: Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da empresa, na Fazenda Jahu, em Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, PA, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6404/76...

(Ext. nº 16349, Reg. nº 33420, Dias 20, 21 e 22/03/89)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF: 03.142.965/0001-07. AVISO AOS ACIONISTAS: Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14o. andar - cj. 1401, os documentos referentes ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1988, em atendimento ao Art. 133 da Lei nº 6404/76...

(Ext. nº 16350, Reg. nº 33421, Dias 20, 21 e 22/03/89)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO-COMINE CGC-04.821.435/0001-58 ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. Pe lo presente ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO-COMINE, para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rod. BR-316, Km-11 no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 14 horas, do dia 30 de março de 1989...

(T. nº 12290, Reg. nº 33392, Dias 17, 20 e 21/03/89)

LOUCA NORTE S/A CGC-15.274.692/0001-10 ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 801, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 08:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(T. nº 12289, Reg. nº 33391, Dias 17, 20 e 21/03/89)

ANÁLISE SINTERM'S S/A - ASSA - CGC/MF: 04.948.755/0001-68 EDITAL DE CONVOCAÇÃO. FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 801, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 08:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16342, Reg. nº 33410, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPECUÁRIA OLINDA S/A - CGC/MF: 05.140.512/0001-77. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À BR-316, KM 30, DISTRITO DE CUMBUQUÊ, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(T. nº 12282, Reg. nº 33371, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPECUÁRIA OLINDA S/A - CGC/MF: 05.140.512/0001-77. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À BR-316, KM 30, DISTRITO DE CUMBUQUÊ, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989...

(Ext. nº 16345, Reg. nº 33416, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES. CONTRATO. PARTES: Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES e Indústria Villares S/A. OBJETO: Manutenção dos Elevadores Atlas no prédio da Fundação TANCREDO NEVES.

VALOR MENSAL: R\$ 282,20 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS E VINTE CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.882,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS).

PRAZO: 10 (dez) meses - 01.03 a 31.12.89

RECURSOS: Dotação Orçamentária da Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES.

ENFENHO: nº 900351-89

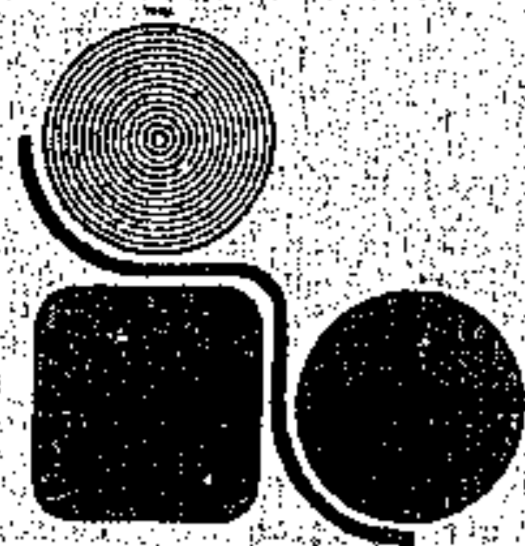
Belém, 01 de março de 1.985

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

CONTRATO

DAIMO JOSÉ GONÇALVES

(Ext. nº 16344, Reg. nº 33415, Dia: 20/03/89)



**IMPRESA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação  
**MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO**

Resp. P/Chefia de Revisão  
**JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na CAPITAL  
Trimestral ..... NCz\$ 7,22  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... NCz\$ 15,12  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
NCz\$ 8,57  
Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR ..... NCz\$ 0,08

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFI-  
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento  
de Caderno Especial elaborado exclusivamente  
para distribuição aos órgãos interessados.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO  
E COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 0057/89  
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor RAIMUNDO ROSÁRIO  
FLEXA.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.030702122.070.3132.00  
VALOR: 40,00 (QUARENTA CRUZADOS NOVOS)  
DATA: 15.03.89  
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 dias

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN  
(Ext. nº 16342, Reg. nº 33412, Dia: 20/03/89)

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 058/89  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral-SEPLAN e o Município de Alenquer-Prefeitura Muni-  
cipal.  
OBJETO: Aquisição de Veículos para a Associação de Negros do  
Quilombo do Pacoval, no Município de Alenquer.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183  
1.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-  
01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900057 DE 03 / 03 / 89.  
VALOR: NCz\$ 44.100,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CEM CRUZADOS  
NOVOS)  
PRAZO: Até 31 de julho de 1989.  
DATA: 02 de março de 1989.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral e CLAUDIR HILZ GANTUSS - Pre-  
feito Municipal.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 59/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral - SEPLAN e o Gabinete do Governador - Casa Mi-  
litar.  
OBJETO: Instalação de um Sistema Telefônico, na Granja  
Icuti.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ-0309183  
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR -  
01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-  
cial.  
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900014 DE, 03 / 03 / 89.  
VALOR: NCz\$ 19.212,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E DOZE CRUZA-  
DOS NOVOS).  
PRAZO: Até 29 de dezembro de 1989.  
DATA: 03 de março de 1989.  
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e FLAVIANO  
GOMES MELO, Chefe da Casa Militar.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 062/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral-SEPLAN e a Centrais Elétricas do Pará S/A-CELPA.  
OBJETO: Implantação do Sistema de Iluminação Elétrica no Es-  
tádio Everaldo Martins, no Município de Santarém.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 -FUNDEPARÁ- 0309183  
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-  
OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-  
cial.  
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900059 DE, 07 / 03 / 89.  
VALOR: NCz\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).  
PRAZO: Até 29 de dezembro de 1989.  
DATA: 06 de março de 1989.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral, ROBERTO DA COSTA FERREIRA,  
Diretor-Presidente da Centrais Elétricas do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 063/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras  
Públicas-SEVOP.  
OBJETO: Conclusão das Obras e Equipamentos para o CENTUR.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 -FUNDEPARÁ- 1059323  
1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitanano; 4130.00-  
Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE PROVISÃO Nº: 900015 DE, 14 / 03 / 89  
VALOR: NCz\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZADOS NOVOS).  
PRAZO: Até 29 de dezembro de 1989.  
DATA: 08 de março de 1989.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral, ISMAR PEREIRA DA SILVA, Se-  
cretário de Estado da Viação e Obras Públicas.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 368/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras  
Públicas-SEVOP.  
OBJETO: Reprogramar recursos para o exercício de 1989 e Al-  
terar a Clausula Terceira do Convênio supracitado que passa  
a ter a seguinte redação:  
"Cláusula Terceira - A despesa em que importa a execução  
do objeto do presente Convênio, num total de Cz\$ 50.000,00  
(CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS), correrá à conta das seguin-  
tes dotações orçamentárias:  
a) No exercício de 1988 - NCz\$ 25.496,07 (VINTE E CINCO  
MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZADOS NOVOS E SETE CEN-  
TAVOS); 32.000-32.101-FUNDEPARÁ-0309183.094-Programação a  
Cargo do Imposto Único sobre Minerais/TUM; 4130.00- Investi-  
mentos em Regime de Execução Especial;  
b) No exercício de 1989 - NCz\$ 24.503,93 (VINTE E QUATRO  
MIL, QUINHENTOS E TRÊS CRUZADOS NOVOS E NOVENTA E TRÊS CEN-  
TAVOS); 32.000-32.101-FUNDEPARÁ-Programação a Cargo de Outras  
Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime  
de Execução Especial.  
NOTA DE PROVISÃO Nº: 900011 DE 03 / 03 / 89  
DATA: 03 de março de 1989.  
SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e ISMAR PEREIRA  
DA SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas - 31-  
ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS -  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 498/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e  
Obras Públicas - SEVOP.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.  
VALOR: NCz\$ 1.737,49 (HUM MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE  
CRUZADOS NOVOS, E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ-0309183  
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/  
OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-  
cial.  
NOTA DE PROVISÃO Nº 900012 DE, 03 / 03 / 89.  
DATA: 03 de março de 1989.  
SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e IRMAR PE-  
REIRA DA SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Pú-  
blicas.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 507/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral-SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem-DER.  
OBJETO: Reprogramar recursos para o exercício de 1989.  
VALOR: NCz\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS NO-  
VOS)  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 -FUNDEPARÁ- 0309183  
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-  
OFR-48; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-  
cial.  
NOTAS ORÇAMENTÁRIA Nºs: 900056 De 03/03/89 e 900061 De 06/03/89.  
DATA: 01 de março de 1989.  
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral, ADELERME MAUES CAVALCANTE,  
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 16343, Reg. nº 33413, Dia: 20/03/89)

MASO INDUSTRIAL S/A - CGC. MP - 15.254.139/0001-39  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/03/89

LOCAL, DIA E HORA: Sede da Empresa, sito à Rua Magalhães, Nº 543, em Ananindeua,  
Estado do Pará, no dia 7 (sete) de Março de 1989, às 15:00 horas; PRESENÇA: totalidade  
dos Acionistas, sanada a não publicação dos editais de convocação, conforme Parágrafo 4º do  
Artigo 124, da Lei Nº 6.404/76; MESA: Presidente: Raymundo Pinto de Oliveira e Secretá-  
ria: Mary Pinto de Oliveira; DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE  
DE VOTOS: 1) Em Assembleia Geral Ordinária: aprovado o relatório da Diretoria, Balanço  
Patrimonial, Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.88.  
Documentos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 03.03.89. Aprovado a  
Correção Monetária do Capital Integralizado no valor de Cz\$ = 417.738,716,00 (Quatrocentos  
e Dezesete Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Dezesesseis Cruzados) e a  
Capitalização do valor de NCz\$ 417.738,31 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Setecentos e  
Trinta e Oito Cruzados Novos e Trinta e um Centavos), elevar o Capital Subscrito e Integrali-  
zado de NCz\$ 87.569,69 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Novo Cruzados Novos e  
Sessenta e Nove Centavos), valor este já convertido em Moeda Nova do País, para, NCz\$  
505.308,00 (Quinhentos e Cinco Mil, Trezentos e Oito Cruzados Novos), com a consequente  
emissão de Novas Ações, com a consequente reforma do Artigo 5º do Estatuto Social que passa a ter a  
seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social Autorizado é de NCz\$ 2.000.000,00 (Dois  
Milhões de Cruzados Novos) de Ações Nominativas, de valor nominal de NCz\$ 1,00 (Hum  
Cruzado Novo), cada uma assim distribuído: a) 1.000.000 (Hum Milhão) Ações Ordinárias  
Nominativas; b) 1.000.000 (Hum Milhão) Ações Preferenciais Nominativas. ENCERRA-  
MENTO: Esgotada a ordem do dia, foi frangueada a palavra a quem quizesse fazer uso, e não  
tenho nemum dos presentes se manifestado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo neces-  
sário a lavratura d'Ata, no Livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi datilografada  
em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para efeito de arquivamento na Junta Comercial do  
Estado do Pará. Confira com o original - Raymundo Pinto de Oliveira-Presidente, Ananindeua-PA,  
07 de Março de 1989, Raymundo Pinto de Oliveira - Diretor Presidente, Mary Pinto  
de Oliveira - Secretária e Diretora Administrativa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, ARQUIVADA SOB Nº 000317,  
DE 14.03.89. SECRETÁRIO GERAL - ALFREDO COELHO.  
(T. nº 12294, Reg. nº 33426, Dia 20/03/89)

PARAPLAST-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS S/A-CGC/NF. 05 134-572/0001-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS.ACIONISTAS A SE REUNIREM EM  
ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À ESTRADA DO MAGUARI, 1495, NO  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8.00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO  
ANO DE 1989, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVA-  
ÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31.12.88 E PRESTAÇÃO DE CON-  
TAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALI-  
ZADO; C) JO QUE OCORRER, "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LÍMITE DO CAPITAL AU-  
TORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO V; C) AGRUPAMENTO DAS AÇÕES; D) OU-  
TROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. AC-  
TIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. ANANINDEUA (PA), 03  
DE MARÇO DE 1989. A) A DIRETORIA.

(T. nº 12296, Reg. nº 33428, Dias 20, 21 e 22/03/89)

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO E DIRT.G.ADM.  
PORT. nº 112/89 - Designar WALDEREIS SOUSA FERREIRA, Agen-  
te Tributário, para exercer a função de Chefe da Agencia da Fa-  
zenda estadual em São João do Araguaia: 3ª Região Fiscal, Sim-  
bolo FG-3.

PORT. nº 113/89 - Dispensar da Função de Chefe da Agência da  
Fazenda Estadual em ORIXIMINA 4ª Região Fiscal, Símbolo FG-2  
EDIO DO CARMO BARBOSA, Agente Tributário.

PORT. nº 114/89 - Localizar no Serviço de Viaturas, Órgão Central,  
JOSÉ PEDRO MORAES DE MELO, Auxiliar de Administração do  
PRODEPA.

PORT. nº 053/89 - DGA /CONCEDER ? Suprimento de Fundos nos  
termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora /  
MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA, Chefe do Serviço Regional  
de Administração, no valor total de NCz\$ 17.483,00 (dezesete mil  
quatrocentos e oitenta e três cruzados novos) obedecendo a seguin-  
te classificação orçamentária: 17.10103080212-063 -Coordenação Ge-  
ral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material - de  
Consumo NCz\$ 11.065,00 (onze mil sessenta e cinco cruzados novos  
3132- Outros Serviços e Encargos NCz\$ 6.418,00 (Seis mil quatro-  
centos e dezoito cruzados novos) para as despesas nos meses de  
março e abril/89 do presente exercício da referida Região., visto  
não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação.  
O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta)  
dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. nº 054/89 - DGA /CONCEDER, Suprimento de Fundos nos ter-  
mos do art. nº 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora 7  
OLINDA DE ALMEIDA COUITINHO, Chefe do Serviço Regional  
de Administração 4ª Região Fiscal, no valor total de NCz\$ .....  
14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta cruzados novos) obe-  
decendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063  
Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120  
Material de Consumo NCz\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta  
cruzados novos) 3132 - Outros Serviços e Encargos NCz\$ 7.500,00  
3132 - Outros Serviços e Encargos NCz\$ 7.500,00 (sete mil e  
quinhentos e cinquenta cruzados novos) para as despesas nos meses  
de março e abril/89 do presente exercício da referida Região vis-  
to não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação.  
O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta) di-  
as após esgotado o período normal de aplicação.  
PORT. nº 1189 - Gab. Del. 6ª RF. TORNAR sem efeito a Portaria  
nº 006/89 - Gab/Del. do dia 17 de janeiro de 1989.  
(Ext. nº 16354, Reg. nº 33425, Dia 20/03/89)

# Marabá Agro-Pastoril S.A.

FAZENDA BARREIRA BRANCA - MARABÁ (PA) - C.G.C.M.F. N.º 05.162.045/0001-86

## Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a consideração de V.Sas. este relatório, acompanhado do balanço patrimonial, demonstrações financeiras e notas explicativas do exercício findo em 31.12.88.  
Foram promovidas as seguintes alterações no capital: a) - aumento do capital autorizado de NCz\$ 135.398,15 para NCz\$ 537.963,19 sendo: NCz\$ 396.694,37 mediante correção de sua expressão monetária e NCz\$ 5.870,66 através de incentivos fiscais por subscrição e integralização com recursos oriundos do FINAM; b) - mudança da forma do capital autorizado para capital comum com a eliminação dos limites de ações preferenciais, classe "A" e "B", não subscritos, passando o capital social a ser de NCz\$ 530.118,00, dividido em 338.143.140 ações ordinárias e 191.974.860 ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal.

Ainda foi promovido o grupamento das ações representativas do capital social, na proporção de 1.000/1.  
Colocamo-nos a disposição de V.Sas. para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marabá (PA), fevereiro de 1989

(a.) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA  
Diretor Presidente

## Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988

### Balanço Patrimonial

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL Cz\$ MIL	EXERCÍCIO ANTERIOR Cz\$ MIL	PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL Cz\$ MIL	EXERCÍCIO ANTERIOR Cz\$ MIL
<b>CIRCULANTE</b>	<b>2.464.457</b>	<b>221.850</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>135.046</b>	<b>1.684</b>
DISPONÍVEL	248.009	8.727	Financiamentos	11.229	—
Caixas e Bancos	1.089	8.727	Fornecedores	3.739	295
Aplicações de Liquidez Imediata	246.920	—	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	112.117	346
<b>DIREITOS REALIZÁVEIS</b>	<b>269.827</b>	<b>10.646</b>	Títulos a pagar	—	520
Créditos Fiscais	129.094	10.131	Outras Obrigações	7.961	523
Outros Créditos	140.733	515	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>864.789</b>	<b>144.993</b>
<b>ESTOQUES</b>	<b>1.946.621</b>	<b>202.477</b>	Empréstimos e financiamentos	864.789	144.993
Gado de Pisotoeio e Engorda	1.946.621	202.477	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>9.261.281</b>	<b>952.204</b>
<b>PERMANENTE</b>	<b>7.796.659</b>	<b>877.031</b>	<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>530.118</b>	<b>133.424</b>
INVESTIMENTO	39	4	Ações Ordinárias	338.143	85.106
IMOBILIZADO	7.250.104	802.453	Ações Preferenciais	191.975	50.292
Imóveis de Uso	4.403.830	480.737	(-) Ações a subscrever-preferenciais	—	(1.974)
Pastagens	1.848.094	199.533	<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	<b>4.875.894</b>	<b>456.715</b>
Obras de Infra-Estrutura	525.969	57.410	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	3.881.223	430.366
Instalações Pecuárias	306.738	29.377	RESERVAS DE LUCRO	25.561	2.790
Construções Cíveis	368.773	39.487	<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>(51.515)</b>	<b>(71.091)</b>
Veículos, máquinas e motores	76.919	6.977			
Móveis e Utensílios	8.427	829			
Gado de Recria e Semoventas	173.639	15.171			
Outros Bens	110.921	7.806			
(-) Depreciações Acumuladas	(573.206)	(34.874)			
<b>DIFERIDO</b>	<b>546.516</b>	<b>74.574</b>			
Despesas pré-operacionais	683.145	74.574			
(-) Amortização Acumulada	(136.629)	—			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>10.261.116</b>	<b>1.098.881</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>10.261.116</b>	<b>1.098.881</b>

### Demonstração do Resultado

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL Cz\$ MIL	EXERCÍCIO ANTERIOR Cz\$ MIL
RECEITA BRUTA DAS VENDAS	460.759	51.830
(-) CUSTO E IMPOSTOS S/VENDAS	(65.693)	(12.496)
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>	<b>395.066</b>	<b>39.334</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(1.757.591)</b>	<b>(358.999)</b>
Despesas Administrativas	(457.165)	(25.391)
Despesas com Rebanho	(39.770)	—
Despesas Financeiras	(1.260.656)	(333.608)
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>633.373</b>	<b>95.475</b>
Avaliação de estoque	1.795.174	126.607
Receitas não operacionais	190.565	7.148
Resultado da Correção Monetária	(629.036)	(25.615)
Ajuste do programa de estabilização econômica	—	78
<b>LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>627.551</b>	<b>(115.972)</b>
Provisão para Imposto de Renda	(27.830)	—
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>599.721</b>	<b>(115.972)</b>
Lucro/Prejuízo por Ação	1,1312	(0,00086)

### Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL Cz\$ MIL	EXERCÍCIO ANTERIOR Cz\$ MIL
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>	<b>2.174.285</b>	<b>316.913</b>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	599.721	(115.972)
<b>AJUSTES DO LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>914.481</b>	<b>33.136</b>
Depreciações e Amortizações	285.445	7.521
Resultado da Correção Monetária	629.036	25.615
<b>RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE</b>	<b>660.063</b>	<b>381.749</b>
Baixas de Bens Imobilizados	1.814	165.432
Aumento exigível a longo prazo - Variações Monetárias	658.249	144.993
Redução e transferência do Realizável a longo prazo	—	29.494
Redução do permanente por Transferência p/Estoque	—	41.830
<b>RECURSOS DE ACIONISTAS</b>	<b>—</b>	<b>18.000</b>
Aumento de Capital	—	18.000
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>	<b>65.020</b>	<b>29.216</b>
Inversão em: IMOBILIZADO	65.020	29.216
<b>AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>2.109.245</b>	<b>287.697</b>

EXERCÍCIO ATUAL	INICIAL	FINAL	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	221.850	2.464.457	2.242.607
PASSIVO CIRCULANTE	1.684	135.046	133.362
<b>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>220.166</b>	<b>2.329.411</b>	<b>2.109.245</b>
EXERCÍCIO ANTERIOR	INICIAL	FINAL	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	75.820	221.850	146.030
PASSIVO CIRCULANTE	143.351	1.684	(141.667)
<b>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>(67.531)</b>	<b>220.166</b>	<b>287.697</b>

**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido**

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE REAVLIAÇÃO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO EXERCÍCIO ATUAL Cz\$ MIL	TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR Cz\$ MIL
<b>SALDOS EM 31.12.87</b>	<b>133.424</b>	<b>456.715</b>	<b>430.366</b>	<b>2.790</b>	<b>(71.091)</b>	<b>952.204</b>	<b>238.393</b>
Correção Monetária	-	4.815.873	3.512.033	22.771	(580.145)	7.770.532	811.856
<b>AUMENTO DE CAPITAL:</b>							
Com Reservas	396.694	(396.694)	-	-	-	-	-
Em dinheiro	-	-	-	-	-	-	18.000
Realização de Reservas de Reavaliação	-	-	(81.176)	-	-	(61.176)	(73)
Lucros/Prejuízos no exercício	-	-	-	-	599.721	599.721	(115.972)
<b>SALDOS EM 31.12.88</b>	<b>530.118</b>	<b>4.875.894</b>	<b>3.881.223</b>	<b>25.561</b>	<b>(51.515)</b>	<b>9.261.281</b>	<b>952.204</b>

**Notas Explicativas**

- As demonstrações financeiras foram elaboradas segundo os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações.
- As receitas e despesas são escrituradas pelo regime de competência.
- Os efeitos das modificações no poder de compra da moeda nacional sobre os valores do ativo permanente e do patrimônio líquido, foram reconhecidos através da atualização monetária, calculada com base na variação da OTN.
- A depreciação dos bens classificados no ativo imobilizado é calculada pelo método linear, observando-se as taxas admitidas pela legislação tributária.
- O capital social integralizado teve o seguinte aumento no exercício: - De Cz\$ 133.423.627,36 para Cz\$ 530.118.000,00 com incorporação da parcela de Cz\$ 396.694.372,64 da conta "Correção Monetária do Capital Realizado".
- O capital social atual integralizado está representado por 530.118.000 ações, sendo 338.143.140 ações ordinárias e 191.974.860 ações preferenciais.

Marabá, (PA), 31 de dezembro de 1988.

**Diretoria:**

José Eduardo de Andrade Vieira - Diretor Presidente  
Raul Vieira de Proença - Diretor Técnico  
Maria da Glória Vieira Peixoto - Diretor

Dirceu Pupo Ferreira  
Contador  
CRC-PR nº 26784-S-PA  
CPF nº 154.305.701-25

(Ext. nº 16356, Reg. nº 33430, Dia 20/03/89)

**SUIMPAR - IMPAR SUIMOS S/A.** CGC-MF Nº 04.871.315/0001-65. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31.01.89. HORA, DATA E LOCAL: Às 08:00 horas, do dia 31.01.89, em sua sede social, no município de Benevides, Estado do Pará, à Rodovia Augusto Meira Filho, Km 02. PRESENÇA: 100% do Capital Votante. MESA: Presidente: João Carlos Malinski e secretário: Daniel Kii-chi Sawaki. CONVOCAÇÃO: Feita através de Carta-Convite. ORDEM DO DIA: Constantes da Convocação. Aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: a) Redução do Capital Social Autorizado de Cz\$- 310.000.000,00 até o limite do Capital Subscrito e Registrado de Cz\$- 249.280.547,00; b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cz\$- 249.280.547,00 para Cz\$-600.000.000,00; c) Emissão e Subscrição de 24 Ações Ordinárias Nominativas e 429 Ações Preferenciais Nominativas todas do valor nominal de Cz\$- 1,00 cada uma, aquelas a serem subscritas pelos atuais possuidores daqueles tipos de ações e estas a serem subscritas pelo acionista majoritário e a serem ofertadas gratuitamente ao Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM, nos valores, respectivamente de: Cz\$- 24,00 e Cz\$- 429,00, que foi totalmente subscrito e integralizado; d) Adaptação do Capital Social Autorizado e do Capital Social Subscrito e Integralizado ao novo padrão monetário de cruzado novo, reduzindo-se os referidos valores na proporção de Cz\$- 1.000,00 para NCz\$- 1,00, passando, assim, o Capital Social Autorizado de Cz\$- 600.000.000,00 para NCz\$- 600.000,00 e o Capital Social Subscrito e Integralizado de Cz\$- 249.281.000,00 para NCz\$-249.281,00; e) Redução do número de ações na proporção de 1.000 ações para 1 ação, para efeitos de adaptação ao novo padrão monetário, ficando o Capital Social Autorizado com 600.000 ações nominativas e o Capital Social Subscrito e Integralizado com 249.281 ações nominativas; f) Al teração do valor nominal de Cz\$- 1,00 para NCz\$- 1,00 cada uma; g) O Capital Subscrito e Inte

gralizado passa a ser de NCz\$- 107.149,00 em Ações Ordinárias Nominativas e NCz\$- 142.132,00 em Ações Preferenciais Nominativas; h) Alteração do caput do artigo 59 dos estatutos sociais que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 59 - A sociedade tem um Capital Social Autorizado de NCz\$- 600.000,00, dividido em 600.000 ações nominativas, do valor nominal de NCz\$ - 1,00 cada uma, sendo: NCz\$- 300.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas e NCz\$- 300.000,00 em Ações Preferenciais Nominativas"; i) Autorização para a Diretoria, através dos Diretores Alsoni José Malinski e João Carlos Malinski, na forma prevista nos estatutos sociais, transferir, vender e/ou incorporar uma área de 55 ha 38 a 46 ca de terras à empresa SUIMPAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CGC-MF Nº 05.426.945/0001-95, dando plena, geral e irrevogável quitação de pagamento, bem como a transmissão do domínio, a posse, o uso, o usufruto e o direito sobre a referida área de terras, localizada no município de Benevides, Estado do Pará, pelo valor de NCz\$- 50.000,00. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Benevides, 31 de janeiro de 1989. aa) João Carlos Malinski, presidente; Daniel Kii-chi Sawaki, secretário; Acionistas: P/ IMPAR - Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda, Alsoni José Malinski e João Carlos Malinski; p/ Buschle & Lepper S/A, João Carlos Malinski; p/ Destilaria Alvorada Bebedouro S/A, João Carlos Malinski; Alsoni José Malinski; João Carlos Malinski; Jandir Antonio Malinski; Ary Langes Pereira; José Bonifácio Raidek; p/ Luiz Moschetti S/A - Indústria e Comércio de Papel, João Carlos Malinski. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000290 de 06.03.89. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 12295, Reg. nº 33427, Dia 20/03/89)

**FONTELE, LYRA S/A - CGC/MF: 05.001.862/0001-52 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à rua Gaspar Viana, nº 870 - altos, em Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 28 do mês de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) O que Ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do Limite do Capital Autorizado; b) Nova Redação do Capítulo II, Artigo V; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas os Documentos do Art. 133 da Lei 6404/76. Belém (Pa), 09 de março de 1989. a) DIRETORIA.

(Ext. nº 16353, Reg. nº 33424, Dias 20, 21 e 22/03/89)

**MADENORTE S.A. - LAMINADOS E COMPENSADOS**  
CGC-MF Nº 04.371.548/0001-07  
AVISO AOS ACIONISTAS: Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua sede social à Av. Conselheiro Furtado nº 557, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei nº 6404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.88. Belém (Pa), 16 de março de 1989. JOSÉ SEVERINO FILHO - Diretor-Presidente.

(T. nº 12293, Reg. nº 33414, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

**LINA DE MARAJÓ MOTÉIS S/A - CGC/MF: 05.083.705/0001-70**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À TERCEIRA RUA, Nº 33, NO MUNICÍPIO DE SOURE, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8.00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": a) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31.12.88 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. b) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; c) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; b) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO IV; c) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. SNURF (PA), 03 DE MARÇO DE 1989. A) DIRETORIA.

(Ext. nº 16355, Reg. nº 33429, Dias 20, 21 e 22/03/89)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP**  
CONTRATANTE: IPASEP  
CONTRATADA: B. L. B. ELETRÔNICA LTDA.  
OBJETO DO CONTRATO: *presente instrumento particular de contrato tem por objetivo a Manutenção e Assistência Técnica Preventiva e Corretiva e de emergência nos Equipamentos de fabricação da Fundação Brasileira para o Desenvolvimento do Ensino de Ciências, doravante denominada FUNBEC, e de propriedade do IPASEP.*  
VALOR: NCz\$-1.110,00  
PRAZO: 01.03.89 a 31.12.89.  
DATA DA ASSINATURA: 01.03.89.  
MÁRIA DAS NEVES SETXAS  
Presidente do IPASEP  
LUIZ OTÁVIO MARTINS BORGES LEAL  
Diretor da B. L. B. Eletrônica Ltda.  
CONTRATANTE: IPASEP  
CONTRATADA: FIRMA AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA.  
OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP contrata os serviços de Vigilância Armada da CONTRATADA, de Segunda a domingo, inclusive férias

*dois e dias santificados, durante as vintes e quatro (24) horas do dia.*  
VALOR: NCz\$-10.222,10  
PRAZO: 01.03.89 a 31.12.89.  
DATA DA ASSINATURA: 01.03.89.  
MÁRIA DAS NEVES SETXAS  
Presidente do IPASEP  
BENEDITO ANTONIO COTA GUIMARAES  
PIAGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA.  
OBS: (Republicado por incorreção no valor global do Contrato)

**RESUMO DE PORTARIAS**

Portaria nº 0397 de 08.03.89-Designar MARIA DAS GRAÇAS FERGUS SOU DOS SANTOS, JORGE COSTA FERREIRA e ROSA DE FÁTIMA GLÓRIA BOM CALVES, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para aquisição de Relógio de Ponto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.  
PORTARIA Nº 0397 de 08.03.89- DESIGNAR RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, MARIANA DA SILVA AZEVEDO e MARIA IRLINDA BARBOSA DE SOUZA, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para contratação de firmas para reforma e acréscimo do prédio deste Instituto no município de Nova Marabá. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.  
PORTARIA Nº 0400 de 09.03.89- CONCEDER a JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, 30 dias de férias regulamentares a contar do dia 08.03.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.03.89.  
PORTARIA Nº 0403 de 10.03.89- Conceder a ELIZABETH LIMA BRAZ, suplemento de Fundos no valor de NCZ\$-150,00.  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 134001340115070212.007  
3120 : NCZ\$- 50,00  
3132 : NCZ\$-100,00  
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.  
PORTARIA Nº 0404 de 13.03.89- Conceder a VANDERLY CAPELO XAVIER, 30 dias de férias regulamentares a contar de 27.03. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 27.03.89.  
PORTARIA Nº 0405 de 13.03.89- Conceder a RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA, JONAS CARDOSO DE BRITO e JUAREZ SILVA DE ABREU, 01 diária para cada um, para fazer face as despesas com alimentação no Município de Santarém Novo. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.03.89.  
PORTARIA Nº 0406 de 13.03.89- Conceder a ANA ANGELICA BRASIL COSTA, suplemento de Fundos no valor de NCZ\$-60,00.  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 134001340115070212.007  
3120 : NCZ\$-50,00  
3132 : NCZ\$-10,00  
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Ext. nº 16352, Reg. nº 33423, Dia 20/03/89)

**CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA**

**R E S O L U Ç Ã O Nº 006/89, DE 14 DE MARÇO DE 1989**

Tornar sem efeito a Resolução nº 006/88, de 03.03.88, que dispõe sobre a substituição da Dra. Regina Glória Ferreira de Souza, membro do Conselho Deliberativo.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias,

**R E S O L V E:**

Art.1º- Tornar sem efeito a Resolução nº CD 006/88, de 03.03.88, que designou a suplente do Conselho Deliberativo Dra. Neide Britto Otero a ocupar o cargo de membro deste Conselho pelo período de 01 (um) ano, durante ausência da titular.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 14.03.89, revogadas as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 14 de Março de 1989.**

**DR. HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR**  
Presidente do Conselho Deliberativo do HEMOPA  
(Ext. nº 16351, Reg. nº 33422, Dia 20/03/89)

**RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO E ASSISTÊNCIA BENEFICENTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.**  
Art. 1º a 4º - A Associação e Assistência Beneficente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, é uma entidade civil, de caráter litúrgico e sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Pará, na Vila de Arapixuna, município de Santarém, onde atua visando a evangelização, assistência social e cultural e trabalhos comunitários.  
Art. 5º - São considerados sócios, todas as pessoas, sem impedimentos legais, que aceitem as normas da associação. Art. 6º a 10º - Órgãos diretivos e/ou de literativos são formados pela diretoria composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com o mandato de 4 (quatro) anos, com direito a reeleição. Sendo a associação, coordenada por um membro da associação, na função de pastor evangélico, e submetido a diretoria, administrar e zelar pelas decisões da associação e assembleia.  
Art. 11º - O patrimônio social da associação, será constituído de contribuições, mensalidades, subvenção de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.  
Art. 12º - A Alienação, hipoteca dos bens patrimoniais, somente será procedida, se aprovada pela maioria dos sócios em Assembleia Geral Extraordinária. Art. 13/15º - A duração da Associação será por tempo indeterminado, sendo a dissolução apenas aprovada por maioria dos associados, e ainda, mesmo de qualquer sócio, retirar-se da associação, a qualquer tempo.  
Art. 16º - As dívidas e casos omissos neste estatuto, serão resolvidos junto ao foro e Comarca de Santarém-PA.

Santarém-PA, 01 de setembro de 1988  
**JOSÉ VIEIRA DA SILVA**  
Presidente (G. R. nº 26.197)

**RESUMO DO ESTATUTO DO GRUPO DE EXPRESSÕES FOLCLÓRICAS DO PARÁ - IAMBATAJÁ, fundado em 15 de maio de 1988.**  
denominação: Grupo de Expressões Folclóricas do Pará-Iambatajá  
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Patrimônio: auxílios, gratificações, doações e outras contribuições particulares e sociais.  
Duração: Indeterminada. Finalidade: Fomentar atividades artísticas e sociais promovendo pela divulgação de manifestações culturais, dando destaque às danças e cânticos folclóricos em caráter amador. Sede: Rua Municipalidade 995, edifício Marte, apto 802. Administração: Diretoria. mandato: 01 (um) ano.  
Representação: Presidente. estatuto: Poderá ser reformado por deliberação de 3/4 dos membros em condições de votar, reunidos em Assembleia Geral.  
destino do Patrimônio: Em caso de extinção o patrimônio revertará a entidades culturais, filantrópicas congêneras e a membros efetivos colaboradores.  
Diretoria: Presidente: Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Almeida; Vice-Presidente: Silvio Augusto Monteiro Gomes; 1º Secretário: Marivaldo da Anunciação Monteiro; 2º Secretário: Wlles Castro Marques.  
Belém, 15 de maio de 1988

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Presidente (CONV. Nº 159-SEJU)  
(G. R. nº 26.195)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES "SÃO LUIS", fundado em 25 de dezembro de 1989.  
 Denominação: Associação do Clube de Mães "São Luís"  
 natureza jurídica: Sociedade Civil, sem fins lucrativos. Patrimônio: Auxílio os sociais, doações. Direção: Indeterminada. Finalidade: Tratar dos interesses dos associados. Sede: Rio Quajará (Município de Curralinho).  
 Administração e Representação: Presidente reformado por decisão de 1/3 dos associados (Art. 379 do estatuto). Destino do Patrimônio: Em caso de extinção, depois de liquidados seus compromissos, o patrimônio remanescente será doado a uma instituição de caridade.  
 Diretoria: Presidente: Nicéia de Carvalho Araújo, Vice-Presidente: Osmarina Teles Garcia; Secretária: Sônia Maria Paes de Castro; Vice-Secretária: Osvaldina Ribeiro Garcia; Tesoureira: Maria Denice de Castro Nascimento.  
 Curralinho, 25 de dezembro de 1989  
 NICÉIA DE CARVALHO ARAÚJO  
 Presidente (CONV. Nº 160-SE/31)  
 (G. R. nº 26.196)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 039/89-DP-G

Belém, 13 de março de 1989

O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XJT e XV

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 109/86 PGE-G, de 02.05.86, que designou a advogada MARIA ZENEIDE MACHADO DE ALMEIDA, para funcionar como Defensor Público do Município de Melgaço.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO  
 COORDENADOR CHEFE

(G. R. nº 26.142)

GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5991 DE 17 DE MARÇO DE 1989

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** que a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, ao instituir normas de proteção à economia popular, dispôs, no art. 6º, que "para con-

trole do abastecimento de mercadorias ou serviços e fixação de preços, podem, os órgãos incumbidos de sua aplicação regular e disciplinar a circulação e distribuição de bens", sendo-lhes facultado, inclusive, proibir a sua movimentação, como forma de garantia do abastecimento interno;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 10 daquela Lei, cabe aos Estados, no âmbito de sua jurisdição territorial, a execução das normas baixadas relativamente à produção e abastecimento de gêneros e à fiscalização de seu cumprimento, sem prejuízo de idênticas atribuições fiscalizadoras reconhecidas à União;

**CONSIDERANDO** que, para execução das normas previstas naquela Lei, poderão os Estados fixar diretrizes para aplicação das normas gerais em seus territórios, inclusive promover medidas complementares visando assegurar o respectivo abastecimento, respeitados os interesses de outras Unidades da Federação, conforme dispõem os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 51.644-A, de 26.11.62;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 24, VIII, da Constituição Federal em vigor, compete aos Estados legislar concorrentemente com a União no tocante à produção e consumo, sendo essa competência exercida em caráter suplementar, quando já existe legislação federal disposta sobre o assunto, mas plena na inexistência de normas gerais baixadas pela União;

**CONSIDERANDO** terem os Estados, na forma do art. 23, VIII, da Constituição Federal em vigor, competência comum à das demais entidades da Federação, para organizar o abastecimento alimentar;

**CONSIDERANDO** que as recentes medidas econômicas adotadas pelo Governo Federal, consubstanciadas no Plano Verão, tiveram por objetivo a estabilização dos preços e sua gradual flexibilização de acordo com a lei de mercado, como um dos pressupostos para redução dos índices de inflação;

**CONSIDERANDO** que a sazonal escassez de alguns gêneros produzidos no mercado, em decorrência da comercialização deles para fora do Estado, concorre, sem dúvida alguma, para a elevação de seus preços, em prejuízo do consumidor local e em desacordo com princípios constantes daquelas medidas adotadas pelo Governo Federal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que cabe, por isso mesmo, ao Estado, fiscalizar e controlar a comercialização e movimentação para fora do Estado desses produtos cujo abastecimento precisa ser regulado como forma de garantir o suprimento do mercado interno.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização para fora do Estado de gêneros alimentícios aqui produzidos, cujo abastecimento do mercado interno precise antes ficar devidamente assegurado.

Art. 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda, informada pelos órgãos técnicos competentes, baixará os atos necessários à determinação dos produtos e ao efetivo impedimento de sua comercialização, definindo o prazo de restrição, auxiliada, para a execução compulsória dos atos, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de março de 1989  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5992 DE 17 DE MARÇO DE 1989

Estabelece os procedimentos orçamentários a serem adotados pelos órgãos da Administração Estadual, em decorrência da Medida Provisória nº 032, de 15 de janeiro de 1989, com validade pela Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Estadual e o disposto na Medida Provisória nº 032, de 15 de janeiro de 1989, com validade pela Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores consignados na Lei Orçamentária nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988, expressos em cruzados, serão convertidos para cruzados novos depois de efetuados os cálculos necessários sobre o saldo das despesas e permanências receitas, em cada caso, a partir de 16.01.89, de forma a adaptá-los aos preceitos da Medida Provisória nº 032, de 15 de janeiro de 1989, com validade pela Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Indireta, inclusive Fundações, deverão adotar idêntico procedimento ao mencionado no art. 1º para conversão de seus Orçamentos Próprios.

Art. 3º - Ficam as Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Coordenação Geral, autorizadas a baixar as normas complementares com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1989.  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração  
 AMILCAR ALVES TUFIASSU  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5993 DE 17 DE MARÇO DE 1989

Homologa a Resolução nº 001, de 03 de janeiro de 1989, do Conselho Diretor do Fundo Especial de Apoio ao Folclore Paraense-FAFP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 001, de 03 de janeiro de 1989, do Conselho Diretor do Fundo Especial de Apoio ao Folclore Paraense-FAFP, que estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Especial de Apoio ao Folclore-Paraense-FAFP, para o exercício financeiro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor durante o exercício de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 de março de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUFIASSU  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Resolução nº 001/89 de 03 de janeiro de 1989.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Especial de Apoio ao Folclore Paraense-FAFP, para o exercício financeiro de 1989.

O Conselho-Diretor do Fundo Especial de Apoio ao Folclore Paraense-FAFP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.036, de 30 de junho de 1982, regulamentada através do Decreto nº 3.133, de 30 de dezembro de 1983, que posteriormente foi revogado e reformulado através do Decreto nº 3.422, de 19 de setembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Aplicação de Recursos do FEAFF, para o exercício de 1989, a Receita em CZ\$ 19.889.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e noventa e nove mil cruzados), e limita a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com o art. 2º da Lei nº 5.036, de 30 de junho de 1982, regulamentada

através do Decreto nº 3.422, de 19 de setembro de 1984, obedecendo a seguinte classificação geral.

1. RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes.....CZ\$539.000,00  
 Transferências Intragovernamentais...CZ\$539.000,00  
 Transferências dos Estados.....CZ\$539.000,00  
 Transferências de Recursos do Tesouro Estadual.....CZ\$539.000,00  
 Transferências de Recursos Próprios do Tesouro Estadual.....CZ\$539.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL.....CZ\$19.350.000,00

Transferências de Capital..... CZ\$19.350.000,00  
 Transferências IntragovernamentaisCZ\$19.350.000,00  
 Transferências dos Estados CZ\$ 1.350.000,00

Transferências de Recursos de Administração Indireta.....CZ\$1.350.000,00  
 Transferências dos Municípios.....CZ\$18.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação abaixo, que apresenta sua composição por categoria Econômica, Unidade Orçamentária, Função, Programa e Sub-Programa:

I - Despesa por Categoria Econômica  
 Despesas Correntes.....CZ\$19.889.000,00  
 Despesas de Custeio.....CZ\$19.889.000,00  
 Total da Despesa por Categoria Econômica.....CZ\$19.889.000,00

II - Despesa por Unidade Orçamentária  
 Fundo Especial de Apoio ao Folclore Paraense.....CZ\$19.889.000,00  
 Total da Despesa por Unidade Orçamentária.....CZ\$19.889.000,00

III - Despesa por Função  
 Educação e Cultura.....CZ\$19.889.000,00  
 Total da Despesa por Função.....CZ\$19.889.000,00

IV - Despesa por Programa  
 Cultura.....CZ\$19.889.000,00  
 Total da Despesa por Programa.....CZ\$19.889.000,00

V - Despesa por Sub-Programa  
 Difusão Cultural.....CZ\$19.889.000,00  
 Total da Despesa por Sub-Programa.....CZ\$19.889.000,00

Art. 4º - Fica o Conselho Diretor do FEAFF, autorizado a abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício de 1989, até o limite de 40% (quarenta por cento), do orçamento total, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43º e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: Fica o Conselho-Diretor do FEAPP, autorizado a abrir Créditos Suplementares a montantes superiores ao estabelecido neste artigo, caso se verifique excesso de arrecadação dos recursos da receita especificada no Art. 2º, da Lei Estadual nº 5.036 de 1982, que assim o determina e consoante expressa autorização do Governo do Estado do Pará.

Art. 5º - O Conselho-Diretor do FEAPP, tomará as providencias necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - A presente resolução entrará em vigor durante o exercício de 1989, revogadas as disposições em contrário, após homologada por alto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Belém, 03 de janeiro de 1989.

JOÃO DE JESUS PARES LOUREIRO.  
Secretário de Estado da Cultura e  
Superintendente da Fundação Cultural  
do Pará "Tancredo Neves".

ROSÂNGELA LEAL FERREIRA DE SOUZA.  
Tesoureira.

DARCY DELEGÁRIO GAMA COSTA.  
Datilógrafo.

CLÁUDIO JESUS AZEVEDO DA COSTA.  
Técnico.

DECRETO Nº 5994 DE 17 DE MARÇO DE 1989

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito suplementar no valor de NCZ\$-1.500.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496 de 06 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ	32000
UNIDADE ORÇAM.: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ	32101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Planejamento Governamental	09
SUBPROGRAMA: Programação Especial	183
PROJETO: Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos	1.095
4130.00.00.- Investimentos em Regime de Execução Especial	NCZ\$-1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 de março de 1989

HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5990 DE 14 DE MARÇO DE 1989

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976, e tendo em vista as disposições contidas no ofício nº 0102/GS/SEDUC, de 21 de fevereiro de 1989;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Educação, as Funções Gratificadas constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

REPUBLICAR POR TER FALTADO FOLHA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 15/03/89.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de março de 1989

HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO

ÓRGÃO: SEDUC

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
03	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR DE ANANINDEUA	FG-3
02	" " " " " ALMERIM	FG-3
02	" " " " " ALENQUER	FG-3
05	" " " " " ALTAMIRA	FG-3
01	" " " " " ANAJÁS	FG-3
01	" " " " " APUÁ	FG-3
01	" " " " " ACARÁ	FG-3
02	" " " " " AUGUSTO CORRÊA	FG-3
05	" " " " " ABAETETUBA	FG-3
02	" " " " " AVEIRO	FG-3
05	" " " " " BRAGANÇA	FG-3
02	" " " " " BARCARENA	FG-3
01	" " " " " BAGRE	FG-3
01	" " " " " BAIÃO	FG-3
02	" " " " " BUJARÚ	FG-3
01	" " " " " BONITO	FG-3
04	" " " " " BREVES	FG-3
02	" " " " " CAPITÃO POÇO	FG-3
04	" " " " " CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	FG-3
03	" " " " " CASTANHAL	FG-3
02	" " " " " CAMETÁ	FG-3
01	" " " " " CHAVES	FG-3
02	" " " " " CAPANEMA	FG-3
02	" " " " " CURUCÁ	FG-3
01	" " " " " COLARES	FG-3
01	" " " " " CACHOEIRA DO ARARI	FG-3
01	" " " " " CURRALINHO	FG-3
01	" " " " " GURUPÁ	FG-3
05	" " " " " ITAITUBA	FG-3
02	" " " " " ITUPIRANGA	FG-3
01	" " " " " INHANGAPI	FG-3
01	" " " " " IGARAPÉ-MIRI	FG-3

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

01	"	"	"	"	"	IRITUIA	FG-3
02	"	"	"	"	"	IGARAPÉ-AÇÚ	FG-3
01	"	"	"	"	"	JACUNDÁ	FG-3
01	"	"	"	"	"	JURUTI	FG-3

01	"	"	"	"	"	SANTARÉM NOVO	FG-3
05	"	"	"	"	"	SANTARÉM	FG-3
01	"	"	"	"	"	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	FG-3
03	"	"	"	"	"	SALINÓPOLIS	FG-3
02	"	"	"	"	"	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	FG-3
04	"	"	"	"	"	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	FG-3
01	"	"	"	"	"	SANTA CRUZ DO ARARI	FG-3
02	"	"	"	"	"	SALVATERRA	FG-3
01	"	"	"	"	"	SOURE	FG-3
01	"	"	"	"	"	SÃO S. DA BOA VISTA	FG-3
01	"	"	"	"	"	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	FG-3
02	"	"	"	"	"	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	FG-3

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O						SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR DE LIMOZEIRO DO AJURU						FG-3
01	" " " " " MELGAÇO						FG-3
01	" " " " " MAGALHÃES BARATA						FG-3
03	" " " " " MOJU						FG-3
02	" " " " " MARACANÁ						FG-3
03	" " " " " MONTE ALEGRE						FG-3
01	" " " " " MARAPANIM						FG-3
01	" " " " " MUANÁ						FG-3
02	" " " " " MOCAJUBA						FG-3
01	" " " " " NOVA TIMBOTEUA						FG-3
01	" " " " " OBRAS DO PARÁ						FG-3
01	" " " " " OURÉM						FG-3
02	" " " " " ORIXIMINÁ						FG-3
03	" " " " " ÓBIDOS						FG-3
03	" " " " " PORTEL						FG-3
01	" " " " " PRIMAVERA						FG-3
02	" " " " " PARAGOMINAS						FG-3
01	" " " " " PONTA DE PEDRAS						FG-3
02	" " " " " PEIXE BOI						FG-3
01	" " " " " PORTO DE MOZ						FG-3
01	" " " " " PRAINHA						FG-3
02	" " " " " RIO MARIA						FG-3
02	" " " " " REDENÇÃO						FG-3
02	" " " " " RONDON DO PARÁ						FG-3
01	" " " " " SÃO FELIX DO KINGU						FG-3
02	" " " " " SANTANA DO ARAGUAIA						FG-3

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O						SÍMBOLO
02	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR DE STª MARIA DO PARÁ						FG-3
01	" " " " " SÃO CAETANO DE ODIVELAS						FG-3
06	" " " " " STª IZABEL DO PARÁ						FG-3
03	" " " " " SÃO GERALDO DO ARAGUAIA						FG-3
03	" " " " " SENADOR JOSÉ PORFÍRIO						FG-3
01	" " " " " TUCURUI						FG-3
02	" " " " " TOMÉ AÇÚ						FG-3
03	" " " " " VIGIA						FG-3
04	" " " " " XINGUARA						FG-3

\* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.431, do dia 15/03/89)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1989**  
 O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
 Exonerar, a pedido, de acordo com art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MÂRCIA CARNEIRO ALVES, do cargo de Assessor de Gabinete I, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1989.  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.349 de 23.02.1989.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de novembro de 1988.  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.347 de 23.02.1989.

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1989**  
 O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
 Nomear, de acordo com o art. 12, item, III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MÂRCIA CARNEIRO ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1989.  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 2121 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988**  
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
 Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 30 item II alínea "b" combinado com o art. 35 "Caput" da Lei nº 5351/86, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), Olgaína da Silva Sousa, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-402, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 1º Grau Emiliano S. Ferreira".  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1988.  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.349 de 23.02.1989.

**PORTARIA Nº 2337 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988**  
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35, 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, ADRIELINA DE MENEZES PEPES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 2º Grau Paes de Carvalho".  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de novembro de 1988.  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.349 de 23 de fevereiro de 1989.

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1989**  
 O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
 Nomear, de acordo com o art. 12, item, III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1989.  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 2236 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1988**  
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
 Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, Ana Lucia Ribeiro Nobre, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-301, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Abaetetuba.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 18 de novembro de 1988.  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.349 de 23.02.1989.

**PORTARIA Nº 2340 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988**  
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86 Lei nº 5232/85, ZULEIDE ALCANTARA VICENTE, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "DAEN".  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de novembro de 1988.  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.349 de 23 de fevereiro de 1989.

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1989**  
 O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**  
 Nomear, de acordo com o art. 12, item, III, da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1989.  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 2321 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1988**  
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
 Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35, 36 parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Josefa Araújo da Silva, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Igarapé-Açu.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 24 de novembro de 1988.  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.347 de 23.02.1989.

**PORTARIA Nº 2379 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988**  
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 30, item II, alínea "b" combinado com o art. 35 "Caput", 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA IRADENE DA SILVA MINA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 06 de dezembro de 1988.  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.347 de 23 de fevereiro de 1989.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1949 DE 27 DE SETEMBRO DE 1988**  
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA JOSÉ SOARES SANTANA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Igarapé-Açu.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 27 de setembro de 1988.  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.349 de 23.02.1989.

**PORTARIA Nº 2241 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988**  
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
 Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/83 combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, art. 30, item II, alínea "b" e 35 "Caput" da Lei nº 5351/86, art. 36 § único da Lei nº 5351/86, § 2º do art. 37 da Lei nº 5351/86, Maria de Nazaré Souza Lemos, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-301, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de São Francisco do Pará.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de novembro de 1988.  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.347 de 23.02.1989.

**PORTARIA Nº 2434 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988**  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), Lei nº 5232/85, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 37 parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARLUCI DE FARIAS SHIMPO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "Depº de 1º Grau".  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 19 de dezembro de 1988.  
 JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.349 de 23 de fevereiro de 1989.

**PORTARIA Nº 2073 DE 14 DE OUTUBRO DE 1988**  
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 2º da Lei nº 5232/85, regulamentado pelo Dec. nº 3852/85, art. 36 § único da Lei nº 5351/86, DIONE DA SILVA E SOUZA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "DAEN".  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 14 de outubro de 1988.  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.349, de 23.02.1989.

**PORTARIA Nº 2307 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988**  
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
 Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35, 36 parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Raimunda Lizete Costa, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação "E.E. de 1º Grau Irineu, H. Delgado".  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 23 de novembro de 1988.  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 16.347 de 23 de fevereiro de 1989.

**PORTARIA Nº 2437 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988**  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 0277/85, art. 10 da Lei nº 5378/87, parágrafo único do art. 35 da Lei nº 5351/86, ROSA MARIA DE OLIVEIRA WANZELLER, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "DEPG".  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de dezembro de 1988.  
 JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 16.349 de 23 de fevereiro de 1989.

**PORTARIA Nº 2111 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1988**  
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
 Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), Maria da Silva Nunes, no cargo de Professor Assistente, PA-8, lotado na Secretaria de Estado de Educação "E.E. Teodora Bentes".  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PORTARIA Nº 2320 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1988**  
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
 Aposentar de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, art. 8º da Lei nº 5378/87 Maria Monteiro dos Prazeres, no cargo do Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. Coronel Sarmento".  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**PORTARIA Nº 2438 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual arts. 35 "Caput" e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA MELO MEDEIROS DA CONCEIÇÃO, no cargo de Professor Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 1º Grau Antônio Gondim Lins".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 21 de dezembro de 1988.

**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.349 de 23 de fevereiro de 1989.

**PORTARIA Nº 2448 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (E-menda Constitucional nº 16/81, arts. 35 "Caput", 36 parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA IVANILDE FERREIRA SANTANA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Tomé-Açu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 27 de dezembro de 1988.

**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.349 de 23 de fevereiro de 1989.

**PORTARIA Nº 0430 DE 08 DE MARÇO DE 1989**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Miguel Hugo Amaro CES/SEDUC mat. nº 0191728/13	Médico GEP-ANSM-612.1 Cl. "A"	00280/89	02 anos a contar 02.03.89

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 08 de março de 1989.

**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**

Secretário de Estado de Administração, em exercício

**PORTARIA Nº 101 DE 09 DE MARÇO DE 1989**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor Paulo André Castelo Branco Bezerra, ocupante da função Atividade de Administrador, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, de acordo com o art. 13 item I, da Lei nº 5389 de 16.09.87, a partir de 01.03.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**

Secretário de Estado de Administração, em exercício

**PORTARIA Nº 100 DE 09 DE MARÇO DE 1989**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Prorrogar o prazo da funcionária Francisca Maria Jennings Pereira, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo em comissão Código GEP-DAS-011.4, de Coordenador de Cadastro e Recursos Humanos, durante o impedimento da titular, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**

Secretário de Estado de Administração, em exercício

**PORTARIA Nº 107 DE 13 DE MARÇO DE 1989**

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração,

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Licença Saúde do funcionário Ozório Miranda de Freitas, ocupante do Cargo de Guard Civil Nivel II, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, ora à disposição desta Secretaria, no período de 25.02.89 a 26.03.89 laudo 1062.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**SONIA MARIA DA COSTA SANTOS**

Diretora do DEPAD/SEAD

**PORTARIA Nº 109 DE 14 DE MARÇO DE 1989**

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a funcionária Margarette Moraes Pinto, ocupante do Cargo de Administrador Classe "A", lotada nesta Secretaria, para responder pelo Cargo em Comissão Código GEP-DAS-011.3, de Coordenador de Material, durante o impedimento da titular, no período de 13.03.89 a 11.04.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES**

Secretária de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 110 DE 14 DE MARÇO DE 1989**

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à funcionária Rosana Pereira Fernandes, matrícula nº 000.4375-14, e portadora do CIC nº 136.040.152-00, Economista Classe "A", a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos) a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13.01.0307/021 2023 3131 01	Ncz\$ 400,00
total	Ncz\$ 400,00

O prazo para aplicação deverá ser de 13.03 a 11.04.89, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do suprimento de fundos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES**

Secretária de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 112 DE 13 DE MARÇO DE 1989**

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

**RESOLVE:**

Conceder à funcionária Dair Modesto Teixeira, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotada nesta Secretaria hum (01) mês de licença especial correspondente ao quinquênio de 01.06.83 a 01.06.88, no período de 03.04.89 a 02.05.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**SONIA MARIA DA COSTA SANTOS**

Diretora do DEPAD/SEAD

**PORTARIA Nº 113 DE 14 DE MARÇO DE 1989**

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

**RESOLVE:**

Conceder à funcionária Doroteia Genesis da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - classe "A", lotado nesta Secretaria 01 (hum) mês de licença especial, correspondente ao quinquênio de 09.08.78 a 09.08.83, no período de 13.03.89 a 11.04.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**SONIA MARIA DA COSTA SANTOS**

Diretora do DEPAD/SEAD

**ERRATA:**  
Portaria nº 20 de 11.01.89, que concede Licença Saúde em Prorrogação a Ozório Miranda de Freitas.

... onde se lê

27.02.89

leia-se

24.02.89

Belém, 13 de janeiro de 1989

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO SE-DEX Nº 476010088-0**

Convenientes: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Secretaria de Estado de Administração.

Valor: R\$ 98,80 (noventa e oito cruzados novos e oitenta centavos).

Recursos:

Elemento de Despesa: 2023

Atividade: 3132

Nº Empenho: 900015

Vigência: Prorrogado para 31.12.1989

Data do Assinatura: 28.12.88

Signatários: Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques (SEAD) e Valgria Maria Dantas Carneiro (Diretor Regional - EBCT).

Testemunha:

Carlos Roberto D. Ippol.

(G. Reg. nº 26163)

**PORTARIA Nº 0408 DE 06 DE MARÇO DE 1989**

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

considerando os termos do Of. s/nº de 17.02.89-Rio de Janeiro XXV Congresso Brasileiro de Oftalmologia e XVII Congresso Panamericano de Oftalmologia.

**RESOLVE:**

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA e XVII CONGRESSO PANAMERICANO DE OFTALMOLOGIA, a realizar-se no Centro de Convenções do Riocentro, no período de 03 a 06 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde foram lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de março de 1989.

**MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES**

Secretária de Estado de Administração

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o Servidor PAULO CÉSAR FONSECA DE SOUZA, Auxiliar de Operações Gráficas, a reassumir imediatamente suas funções na I.O.E., sob pena de abandono de emprego na forma da Lei

Belém, 17 de março de 1989

**PEDRO PINTO**

Diretor Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 035 DE 14 DE MARÇO DE 1989**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a funcionária MARIA LUIZA MOLLER ROESING, matrícula nº 0830259-13 e portadora do CIC nº 174438062, servidora da Secretaria de Estado de Indústria, comércio e Mineração - SEICOM, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA CRUZADOS NOVOS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 11 07 021 2.173 3120.00 Ncz\$ 50,00

O prazo para aplicação deverá ser de 14.03.89 a 12.04.89 e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 14 de março de 1989.

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

**PORTARIA Nº 036 DE 15 DE MARÇO DE 1989**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar a pedido, o servidor ANTÔNIO VALERIO DA SILVA, da função de Geólogo, lotado nesta Secretaria na Diretoria da Área de Mineração, na qualidade de Servidor Temporário, a partir de 13.03.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 15 de março de 1989.

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

**PORTARIA Nº 037 DE 15 DE MARÇO DE 1989**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor PAULO RUBENS RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 0830038-12 e portador do CIC nº 168875142-49, servidor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, ocupante do cargo de Assessor, a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA CRUZADOS NOVOS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 11 62 346 1.142 3132,00 Ncz\$ 50,00

O prazo para aplicação deverá ser de 15.03.89 a 13.04.89 e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 15 de março de 1989.

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

(Ext. nº 16360, Reg. nº 33435, Dia 20/03/89)

**PORTARIA Nº 038 DE 16 DE MARÇO DE 1989.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar a pedido, a funcionária GENILDA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS, da função atividade de Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria no Departamento Administrativo, na qualidade Servidor Temporário, a partir de 15.03.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 16 de Março de 1989.

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

**PORTARIA Nº 039 DE 16 DE MARÇO DE 1989.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar a funcionária GENILDA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da função Gratificada FG-3 de Secretária de Departamento, a partir de 15.03.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 16 de Março de 1989.

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

(Ext. nº 16361, Reg. nº 33436, Dia 20/03/89)

**COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO.**

CGC/MF: 05.085.204/0001-96

**A V I S O**

Comunicamos aos senhores acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, que se encontram em nossa Sede na Rodovia BR-316, Km-20, Vila de Marituba, Ananindeua-Pará, documentos a que se refere o Artº 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referente ao exercício Social encerrado em 30.12.88.

Ananindeua-Pá., 17 de março de 1989.

a) DIRETORIA

(Ext. nº 16359, Reg. nº 33433, Dias 20, 21 e 22/03/89)

**AVINEL S/A AVICULTURA INDUSTRIAL - CGC/MF: 04.072.815/0001-37**

CAPITAL SUBSCRITO R\$ 316.102,00 e CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 316.102,00. EX TRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20/02/1989 ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RODOVIA BR 316 KM 52 EM SANTA IZABEL DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CONSEQUENTE EMISSÃO DE 38.000 (TRINTA E OITO MIL) AÇÕES NOMINATIVAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO) CADA UMA, NO MONTANTE DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL CRUZADOS NOVOS), A SEREM SUBSCRITAS DA SEGUINTE FORMA: 10.000 (DEZ MIL) DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO EM ANEXO E 28.000 (VINTE E OITO MIL) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A", A SEREM SUBSCRITAS PELO FINAN, OPERADO PELO BANCO DA ANAZÔNIA S/A-BASA, DE CONFORMIDADE COM AUTORIZAÇÃO DA SUDAM, ATRAVÉS DO OFÍCIO GS. Nº 00775/89 DE 14/02/89, EXERCÍCIO DE 1988. REFERIDAS EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO, UMA NIMAMENTE APROVADAS POR ESTA ASSEMBLÉIA GERAL, FORAM COMPLEMENTADAS ATRAVÉS DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 02/03/89, ASSINADO PELO SENHOR YASUhide WATANABE REPRESENTANTE DA EMPRESA E PLEOS SENHORES: MÁRIO JORGE DE MACEDO BRINGEL- DI RETOR FINANCEIRO E JOSÉ ANTONIO S. LIMA-CHEFE DO DEPT DE INTº FISCAIS E AÇº ES-AMBOS REPRESENTANTES DO FINAN, PASSANDO O ARTIGO QUINTO-CAPITULO II DO EST TATUTO SOCIAL, A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: B) A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE R\$ 375.000,00, DIVIDIDOS EM 375.000 AÇÕES NOMINATIVAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO) CADA UMA, SENDO: 75.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, 250.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 50.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B". REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 03/03/89, TENDO O SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 000295 POR DESPACHO DO DIA 07/03/89-SR. ALFREDO FERREIRA COELHO, SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPA.

**PINDARÉ SOCIEDADE ANÔNIMA - CGC/MF: 05.200.092/0001-77**

CAPITAL SUBSCRITO R\$ 321.681,00 e CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 321.681,00. EX TRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20/02/1988 ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RODOVIA BR 316, KM 18, EM BENEVIDES, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS ACIONISTAS DA PINDARÉ SOCIEDADE ANÔNIMA, PARA DELIBERAREM SOBRE A ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CONSEQUENTE EMISSÃO DE 100.000 (CEM MIL) AÇÕES, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO) CADA UMA, NO MONTANTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS), A SEREM SUBSCRITAS DA SEGUINTE FORMA: 25.000 (VINTE E CINCO MIL) DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" E 75.000 (SETENTA E CINCO MIL) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A", A SEREM SUBSCRITAS PELO FINAN, OPERADO PELO BANCO DA ANAZÔNIA S/A-BASA, DE CONFORMIDADE COM AUTORIZAÇÃO DA SUDAM, ATRAVÉS DO OFÍCIO GS. Nº 0773/89 DE 14/02/1989, EXERCÍCIO DE 1988. REFERIDAS EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO, UNANIMAMENTE APROVADAS POR ESTA ASSEMBLÉIA GERAL, FORAM COMPLEMENTADAS DAS ATRAVÉS DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 01/03/89 ASSINADO PELO SENHOR, YASUhide WATANABE-REPRESENTANTE DA EMPRESA E SENHORES: MÁRIO JORGE DE MACEDO BRINGEL-DIRETOR FINANCEIRO E ANTONIO JOSÉ M. DA SILVA-CHEFE DO DEPTº DE INTº FISCAIS E AÇÕES-AMBOS REPRESENTANTES DO FINAN, PASSANDO O ARTIGO QUINTO, CA PÍTULO II DO ESTATUTO SOCIAL A

SCT - Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia  
CNPq - Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia  
MPEG - Museu Paraense Emílio Goeldi

A Comissão Permanente do SCT/CNPq-Museu Paraense Emílio Goeldi, comunica que se encontra a disposição dos interessados, o Edital da Tomada de Preços para a Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação dos prédios Administrativos e Campus de Pesquisa do CNPq/MPEG, no seguinte endereço: Av. Magalhães Barata, 376 - São Braz - Belém - Pará, fone 229-1412, a partir desta data.

A abertura será no dia 11.04.89, às 9:00 horas.

BENEDITA DA SILVA BARROS  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CNPq - MUSEU GOELDI.

(Ext. nº 16357, Reg. nº 33431, Dia 20/03/89)

**AGROPECUÁRIA VALE DO RIO URUBUNA S/A - CCG/MF: 14.114.425/0001-36**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA SITO À TRAV. LOMAS VALENTINA Nº 1695-ALTOS EM BELÉM ESTADO DO PARÁ, ÀS 8.00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 1989 A FIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.88 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) REELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; D) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II ARTIGO V, C) AGRUPAMENTO DAS AÇÕES; D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM (PA), 03 DE MARÇO DE 1989. A) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16368, Reg. nº 33443, Dias 20, 21 e 22/03/89)

**OSAMOTA DO BRASIL S/A - CCG/MF: 22.931.471/0001-56**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À ESTRADA FEDERAL, RODOVIA BR 316 KM 70, NA CIDADE DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1.989, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/88 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. CASTANHAL (PARÁ), 07 DE MARÇO DE 1989. A) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16363, Reg. nº 33443, Dias 20, 21 e 22/03/89)

**AVIASEL S/A - AVIATION INDUSTRY - CCG/MF: 04.072.815/0001-37**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO A RODOVIA BR-316, KM 52, EM SANTA IZABEL DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, ÀS 08:00 HORAS DO DIA 28 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1989, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.88 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO V; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS DO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM (PA), 08 DE MARÇO DE 1989. A) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16366, Reg. nº 33441, Dias 20, 21 e 22/03/89)

**PIRENEE SOCIEDADE ANÔNIMA - CCG/MF: 05.200.092/0001-77**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À ROD. BR. 316, KM 18, EM BENEVIDES, ESTADO DO PARÁ, ÀS 9.00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.88 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA; D) FIXAR HONORÁRIOS DOS CONSELHEIROS E DA DIRETORIA; E) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO V; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BENEVIDES (PA), 03 DE MARÇO DE 1989. A) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16365, Reg. nº 33440, Dias 20, 21 e 22/03/89)

**MEMORANDA DA SANTA CRUZ S/A - CCG/MF: 14.056.306/0001-68**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL SITO À FAZENDA SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU GLEBA ALTANIRA VI PROJETO INTEGRADO TRAIARÁ SETOR G NO ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.88 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) REELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; D) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II ARTIGO V; C) AGRUPAMENTO DAS AÇÕES; D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. SÃO FÉLIX DO XINGU (PA), 03 DE MARÇO DE 1989. A) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16364, Reg. nº 33439, Dias 20, 21 e 22/03/89)

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

#### AVISO

#### ADIAMENTO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que as TOMADAS DE PREÇOS NºS PLI/CDI-CBI-022, 023 e 02469 foram adiadas do dia 15.03 para o dia 21.03, no mesmo horário e local, por motivo de força maior.

#### RETIFICAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que na publicação do dia 12.03.89, "Adiamento", referente às Tomadas de Preços nºs PLI/ODM-ODM-010, 011 e 012/89, onde se lê: ... foram adiadas do dia 14.03 para o dia 24.03, lê-se: ... foram adiadas do dia 14.03 para o dia 28.03.89.

Belém, 20 de março de 1989.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 16367, Reg. nº 33442, Dias 20, 21 e 22/03/89)

### "GAIPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A"

CGC/MF: Nº 04.835.294/0001-22  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas, a se reunirem, no dia 28 (vinte e oito) de abril de 1989, às 10:00 (Dez) horas, em nossa sede social, sito à Travessa da FEB nº 127, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. a) Leitura, discussão, e votação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial, e demonstração financeira, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1988; b) Deliberar sobre o destino do lucro líquido do exercício; c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (Art. 167, da Lei nº 6.404/76), e sua capitalização; d) Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1989; e) Outros assuntos de interesse social. 2º - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. a) Aumento do Capital Social, mediante a incorporação da Correção Monetária do Capital Social Realizado, e reservas de lucros acumulados; com a consequente adaptação do artigo 4º dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, (Pa), 09 de março de 1989

SHIZUO ASSAKAWA

(Diretor)

(T. nº 12297, Reg. nº 33434, Dias 20, 21 e 22/03/89)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO Nº 15.498.  
APELAÇÃO PENAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA  
APELANTE: A JUSTIÇA PÚBLICA  
APELADO: GERALDA SERAFIM DA SILVA (ADV. ROSA MARIA MONTEIRO)  
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

EMENTA: JURI. INFANTICÍDIO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER. DECISÃO QUE ABSOLVE A RE DE AMBOS OS DELITOS. RECURSO APENAS EM RELAÇÃO A OCULTAÇÃO DE CADÁVER (ART. 211 CPB), SOB O ARGUMENTO DE QUE, NESTA PARTE, A DECISÃO CONTRARIA A PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA, TENDO EM VISTA QUE A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA É VACILANTE NO SENTIDO DE CONCEITUAR UM NATIMORTO COMO CADÁVER, SENDO PORTANTO ACEITÁVEL QUE O CONSELHO DE SENTENÇA TENHA ACOLHIDO UMA DAS CORRENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimemente, negar provimento ao recurso, a fim de manter a soberana decisão do Conselho de Sentença, que deu solução de conformidade com expressiva corrente jurisprudencial brasileira. O relatório de fls. 110, e o voto do relator que ficam fazendo parte deste aresto.

Belém, 23 de Fevereiro de 1989.

Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Presidente

Des. Nelson Amorim  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,  
06 de Março de 1989.  
*Perola Pacifico da Costa*  
Chefe do Serviço de Registro

de acordões

2ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 15.499  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: MM. PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEIXEBOI.  
RECORRIDO: BENEDITO SANTANA CARNEIRO E JOSÉ HERIVERTON SOARES ALBUQUERQUE (DR. MÁRCIO AUGUSTO ALVES)  
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- CABE HABEAS CORPUS QUANDO HÁ JUSTO RECEIO DO PACIENTE EM VIR A SER PRESO ILEGALMENTE.  
PRISÃO PERPETUA SEM FLAGRANTE, NEM ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE, É ILEGAL.  
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, ATRAVÉS DE SUA SEGUNDA TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR AS PRISÕES, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ARESTO.

BELEM, 16 DE FEVEREIRO DE 1989.

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Presidente

DES. HUMBERTO DE CASTRO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE MARÇO DE

1989  
*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES.

2ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 15.500  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

RECORRIDOS: DOMINGOS SOARES DE SOUZA E MOISÉS SOARES DE SOUZA (DR. ROSINEI R. DA SILVA)  
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM. HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL NÃO CONSTITUI CONSTRAINGIMENTO ILEGAL.  
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, ATRAVÉS DE SUA SEGUNDA TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, A FIM DE MANTER A SENTENÇA QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO E A NEGOU EM RELAÇÃO AO FICAMENTO CRIMINAL, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ARESTO.

BELEM, 16 DE FEVEREIRO DE 1989.

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Presidente

DES. HUMBERTO DE CASTRO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE MARÇO DE

1989  
*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES.

2ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 15.501  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: MM. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO  
RECORRIDO: DOMINGOS BARROS DE ARAÚJO (DR. JOSÉ ALCANTARA NEVES)  
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- PRISÃO PERPETUA SEM FLAGRANTE, NEM ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE, É ILEGAL.  
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, ATRAVÉS DE SUA SEGUNDA TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ARESTO.

BELEM, 16 DE FEVEREIRO DE 1989

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Presidente

DES. HUMBERTO DE CASTRO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE MARÇO DE

1989  
*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES.

2ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 15.502  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: MM. JUÍZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL  
RECORRIDO: ADAMOR DA SILVA COSTA FILHO.  
(DR. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)  
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM. DE ACORDO COM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, INCABÍVEL É A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO QUANDO A SENTENÇA AINDA NÃO TRANSITOU EM JULGADO.  
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.  
PEDIDO DE EXCLUSÃO DO PACIENTE, DO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO NEGADO, POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, ATRAVÉS DE SUA SEGUNDA TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, A FIM DE MANTER A SENTENÇA QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO E O FICAMENTO CRIMINAL NEGANDO, POR MAIORIA A SUA EXCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ARESTO.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. HUMBERTO DE CASTRO -RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE MARÇO DE 1989  
*Peróla Pacifico da Costa*  
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 15.503.  
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 APELANTE : ENOIR FELIX HERINGER-"CARROCERIAS ENOIR" (ADV. JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO NETO)  
 APELADO : ELKA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. (ADV. NELSON PINTO)  
 RELATOR : DES. NELSON AMORIM

EMENTA: Falência. Não é carecedor do Direito de ação, o credor comer-

ciante que comprova o seu crédito com duplicata, aceita, vencida, protestada e não paga e que, a pedido do representante do Ministério Público, comprova a sua condição de comerciante, antes da sentença.

Apelação provida para anular a sentença a fim de que a MM. julgadora, conheça de mérito e decida como entender de Direito.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, dar provimento à apelação a fim de anular a sentença que deu a autora como carecedora do direito de ação, conheça de mérito e decida como julgar de direito.

O relatório de fls. 53 e o voto do Relator ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Belém, 23 de fevereiro de 1989  
 DES. Manoel de Christo Alves

Filho-Presidente

DES. Nelson Amorim -Relator

Belém, 06 de Março de 1989  
*Peróla Pacifico da Costa*  
 Diretoria Judiciária do TJE - Peróla Pacifico da Costa  
 Chefe do Serviço de Registro de Acordãos

(G. R. nº 26.026)

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

RESENHA Nº 003/89

Belém, 06 de março de 1989

De acordo com a Portaria nº IX

01 - AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 017/88  
 REPRESENTANTE : MIGUEL GONCALVES BATISTA  
 REPRESENTADO : DRA. ELENA PARAG, Juíza da 2ª Vara da Comarca de Itaituba  
 DECISÓRIO : "Vistos, etc. Como relatório, adoto a parte inicial do parecer da Assessoria Jurídica, de fls 243/249. A Comissão de Correição esteve na Comarca de Itaituba, ao referir-se ao processo criminal, onde surgiu esta representação, aduz que o mesmo se acha em face de instrução. Não há dúvida que impressionam as alegações verberando o procedimento da Magistrada, ao dar liberdade a um condenado tido como perigoso. A revogação de tal autorização, todavia, em seu entender, refoge ao âmbito da correição, de competência da Corregedoria. Em sendo o representante Assistente de Acusação, bem poderá, e assim seguramente o sobe, arguir motivos para que se venham a decretar a prisão preventiva do réu, e se a Doutora Juíza não se manifestar favoravelmente à cautela, incumbe usar do recurso pertinente. Por todos estes motivos, e cingindo-me à questão de ordem técnico-profissional, indefiro a representação, ressalvando ao interessado adotar os meios adequados. Belém, 14 de fevereiro de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

02 - AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 038/88  
 REPRESENTANTE : DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS  
 REPRESENTADA : DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE ANANINDEUA  
 DESPACHO : "Determinar a realização de correição na Comarca de Ananindeua, na forma como se procede usualmente, designando os Magistrados que a deverão proceder. Belém, 20 de fevereiro de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

03 - AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 086/87  
 RECLAMANTES : RAIMUNDA PAMPLONA DE SOUZA e outros  
 RECLAMADA : DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI  
 DESPACHO : "O pedido, por ora extrapola os limites da Reclamação em andamento. Cumpra-se o despacho de avocação dos autos e solicitem-se informações. Belém, 20 de fevereiro de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

04 - EXPEDIENTE DO PRETER DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO FELIX DO KINGU  
 ASSUNTO : DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA PARA DESPACHAR PETIÇÕES COM SOLICITAÇÕES PARA REGISTRO DE NASCIMENTO DE MAIORES DE IDADE  
 DECISÓRIO : "Vistos, etc. Indefiro a solicitação, por falta de amparo legal, como bem ressalta o parecer do Assessor Jurídico. Belém, 20 de fevereiro de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

05 - AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 019/88  
 REPRESENTANTE : ROSA ROBRIGUES FERREIRA  
 REPRESENTADO : ALUISIO COSTA, Titular do Cartório do 12º Ofício  
 DECISÓRIO : "Vistos, etc. Avocados o processo e emitido o parecer de fls. da Assessoria Jurídica, que adoto, dada a sua conformidade com os fatos. Nada há que deferir. Belém, 21 de fevereiro de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

06 - AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 058/88  
 RECLAMANTE : BELAURC ADMINISTRADORA LTDA  
 RECLAMADA : JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL  
 DECISÓRIO : "Vistos, etc. Adoto como relatório o que foi feito pela Assessoria Jurídica, a fls. 13/19. A matéria está muito bem posicionada no parecer da Assessoria Jurídica. Aliás, é muito simplória a justificativa da Doutora Juíza reclamada, ao tentar explicar por que, sem qualquer base jurídica, emprestou efeito suspensivo a uma agravo de instrumento, extrapolando de seus poderes na condução do feito. Isto posto, malhe a reclamação de Belauro Administradora Limitada contra a Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital, e determine-se que o prosseguimento à ação de base e agravo, na forma da lei processual, matéria. Supra-se. Publique-se. Registre-se. Belém, 07 de fevereiro de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça."

07 - AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 021/88  
 REPRESENTANTE : CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM  
 REPRESENTADO : JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL  
 DECISÓRIO : "O Cartório de Registro de Imóveis de Belém, em 20 de fevereiro de 1989, também em seu Cartório, 2º Ofício, requer o cancelamento de uma matrícula adicional a matrícula de arrolamento, sob o nº 021/88, em virtude de erro material cometido no momento da inscrição, e que, por consequência, não foi investido de mérito, e, portanto, não produz efeitos."

especializado, fatos significativos. Aduz que anteriormente esta Corregedoria através do Provimento nº 001/87 autorizou os Cartórios em referência a cobrar um emolumento concernente a título apontado e protestado, no equivalente

a 0,10 VTR e 0,20 VTR e que a mesma base de argumentação que serviu para aquela postulação aqui se aplica. É o relatório. Há um velho aforismo usado em direito que diz "onde é a mesma a razão de existir, a mesma será a razão de existir". Não há dúvida que o progresso da informática em variados campos vem permitindo com que os serviços oferecidos a seus usuários e naqueles onde ocorre interesse geral da coletividade, sejam prestados com maior eficiência e de forma mais aprimorada. No caso, inclusive, até para controle da própria

legitimidade das certidões, em vista da fé pública dos Serventuários, se cuida de serviço de relevante interesse da Justiça. Por outro lado, o Regimento de Custas em vigor não fixou qualquer item concernente a ressarcimento de gastos despendidos com a adoção deste melhoramento e a conduta justificadora já tem larga aplicação em outros Estados da Federação, tais como Rio de Janeiro, São Paulo e outros. Assim sendo, levando em conta o procedente consolidado e

em face das ponderáveis razões apresentadas, defiro o pedido, para autorizar a cobrança de emolumento pela introdução do sistema de computação, ficando os Cartórios de Protesto com o direito de cobrança, além do já previsto para a expedição de certidões negativas, no Regimento de Custas, o emolumento aqui deferido, equivalente a 0,20 VTR por certidão negativa, baixando-se o competente Provimento. Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se. Belém,

RESENHA Nº 003/89

20 de fevereiro de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

*Aurélio Corrêa do Carmo*  
 Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
 Corregedor Geral da Justiça,  
 em exercício

(G. R. nº 26.075)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
 Belém, 06 de março de 1989

**GOVERNO DO ESTADO  
 PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº : 032/89-CGE  
 INTERESSADO : FRIMAPA  
 ASSUNTO : Dispensa de Licitação (Of. 049/89)

**DESPACHO**

Aprovo o parecer da Consultoria Geral do Estado e, em consequência reconheço a inexigibilidade da licitação devendo, portanto, a FRIMAPA adquirir o equipamento em função de suas características peculiares, de produção exclusiva.

PUBLIQUE-SE

Em, 17 de março de 1989

NÉLIO MOTA QUEIROZ  
 Governador do Estado

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ

29ª ZONA - BELEM

EDITAL Nº 11/89

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PA

RENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém,

etc ...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas inscrições, foram deferidas as seguintes: - Margarete Rodrigues Barbosa Francisca Alves de Lima - 203596013/84, Virginia Maria Moreira Guimarães - 203596613/76, Paulo Roberto Silva Farias - 203601413/25, Delson Tembra Aleixo - 203601313/41, Nilton Cezar Silva dos Reis - 20360113/84, Lucival Alves Guimarães - 203600913/68, Antonio de Oliveira Salazar Almeida - 203600813/84, Roger Adrian dos Santos Moreira - 203600613/17, Luiz Gonzaga Modesto Rodrigues - 203600413/50, Lucas Ayres Cardoso - 203600313/76, Wilber Oliveira de Andrade - 203600113/09, Edson Luiz Paixão de Souza - 203600013/25, Luiz Claudio Fernandes Brasso - 203599813/50, Alexandre dos Passos Melo - 203599513/09, Marcio Eliel Dias Rodrigues - 203599413/25, José Afonso de Oliveira Barbosa - 203599313/41, Fabio Venicio Modesto Felix - 203599113/84, Maria Ramalho de Queiroz - 203598713/09, Carlos Henrique do Amaral Melo - 203598213/92, Rosalvo Reis Rodrigues - 203597813/09, Maimundo Nonato da Costa Favacho - 203597713/25, Paulo Milton Oliveira de Souza - 203597213/17, Joana Claudia de Oliveira e Silva - 203598913/68, Ana Paula da Costa Freitas - 203599013/09, Deolinda Silvana Cordulo Serra - 203598813/84, Marcia de Fatima da Silva Coelho - 203598613/17, Silvana do Socorro Figueiredo Ferreira - 203598513/33, Dulcimar Cunha do Rosario - 203598313/76, Heloisa Helena Monteiro Guimarães - 203598113/09, Cleide de Souza Soares - 203598013/25, Cibele de Souza Soares - 203597913/92, Rosineide de Oliveira da Silva - 203597613/41, Maria Lucia da Silva Machado - 203597513/68, Valeria de Oliveira Barbosa - 203597413/84, Olga Parata Pantoja - 203597313/09, Odileia Rodrigues da Silva - 203596813/33, Silvana Costa dos Santos - 203596513/92, Maria da Gloria da Vera Cruz Bezerra - 203596313/25, Patricia Rockeley Ferreira de Jesus - 203596213/41, Iona da Silva - 203590413/76, Nazare do Socorro Ferreira de Carvalho - 203590913/84, Margareth dos Anjos Valadares - 203591213/84, Andrea Rodrigues

Mendonça - 203913313/68, Ceres Betania Ribeiro Barbosa - 203591413/41, Elan Lucia da Cruz Ferreira - 203591613/09, Raquel dos Santos Moreira - 203591813/76, Marcia Costa e Silva - 203592013/92, Joelma da Silva - 203592113/76, Aliana Bliveira de Moraes - 203592413/17, Rosemary do Socorro Novaes Pinheiro - 203592513/09, Ednira Leila Rodrigues Xavier - 203592613/84, Namira Januaria Silva de Souza - 203592713/68, Marta Goreth Marinho Lima - 203592813/41, Joselda Gomes Costa - 203593013/68, Claudia Natalina Moura de Souza - 203593113/41, Chislaine dos Santos Carrera - 203593213/25, Leila do Socorro Correa de Almeida - 203593313/09, Regina Celi dos Santos Gomes - 203593613/50, Rosiane Teixeira de Lima - 203593713/33, Ione Silva de Assis - 203593813/17, Francisca Francinete Barroso da Silva - 203593913/09, Lucimar Pires Martins - 203594013/33, Katia Cilene Gomes da Silva - 203594113/17, Renilda Amorim Carvalho - 203594513/41, Cristina do Socorro Oliveira Saraiva - 203594613/25, Iranete Brito Lopes - 203594713/09, Zeluana Silva Parente dos Santos - 203594813/92, Ana Maria Almeida Pontes - 203595013/09, Maria de Lourdes Ferreira Coelho - 203595213/76, Ana Claudia da Cruz Melo - 203595813/68, Lea da Silva Karinho - 203595613/09, Rita do Socorro de Oliveira Lopes - 203601013/09, Elisete Ramos dos Santos - 203600713/09, Edna Lopes da Silva - 203600513/33, Valdenora Martins Coelho - 203600213/92, Joanalise Lima Monteiro - 203599913/33, Margarete da Cruz Reis - 203599713/76, Rita Goreth Silva Correa - 203599613/92, Regina Victoria Ferreira Soares - 203599213/68, Ronaldo Araujo Costa - 203589213/09, Paulo Abner da Costa Bezerra - 203588913/09, Manoel Domingos Martins Virgolino - 203588713/33, Florivaldo Nascimento Farias - 203588513/76, Alberto Carlos da Silveira - 203588413/92, Ricardo de Cassio Matos Resquis - 203588313/09, Elias da Silva Cunha - 203588213/25, Francisco de Assis Nunes Farias - 203587713/68, Aguinaldo de Sousa Campos - 203587613/84, Antonio Maria Almeida dos Santos - 203587513/09, Marinaldo Pimenta de Freitas - 203587313/33, Antonio Daves Martins - 203587113/76, Amilton Sergio Furtado de Medeiros - 203586913/50, Claudio Marcio Kuniz - 203586613/09, Ricardo Augusto Araujo Nascimento - 203586513/25, Patricia Joseph da Silva Farah - 203586213/84, José Clea Azevedo Botelho - 203586113/09, Ezequiel Pantoja Siqueira - 203586013/17, Carlos Jorge Ribeiro - 203585913/84, Celio Rodrigues Lopes - 203585813/09, Jonas Daniel Conceição Ferreira - 203585713/17, Vanderlei Marques da Silva - 203585513/50, Raimundo Marcelo Luciana Lopes - 203585413/76, Lucicleia da Rocha Menezes - 203589113/17, Ana Maria da Conceição Gomes - 203589013/33, Urmandina Souza Silva -

203588813/17, Madelane Picanço da Cunha Queiroz - 203588613/50, Clesibia Pereira Ferro - 203588113/41, Solange Rodrigues Pampolha - 203588013/68, Edlene Lima Gonçalves - 203587913/25, Celina de Fatima Figueiredo Gama - 203587813/41, Magda Lopes da Fonseca - 203587413/17, Maria de Nazaré Conceição da Silva - 203587013/92, Maria Julia Martins de Lima - 203586813/76, Valdirene Dias Mendes - 203586713/92, Maria Marcia Miami Tanisue - 203586313/68, Alzira Pereira Leal - 203585613/33, Celestino Carlos da Silva - 203592213/50, Salatiel Souza de Carvalho - 203591113/09, Antonilson Castro Gomes - 203595513/17, Marcelio Correia Gomes - 203591513/25, Francisco de Assis Trindade dos Reis - 203591713/92, Jaime Guimarães da Silva - 203591913/50, Claudio do Nascimento Vale - 203592313/33, Erivaldo Ramos dos Santos - 203592913/25, Edilson Santos Monteiro - 203593413/92, Paulo Cesar Silva Monte - 203593513/76, Antonio dos Reis Alves - 203594213/09, João Muniz da Silva - 203594313/84, Jose Maria Amaral Braga - 203594413/68, Denis Araújo Amorim - 203594913/76, Eziel Silva Almeida - 203595113/92, Junio Carlos Alves Teixeira - 203595313/50, Orlando Severino Nunes da Silva - 203595713/84, Manoel de Jesus Reis dos Santos - 203589413/68, José Luis Mendonça - 203589513/41, Marivaldo Lira Rodrigues - 203589613/25, Antonio José Garcia de Lima - 203589813/92, Jucleno Gomes Marata - 203590013/41, Sulamir Costa de Oliveira - 203590113/25, José Carlos Almeida Lima - 203590313/92, Claudio Tadeu Silva Melo - 203590513/50, Cícero Nogueira da Silva Filho - 203590713/17, Iveraldo Souza - 203590813/09, Marcelo da Silva Genorio - 203591013/17, Eliane Cristina Nunes da Silva - 203589313/04, Geisa Claudia Santos Cecim - 203589713/09, Shirley Ferraz Jaime - 203589913/76, Maria das Graças Carneiro da Silva - 203590213/09, Glauco Valentim Carvalho do Nascimento - 203597113/33, Pedro Silva Alves Junior - 203597013/50, Fernando Douglas Jardim Santos - 203596913/17, Miguel Mala to Barbosa - 203596713/50, Gerry Augusto da Rocha Moreira - 203596413/09, Edson Sanoji Sasamoto - 203596113/68, Antonio de Souza Pires - 203595913/41, Daniel Machado Melo - 203567013/68, Sandro da Silva Figueira - 203566813/41, Rosendo Aguiar Terra - 203566113/76, Mauro Cezar Costa Alves - 203566013/92, Ana Claudia Nascimento - 203562613/92, Cassia Cilene Soares da Costa - 203562313/41, Jose Guiherme Gaignoux de Lima - 203564413/76, Walter Cassiano Ferreira Junior - 203564513/50, Ivan de Jesus Pantoja Lemos - 203569213/76, João Carlos Rodrigues Coelho - 203569113/92, Paulo Haroldo Mendes Picanço Junior - 203568213/09, Marcos Almeida Macola - 203567813/17, Silvio da Paz Neves -

203567613/50, Marcelo Alves Andrade - 203567413/92, Idailson da Silva Fernandes - 203567213/25, Lauro José Mendes Queiroz - 203567113/41, Delma Regina Poicinha Fonseca - 192084813/09, Liene Quadros de Souza - 192084413/84, Joelma Dina Pantoja Sousa - 198026613/33, Monica Inglia Carreira Nascimento - 198502713/17, Marcia Regina do Rosario - 192083713/50, Ana Cristina Pinheiro Rabelo - 192083813/33, Yuri Woshidome - 198502213/09, Andreia Cascarelhas - 198501613/68, Elian de Nazaré Oishi Amaral - 198501713/41, Lillian Maria Santos dos Santos - 198501413/09, Gerson Celio Palheta Pinto - 20356213/84, Angela Cristina Correa das Chagas - 19850113/50, Maria do Carmo Costa Souza - 192084613/41, Elias Ferreira Furtado - 203562213/68, Eduardo Correa Ancio - 203561813/84, Edson Oliveira Maelo - 203561413/50, José de Ribamar Nunes Lima - 203561513/33, José Alexandre Monteiro Guimarães - 203561713/09, Marlon Gomes da Cunha - 198503213/84, Luis Pimentel Girard - 198031113/09, Jomario do Nascimento - 198503013/17, Edmilson Marcolino de Souza Junior - 198502913/84, Domingos Rodrigues dos Santos - 203563413/09, Roberval Teixeira Maciel - 203563713/41, Waldir Farias Gomes - 203563813/25, Paulo Sergio da Rocha Maciel - 203563913/09, José Aldivan Lima Souza - 203564013/41, Miguel dos Santos Pinto - 203564613/33, Lena Vania de Lima Souza - 198502813/09, Elias do Socorro Braga Pena - 198015313/84, Sabino Pantoja da Luz - 203563313/17, Pedro Paulo Soares Pedrosa - 203562713/76, Jader Vieira Leite - 203562813/50, Gilberto Fernandes da Ponte - 203562913/33, Marcelo Smith de Aguiar - 203563013/76, Max Aguiar do Amaral - 203563113/50, Wander Guilherme de Campos Lisboa - 203563213/33, Willisses Fernandes de Campos Lisboa - 203562513/09, Abdias Ferreira de Abreu - 203565813/76, Sandro Otavio Lobato Vieira - 203565513/25, José Carlos da Silva Asconcelos - 203565413/41, Francisco de Araujo Lira - 203565113/09, Hiran de Moura Passos - 198502113/25, Armando Carriço Correa Junior - 198501813/25, Edson Pereira da Silva - 198501913/09, Silvia do Socorro Luz - 203562413/25, Maria de Nazare da Conceição - 192083513/92, Maria Cristina Fayal da Costa - 192083613/76, Geraldina Lucia Araujo - 192084713/25, Ruy Guilnerme Rodrigues dos Santos - 203561613/17, Carlos Oberto Melo Rodrigues - 203568713/09, Ronaldo Santos da Silveira - 203569013/09, João Jair da Rocha Maciel - 203565013/17, Eliza Yukari Kinoshita - 198501313/17, Euanipio Dutra do Carmo - 198502013/41. E para constar mandei expedir o presente Edital, que sera afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartorio da 29ª Zona Eleitoral aos 3 de março de 1988. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão o datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE  
Juíza da 29ª Zona de Belém  
(G. R. nº 26.093)

29ª ZONA - BELEM

EDITAL Nº 6012/89

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PA

RENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém,

etc ...

Leva ao conhecimento de quem interessar

possa que requereram suas 2ª Vias, foram deferidas as seguintes: - Noeme Passos da Silva - 175441113/41, Reginaldo Dias de Azevedo - 120569613/09, Marcia Goreth de Araujo Brígido - 120324113/76, Maimundo Juvenal Ramos - 119300613/33, Antonio Carlos Bastos Souza - 117143813/71, Moacir Costa de Aguiar - 113550813/50, Antonio José Chaves - 123115813/84, Aguinaldo Quaresma de Melo - 122037013/09, Rui dos Santos Fonseca - 120613313/84, Amintas dos Santos Cruz Junior - 126492413/41, Maria Onaide de Sousa Madeira - 115006113/17, Deuzarina Braga Ferreira - 121471313/33, Jean Sergio da Silva Ramos - 121515213/17, Sauma da Silva Cruz - 115582113/09, Rosilene Wanghon Monteiro Raiol - 121319813/92, Jose Edgard de Souza Bouth - 114505513/09, Rozivaldo Mota do Nascimento - 187041713/41, João de Jesus Pinho Botelho - 123446813/09, Ana Maria Monteiro Nunes - 118995913/41, Vera Lucia de Oliveira Mota - 41125213/09, Antonia Tonilda Oliveira Araujo - 119352113/92, Sandra Maria Viana Benassuly - 115580313/25, Magali Oliveira da Silva - 120312213/41, Carlos de Conceição Vieira - 113644513/92, Raimundo Edison Gomes Mateus - 121249913/09, Raimundo Emma Noel Menezes de Queiroz - 121276513/50, Nilson da Silva Conceição - 120473513/09, Raimundo Benassuly Maués Junior - 123006113/68, Roberto Souza da Conceição - 120582513/41, Porfirio Carvalho dos Santos - 114826913/92, Raimundo Avaros Cravo - 113894313/50, Benivaldo Alcides de Sousa - 119144813/33, José Rubens Lopes Alves Filho - 186836413/92, Luiz Carlos Ferreira Lima - 115842413/68, Pedro Jorge Leite da Silva - 178909413/25, Jacirema de Castro Gomes - 119238013/68, Nazareno Reis de Melo - 176357413/84, Carlos Delfino de Lima - 124339313/50, Raimundo Nonato Vilhena Teixeira - 116935313/33, Aldo Monteiro dos Memédios - 114898313/92, Eduardo Sérgio da Silva - 11966113/49, Antonio Endes da Silva - 119094513/50, Elisete Hervey Marçal - 114648113/09, Marilene Monteiro da Rocha - 113344813/76, João Batista de Souza - 123445213/41. E para constar mandei expedir o presente Edital, que sera afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartorio da 29ª Zona Eleitoral aos 3 de março de 1988. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão o datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE  
Juíza da 29ª Zona de Belém  
(G. R. nº 26.093)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA nº 73, de 31.1.89 - O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 30.1.89 e o que consta do Processo P-1458/88,

RESOLVE alterar, em parte, a composição da Comissão do Concurso Público C-198, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, designada pela Portaria nº 200, de 11.4.88, como a seguir: Presidente: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, Presidente do TRT da 8ª Região; Membros: Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Titular do TRT da 8ª Região, e Dr. Francisco Brasil Monteiro, Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. AS SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA, Juíza Togada.

(Ext. nº 16358, Reg. nº 33432, Dia 20/03/89)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

13.03.89

(Nºs. 251 a 263/89)

AC. nº 251/89. PROC. TRT RO 1.696/88.5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: RAIMUNDO OLIVEIRA SODRÉ (Drs. Olga Bayma da Costa e outros). Recorrido: LUIZ CORRÊA (Drs. Vera Lúcia Andersen Pinheiro e outros).

EMENTA: Está visceralmente provado na instrução processual, que o reclamante era um trabalhador autônomo, prestando serviços de pintura, através de pequenas empreitadas.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. nº 252/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.589/88.** 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Re corrente-reclamado: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOL- VIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq (Drs. Wal mir Oliveira da Costa e outros). Recorrido-reclaman te: RAIMUNDO CONCEIÇÃO SOUZA (Drs. Olga Bayma da Costa e outros).

**EMENTA:** Demonstrado não só pela prova teste munhal, como pelo depoimento do preposto, que o re clamante desde 19.04.85 presta serviços ao recla- mado, nenhum valor possui o contrato de experiên- cia assinado em 01.01.88, tratando-se de contrato por prazo indeterminado.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram dos re cursos, dispensando o interstício regimental para a preciação matéria inconstitucional; por maioria de votos, declararam a inconstitucionalidade do Decre to-Lei nº 2.425/88; no mérito, sem divergência, de ram-lhes provimento em parte para determinarem que a URP para corrigir o salário do período do aviso prévio, é referente a de abril/88, bem como redu ziram a condenação das férias em dobro 1985/86 pa ra 15 dias; mantiveram a sentença em seus demais ter mos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

**AC. nº 253/89. PROC. TRT RO 1.254/88. JCY de Santarém.** Prolator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A (Dr. Américo Bedé Freire). Recorrido: LUIZ PEREIRA DA COSTA E SILVA (Dr. Rai mundo Nivaldo Duarte).

**EMENTA:** Interrupção de contrato - Contrato interrompido ou suspenso não pode ser desfeito un ilateralmente pela empresa, mesmo quando o emprega do é optante pelo FGTS.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do re curso; no mérito, por maioria de votos, vencido em parte o Exmo. Juiz Relator que mandava excluir da condenação toda as parcelas relacionadas à reinte gração do reclamante no emprego, determinaram apenas a exclusão da reintegração do período de 08.07.87 a 16.10.87 (auxílio-doença previdenciário) e conce deram em favor da empresa a compensação das ver bas rescisórias, mantendo, por unanimidade, a r. sen tença nos seus demais termos, ficando esclarecido que a empresa deverá reconstituir, com a devolução do relativo ao FGTS, o valor integral da conta vincu lada desta parcela, até a data da efetiva reinte gração do empregado. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

**AC. nº 254/89. PROC. TRT AP 1.689/88. 7a. JCY de Belém.** Prolator: Juiz Convocado HERMES TUPINAM- BÃ. Agravante: JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO (Drs. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro). Agravada: MESELA S/A. (Dr. Gilson de Oliveira Souza).

**EMENTA:** A falta de ressalva no recibo de de pósito judicial não implica em renúncia ao direi to de apresentar impugnação de cálculo.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do agra vo, rejeitando a preliminar de não conhecimento sus citada pela empresa, ao fundamento de falta de ob jeto; por maioria de votos, deram-lhe provimento pa ra considerarem tempestiva a manifestação do recla mante e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que seja aprecia do o pedido de atualização da condenação.

**AC. nº 255/89. PROC. TRT RO 1.785/88. 4a. JCY de Belém.** Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE FILHO (Drs. Maria da Consolação Moraes Rabelo e outro). Recorrida: RUTE HELENA DE SOUZA E SILVA.

**EMENTA:** A instrução processual demonstrou que a reclamante prestava serviços no âmbito residen- cial, havendo pagamento de salário, horário de traba lho e habitualidade, condições estas que caracteri zam a existência da relação de emprego doméstico.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. nº 256/89. PROC. TRT R EX OFF 1.687/88. JCY de Santarém.** Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: DANIEL DONACIANO SOARES DA SILVA (Dr. Raimundo Nival do Santos Duarte). Reclamado: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.

**EMENTA:** A ação declaratória não está sujei ta ao Instituto da prescrição, uma vez que as sen tenças declaratórias não são executáveis.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do re curso, rejeitando a preliminar de incompetência des ta Justiça para conhecer e julgar a ação, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe provimento em parte para reduzirem o tempo de serviço reconheci do, estabelecendo o período de 1/janeiro/1943 a 15/ fevereiro de 1969; ainda por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fi xado na sentença de primeiro grau.

**AC. nº 257/89. PROC. TRT RO 30/89. 3a. JCY de Belém.** Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: EN COL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Litis consorte (Drs. Ediléa Valério e outros). Recorri -

dos: MANOEL LEONÍCIO CABRAL CARVALHO (Drs. Afonso Henrique Oliveira Pereira e outro) e GABRIEL DINIZ - reclamado.

**EMENTA:** Quando o depoimento é tomado como me ra informação, porque contraditada a testemunha é aceita a contradita, tais informações, por si sós, não têm valor probante, salvo se confirmadas por outros meios de prova legalmente admitidos.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe provimento em parte para reconhe cerem como datas de admissão e saída, 27 de abril e 23 de junho, tudo de 1988, respectivamente; reduzi ram as parcelas de férias proporcionais e 139 sala rio proporcional de 1988 para 3/12 cada, excluindo -se da condenação as parcelas de 139 salário de 1987 e de horas extras e suas consequências; ainda à unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

**AC. nº 258/89. PROC. TRT R EX OFF 57/89. JCY de Marabá.** Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: RO SINEIDE MORAES CABRAL. Reclamado: MUNICÍPIO DE MARA BÃ - PREFEITURA MUNICIPAL (Drs. Adalberto Guimarães Neto e outros).

**EMENTA:** Em se tratando de empregado dispensa do antes de entrar em vigor a nova Constituição Fe deral, ainda que haja ajuizado a ação após a vigên cia da atual Carta Magna, o percentual a que se re fere o art. 22 do Refugats é de 10% e não de 40%, porque a norma constitucional não tem efeito retro ativo.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe provimento, em parte para reduzi rem para 10% o percentual devido em razão da dis - pensa sem justa causa (artigo 22 do Refugats) man tendo o decisorio nos seus demais termos. Custas co mo fixado na sentença de primeiro grau de jurisdí ção.

**AC. nº 259/89. PROC. TRT RO 1.685/88. 7a. JCY de Belém.** Relator: Juíza Convocada MARILDA COELHO. Recorrentes: UNAP - UNIÃO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira) e ANTONIO EXPEDI TO FERREIRA FELIPE (Dr. Antonio Fernando Rocha e ou tro). Recorridos: OS MESMOS.

**EMENTA:** O prazo prescricional ampliado pe la Constituição Federal de 1988, não se aplica às parcelas que o empregado se omitiu de reclamar na vigência do art. 11 da CLT.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram dos re cursos e deram provimento ao recurso da reclamada, para excluir da decisão as horas extras, dando provimento em parte ao recurso do reclamante, para deferir-lhe a diferença de adicionais de 13,5%, no período de 11 de maio a 10 de setembro de 1986, re percutindo no aviso prévio, férias proporcionais, 139 salário proporcional e FGTS, mandando retifi car a anotação da CPFS quanto aos adicionais; por maioria de votos, mantiveram a sentença nos seus de mais termos. Custas de NCz\$6,24 pela reclamada so bre NCz\$10,00.

**AC. nº 260/89. PROC. TRT AP 1.705/88. 4a. JCY de Belém.** Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: MIZONIAS SOUZA SODRE (Drs. Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outra). Agravada: CDC - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (Drs. Amarildo Costa Magalhães e ou tro).

**EMENTA:** O prazo de cinco dias para o execu ten te impugnar os cálculos começa a fluir a partir do momento em que ele é cientificado dos mesmos (art. 884, § 3º, da CLT).

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do agra vo e deram-lhe provimento para determinarem o re torno dos autos ao MM. Juiz a quo para que apre cie a manifestação dos cálculos apresentados pe lo agravante, como de direito.

**AC. nº 261/89. PROC. TRT RO 1.675/88. 6a. JCY de Belém.** Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: CONSTRUTORA ANDRADE LTDA. (Dr. Elias Pinto de Al - meida). Recorrido: RAIMUNDO TORRES DA CUNHA ( Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas).

**EMENTA:** Não se tratando mais de negativa da relação de emprego, o depósito terá de ser feito na conta vinculada do obreiro, conforme determina a legislação que regula a espécie.

**DECISÃO:** Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

**AC. nº 262/89. PROC. TRT RO 1.239/88. 1a. JCY de Belém.** Relator: Juiz Classista Temporário, convo cado, MARIO CATIVO. Recorrente: COMPANHIA DE PESQUI SA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM (Drs. Luiz Felipe Ma chado Duarte e outros). Recorrido: SINDICATO DOS TRÁ BALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BELÉM DO PARÁ (Drs. Paula Frassinetti C. da Silva e outros).

**EMENTA:** Contra decisões interlocutórias não cabe recurso ordinário (art. 893, § 1º, da CLT).

**DECISÃO:** Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque incabível na espécie.

**AC. nº 263/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.799/88.** JCY de Marabá. Prolator: Juiz Classista Temporário, convocado, MARIO CATIVO. Recorrente-reclamado: MUNI

CIPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros). Recorridos-reclama ntes: ABADIA CONCEIÇÃO ROSA e OUTROS (Dr. José He der Benatti e outros).

**EMENTA:** Não havendo prova da ilegalidade da greve devida é a contraprestação salarial.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram de am bos os recursos, rejeitando a preliminar de nulida de do processo fundada em cerceamento de defesa; no mérito, negaram-lhe provimento no que concerne à diferença salarial; pelo voto de desempate da Presidência, mantiveram a condenação dos salários retidos, excluída a dobra determinada na sentença. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

Belém, 13 de março de 1989.

*Helena da Costa Paredes*  
HELENA DA COSTA PAREDES  
Diretora do Serviço de  
Acórdãos e Jurisprudência  
(G. R. nº 26.189)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. JUÍZES DO TRT DA 8a. REGIÃO - EM 03.03.89.

1) RO 248/89. RECORRENTE: Manoel P. da Silva. Adv. Dr. Antô nio A. Navegantes. RECORRIDO: Telecomunicações do Pará S/A - Telepará. Adv. Dr. Arnaldo F. de M. Neto e outros. - JCY de Capanema. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Rider Brito 2) RO 254/89. RECORRENTE: Ma- sersa - Serviços de Manutenção e Apoio Ltda. Adv. Dr. Car - los Alberto Ferro e Silva e outros. RECORRIDO: Raimundo No nato Flexa Ferreira. Adv. Dr. Antônio dos S. Dias e outros. - 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar 3) RO 210/89. RE- CORRENTE: Idelmiro T. da Silva. Adv. Dra. Olga B. da Costa. Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias e outros. RECORRIDOS: Cons trutora Villa Del Rey Ltda. Adv. Dr. Thadeu de J. e Silva - Dra. Maria R. Silva de Castilho e outra e Litisconsortes: Mar tinho Batista de Carvalho e Derivaldo C. Barcelos. - 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar 4) RO 215/89. RECORRENTE: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA. Adv. Dr. Deusde- dith F. Brasil e Jonas Soares Valente Jr. RECORRIDOS: Alber to Aquino Marques de Lima e outros - 3a. JCY de Belém. RELA TOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Mário Cativo. 5) RO 223/89. RECORRENTE: Banpa- ra S/A - Crédito Imobiliário. Adv. Dr. Manoel José M. Siquei ra e outro. RECORRIDA: Raimunda Celeste L. da Gama - 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVI - SOR: Dr. Rider Brito 6) RO 230/89. RE- CORRENTE: Blue Cross - Assistência Médica Ltda. Adv. Dr. Adilson V. Soares. RECORRIDOS: Adélio G. Jardim. Adv. Dra. Olga B. e outros e Max Vendas Comércio e Representações (Li tisconsorte). LITISCONSORTES: Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde - Adv. Dr. Deusdedit F. Brasil - 5a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 7) RO 231/89. RECORREN- TES: Edivaldo de O. Costa. Adv. Dr. Adilson G. Verçosa e AGROBANCO - Banco Comercial S/A, em liquidação extrajudicial. Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro. RECORRIDOS: Os mesmos - 3a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. José Cláudio Brito. 8) RO 261/89. RECORRENTE: Nortubo S/A - Tubos e Perfilados - Adv. Dr. Si mão Bentes. RECORRIDO: André Corrêa da Silva e outros - 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar 9) RO 275/89. RECORRENTE: Rui Santana O. Sabaa Srur. Adv. Dr. Paulo R. M. de Lima. RECOR- RIDA: Themag Engenharia Ltda. Adv. Drs. Arthur A. Ramos, Al debaro Klautau Neto e outros. - 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Rider Brito 10) AP 235/89. AGRAVANTE: Aldenora da Silva Lemos. Adv. Dr. Milton F. das Chagas. AGRAVADO: Jo- sé Luiz P. Gomes. Adv. Dra. Izete G. da Costa - 5a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito REVISOR: Dr. Roberto Santos. 11) RO 241/89. RECORREN TE: Hiborn do Brasil Produtos Infantis e do Lar S/A. Adv. Dr. João Alberto Paiva e José Luiz C. e outros. RECORRIDO: João Clímaco P. Lima. Adv. Dr. Altamar da S. Paes. - 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dra. Marilda Coelho 12) R EX OFF 245/89. RE CLAMANTE: Dinamar C. Pinheiro. RECLAMADO: Município de Faro- Prefeitura Municipal - JCY de Santarém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dra. Marilda Coelho 13) AP 247/89. AGRAVANTE: Companhia Paraense de Refrigerantes Compar. Adv. Dr. Reynaldo A. da Silveira, Henrique de Castro Ribeiro e outros. AGRAVADO: Raimundo G. F. Barradas. Adv. Dr. Antonio dos S. Dias, Olga Bayma da Costa e outros. - 6a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dra. Marilda Coelho 14) AI 253/89. AGRA - VANTE: Empesca S/A - Construções Navais, Pesca e Exportação. Adv. Dr. Haroldo A. Santos. AGRAVADO: Ivanildo C. de Albuquerque. Adv. Dr. Paulo Sérgio H. Hermes - 4a. JCY de Belém. RE- LATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Rider Brito 15) R EX OFF e RO 222/89. RECORRENTE - RECLAMADO: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Adv. Dr. Ophir F. Cavalcante Jr. RECORRIDO - RECLAMANTE: Manoel C. Ribeiro. Adv. Dr. Pedro Pau lo F. Antunes e outros. ORIGEM: 6a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nas- sar 16) RO 281/89. RECORRENTES: Dendê da Amazônia S/A - DENAM. Adv. Dr. Antônio Lopes Lourenço e João Eduardo Costa. Adv. Dr. Rui Guilherme C. de Aquino e outra. RECORRI- DOS: Os mesmos. - 6a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Rider Brito 17) R EX OFF 279/89. RECLAMANTE: Ismael Leal Tavares. Adv. Dra. Maria D'Assunção M. Tavares. RECLAMADO: Município de Santa Cruz do Arari - 6a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Rider Brito 18) RO 240/89. RECORRENTES: Raimundo Bispo dos Santos e Aure liano Lobo Bastos. Adv. Dr. Seno Petri. RECORRIDA: CNEC - Consórcio Nacional de Engenheiros Consultores S/A. Adv. Dr. Luiz P. Lazeris e outros) - JCY de Altamira. RELATOR: Dr. Ri bamar Soares REVISOR: Dr. José Cláudio Brito 19) RO 238/89. RECORRENTE: Vegetex - Extratos Vegetais do Brasil Ltda. Adv. Dr. Gerson Antonio Fer nandes e Dr. Admir Viana Pereira. RECORRIDOS: Aciolino C ampos Pereira e outros e Raimundo Nonato da Silva (Litisconsor te) - JCY de Altamira. RELATOR: Sr. Mário Cativo REVISOR: Dr. Ribamar Soares 20) RO 239/89. RECORRENTE: João P. Rauda. Adv. Dr. José Orlando Gomes. RECOR RIDO: Marco Antônio C. Santos. Adv. Dra. Maria José F. de Pinto e outra - 5a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Mário Cativo

21) RO 256/89 RECORRENTE: José da Silva Pereira Filho, Drs. Manoel Medeiros de Miranda e Jader Wilson de Luz Dias e outro - RECORRIDO: ESPAÇO-Comércio e Representações Ltda. 4a. JCY de Belém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.  
 22) RO 251/89. RECORRENTE: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte. Adv. Dr. Almerindo Trindade e outros. RECORRIDOS: Camilo Afonso Zahluth Centeno e outros - 4a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Mário Cativo REVISOR: Dr. Ribamar Soares 23) RO 257/89. RECORRENTE: Raimunda da Conceição S. Ramos. Adv. Dra. Ana Cayateiro de M. Lima. RECORRIDA: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Adv. Dr. Paulo Sérgio F. de Souza - 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dra. Marilda Coelho  
 24) RO 161/89. RECORRENTE: Manoel Raimundo G. Pinho de S. e Silva. Adv. Dr. Joaquim E. Mac-Cullloch RECORRIDO: Antonio G. Ribeiro de Almeida. Adv. Dr. Iraclides H. de Castro - 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Rídar Brito REVISOR: Sr. Mário Cativo  
 25) RO 266/89. RECORRENTE: Aeme - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. Adv. Dra. Florisbela Maria C. Machado. RECORRIDO: Benedito da Silva. Adv. Dr. Luiz Roberto dos Reis - JCY de Abaetetuba. RELATOR: Sr. Mário Cativo REVISOR: Dr. Ribamar Soares 26) AP 274/89. AGRAVANTE: Rildo da Conceição da Luz. (Adv. Dr. José Antônio Coelho). AGRAVADA: Olga Maria Macedo Guimarães

Adv. Dr. Pedro Bentes Filho e outros. Origem: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito REVISOR: Dr. Roberto Santos 27) RO 291/89. RECORRENTE: Clube Recreativo Pernambucanas. Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva e outro. RECORRIDO: José Gomes dos Santos. Adv. Dra. Vânia Pessoa. Origem: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Rídar Brito REVISOR: Sr. Mário Cativo  
 28) AI 286/89. AGRAVANTE: Silva, Duarte Ferragens Ltda. - Casa Farol. Adv. Drs. Arnaldo Neves e outro. AGRAVADO: Carlos Pimentel Lamas Mendonça. Adv. Dr. Deusdith Brasil e outros. Origem: 3a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares 29) RO 243/89. RECORRENTE: M. J. E. Rodrigues - Titan Empreendimentos. Adv. Dr. Eduardo Soares. RECORRIDO: Armando de Oliveira Mota. (Adv. Dr. Yguaraci Lima e outro) Reicon - Rebelo Ind Com e Navegação (Litisconsorte). Origem: JCY de Santarém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dra. Marilda Coelho 30) R EX OFF e RO 249/89. RECORRENTE-RECLAMADA: Funtelpa-Fundação de Telecomunicações do Pará. Adv. Dr. José Acreano Brasil e outros. RECORRIDO-RECLAMANTE: Joaquim Moreira Neto Adv. Dr. Adalberto Maroja Neto. Origem: 6a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar 31) RO 255/89-RECTE: José Antônio Scaff. Adv. Drs. José Cláudio Brito Filho e outro. RECORRIDO: Sebastião Gonçalves da Silva. Adv. José Pacheco. Origem: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Rídar Brito REVISOR: Sr. Mário Cativo 32) RO 294/89. RECORRENTE: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. Adv. Dr. Antônio Maria F. Cavalcante e outros. RECORRIDO: Hildembertons Guimarães. Origem: JCY de Abaetetuba. RELATOR: Sr. Mário Cativo REVISOR: Dr. Ribamar Soares 33) RO 263/89. RECORRENTE: Encol S/A - Engenharia, Com e Indústria. Adv. Dra. Ediléa Valério e outros. RECORRIDO: João Pedro da Silva. Origem: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito REVISOR: Dr. Roberto Santos 34) R EX OFF e RO 264/89-RECTE-RECLTE: João da Cruz Souza. RECIDO-RECLDO: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - Dr. Paulo R. Antunes - 7a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. José Cláudio Brito 35) RO 265/89. RECORRENTE: Locadora Belauto Ltda. Adv. Dr. Roberto Ferreira e outro. RECORRIDO: Carlos Alberto do Nascimento Coutinho. Adv. Drs. Ubiratan Aguiar e outro. Origem: 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. José Cláudio Brito 36) RO 242/89. RECORRENTE: Benício Xavier de Oliveira. Adv. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDA: Construtora Andrade Gutierrez S/A. Origem: JCY de Santarém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito REVISOR: Dr. Roberto Santos 37) RO 258/89. RECORRENTES: Banco Meridional do Brasil S/A. (Adv. Dr. Raimundo Costa e outros) e José Janary da Silva. Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos e outro. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Mário Cativo REVISOR: Dr. Ribamar Soares (G. R. nº 26.081)

## NOTA Nº 55/89

PROCESSO TRT RP 49/89  
 EXEQUENTE: MURILO JUNIOR DE BRITO SANTANA  
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - AGÊNCIA DISTRITAL DE MOSQUEIRO

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 10 dias de março de 1989.  
 ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEMO  
 Diretora do Serviço Processual, em substituição

## NOTA Nº 56/89

PROCESSO TRT RP 50/89  
 EXEQUENTE: MANOEL DO ROSÁRIO GOMES  
 EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 10 dias de março de 1989.  
 ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEMO  
 Diretora do Serviço Processual, em substituição

## NOTA Nº 57/89

PROCESSO TRT RP 51/89  
 EXEQUENTE: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO VALE, NEGRO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 10 dias de março de 1989.  
 ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEMO  
 Diretora do Serviço Processual, em substituição

## NOTA Nº 58/89

PROCESSO TRT RP 52/89  
 EXEQUENTE: MANOEL DA CRUZ MONTEIRO  
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 10 dias de março de 1989.  
 ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEMO  
 Diretora do Serviço Processual, em substituição

## NOTA Nº 59/89

PROCESSO TRT RP 53/89  
 EXEQUENTE: EUGÊNIO DE JESUS CARDOSO PINA  
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 10 dias de março de 1989.  
 ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEMO  
 Diretora do Serviço Processual, em substituição

## NOTA Nº 60/89

PROCESSO TRT RP 54/89  
 EXEQUENTE: SILENIRA BATISTA PEREIRA  
 EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 10 dias de março de 1989.  
 ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEMO  
 Diretora do Serviço Processual, em substituição  
 (G. R. nº 26.135)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a EDGAR RAMOS CAVALCANTE, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Santa Izabel do Pará, de que no dia 21 de março de corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 883347-00, referente à prestação de contas de SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 17 de março de 1989  
 Conselheiro PAULO DOURADO  
 Presidente

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a JOSÉ FLORIANO CARDOSO BARBOSA, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Abaetetuba, de que no dia 21 de março de corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 881177-00, referente à prestação de contas de SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 17 de março de 1989  
 Conselheiro PAULO DOURADO  
 Presidente

(G. R. nº 26.200)

EDITAL Nº 071/89  
 (Processo nº 881111-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. ROSEMARY FELIPE JORGE

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Rosemary Felipe Jorge, Ex-Presidente da Fundação Papa João XXIII, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 881111-00, referente à prestação de contas daquela Fundação, exercício financeiro de 1987.

Belém, 16 de março de 1989  
 Conselheiro PAULO DOURADO  
 Presidente

EDITAL Nº 072/89  
 (Processo nº 881122-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOI VERAS LEAL

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloi Veras Leal, Ex-Prefeito Municipal de Vigial, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 881122-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 16 de março de 1989  
 Conselheiro PAULO DOURADO  
 Presidente  
 EDITAL Nº 073/89  
 (Processo nº 02140/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Carlos Siqueira da Silva, Presidente da Associação da Comunidade de Base do Jurunas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 02140/87, referente à prestação de contas daquela Associação Comunitária, exercício financeiro de 1987.

Belém, 16 de março de 1989  
 Conselheiro PAULO DOURADO  
 Presidente

(G. R. nº 26.199. Dias: 20, 27 e 29/03/89)

## TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A SRA. ALTAIR TRINDADE MARTINS DE BARROS.

OBJETO - prestação de serviços de clínica médica.  
 VALOR POR ATENDIMENTO - NCZ\$10,00 (DEZ CRUZADOS NOVOS), sem hora marcada e NCZ\$15,00 (QUINZE CRUZADOS NOVOS), com hora marcada.

PRAZO - 6 (seis) meses, a começar de 01.03.89 e a terminar em 30.09.89.

DOTAÇÃO - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
 01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FORO - Comarca de Belém.

Belém, 01 de março de 1989

MANUEL AYRES  
 Pelo Tribunal  
 ALTAIR TRINDADE M. DE BARROS  
 Credenciada

(G. R. nº 26.191)

EDITAL Nº 39/89

Processo nº 72.807

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOAO ALVES DA MOTA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO ALVES DA MOTA, Ex-Prefeito Municipal de BRAGANÇA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.807, referente à T/C do Convênio SEPLAN nº 660/86 e seu termo aditivo

Belem, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES  
 Presidente

EDITAL Nº 40/89

Processo nº 72.803

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Ex-Prefeito Municipal de BREVES a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 72.803 referente à T/C do Convênio SEPLAN nº 356/86.

Belem, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES  
 Presidente

EDITAL Nº 41/89

Processo nº 70.318

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OSVALDO VA FÉLIX NAUAR

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSVALDO VA FÉLIX NAUAR, Ex-Prefeito Municipal de CURUÇA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, a

presente defesa nos autos do Processo nº 70.318 referente à T/C do Convênio SEPLAN nº 663/86.

Belém, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 42/89 Processo nº 72.831  
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.831, referente a T/C do Convênio SEPLAN nº 590/86.

Belém, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL nº 43/89 Processo nº 74.135  
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MILESI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MILESI, Ex-Prefeito Municipal de ITUPIRANGA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 74.135, referente à P/C do Convênio SEPLAN nº 309/86.

Belém, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 44/89 Processo nº 72.852  
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. HERMOGENES FURTADO DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HERMOGENES FURTADO DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de MELGAÇO a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.852, referente a T/C do Convênio SEPLAN nº 415/86.

Belém, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 45/89 Processo nº 71.019, 71.794 e 71.795  
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO MARTINS CUNHA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO MARTINS CUNHA, Ex-Prefeito Municipal de MUANA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 71.019, 71.794 e 71.795, referente as prestações de contas dos Convênios nºs 166/86 e seu termo aditivo, 395 e 600/86 firmados com a SEPLAN.

Belém, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 46/89 Processo nº 72.890

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.890, referente a prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 626/86.

Belém, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 47/89 Processos nºs. 72.876 e 72.877

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LUIS CARLOS LOPES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o

disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIS CARLOS LOPES, Ex-Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 72.876 e 72.877, referente as tomadas de contas dos Convênios firmados com a SEVOP.

Belém, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 48/89 Processo nº 72.895

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. SONIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. SONIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA, Ex-Prefeita municipal de SANTAREM-NOVO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.895, referente a tomada de contas do Convênio SEPLAN nº 584/86.

Belém, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 49/89 Processo nº 72.900

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WILLY DE SOUZA VIEL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Ex-Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.900, referente a tomada de contas do Convênio SEPLAN nº 605/86.

Belém, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

(G. R. nº 26.076. Dias: 10, 15 e 20/03/89)

EDITAL Nº 71/89 Processo nº 72.857

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Ex-Prefeito Municipal de MOJU, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.857, referente à Tomada de Contas Convênio SEPLAN nº 677/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 72/89 Processo nº 72.875

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LUIZ CARLOS LOPES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ CARLOS LOPES, Ex-Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.875, referente a Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 184/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 73/89 Processo nº 72.840

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GUILHERME MULATO NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME MULATO NETO, Ex-Prefeito Municipal de JACUNDÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.840, referente a Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 089/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 74/89 Processo nº 72.898

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WILLY DE SOUZA VIEL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias

no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Ex-Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.898, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 376/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 75/89 Processo nº 72.891

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.891, referente à Tomada de Contas Convênio SEVOP/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 76/89 Processo nº 72.806

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO ALVES DA MOTA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO ALVES DA MOTA, Ex-Prefeito Municipal de BRAGANÇA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.806, referente à Tomada de Contas do Convênio SEVOP/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 77/89 Processo nº 72.894

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANUEL URBANO DA LUZ FERREIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANUEL URBANO DA LUZ FERREIRA, Ex-Prefeito Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.894, referente à Tomada de Contas do Convênio SEVOP/86 s/nº.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 78/89 Processo nº 72.884

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, Ex-Prefeito Municipal de SALINÓPOLIS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.884, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 271/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 79/89 Processo nº 72.826

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WALDEMAR NUNES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Ex-Prefeito Municipal de IRITUIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo 72.826, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 625/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 80/89 Processo nº 72.954

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO GUEDES VALENTIM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO GUEDES VALENTIM, Diretor Regional da COOPERATIVA DOS RODOVIÁRIOS LIMITADA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.954, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 237/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 81/89 Processo nº 72.843

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. DOMINGOS DINIZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DOMINGOS DINIZ, Ex-Prefeito Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos au-

tos do Processo nº 72.843, referente a Tomada de Contas Convênio SEPLAN nº 036/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 82/89

Processo nº 72.868  
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, Ex-Prefeito Municipal de PORTEL, a fim de que no prazo de quinze(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.868, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 424/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 83/89

Processo nº 72.887  
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ, a fim de que no prazo de quinze(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.887, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 205/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 85/89

Processo nº 72.897  
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WILLY DE SOUZA VIEL.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Ex-Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, a fim de que no prazo de quinze(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.897, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 195/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 86/89

Processo nº 72.958  
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PAULO FERREIRO CAVALCANTE BARBOSA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO ROBERTO CAVALCANTE BARBOSA, Presidente do GRÊMIO ESPORTIVO ESTUDANTIL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, a fim de que no prazo de quinze(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.958, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 557/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 87/89

Processo nº 73.998  
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LEON CORREA BOUILLET.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LEON CORREA BOUILLET, Ex-Prefeito Municipal de AVEIRO, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 73.998, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 539/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

EDITAL Nº 88/89

Processo nº 72.804  
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Ex-Prefeito Municipal de BREVES, a fim de que no prazo de quinze(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.804, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 621/86.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES  
Presidente

(G. R. nº 26.193. Dias: 20, 28 e 30/03/89)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO RUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE DE RAIMUNDO CORDEIRO MOREIRA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 19JGJ 1085/88, em que é exequente IZABEL SANTIAGO COSTA, para ciência de que foram liberados os bens penhorados nos autos supracitados, no dia 19.10.88, tendo em vista a liquidação da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na travessa D. Pedro I-750-3ª bloco 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, OSCAR MIRANDA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z:

HERMES AFONSO RUPINAMBÁ NETO  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JGJ de Belém  
(G. R. nº 26.171)

### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 10 de abril de 89, às 13:50 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I- 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por EDVALDO JOSÉ ABEU DA CRUZ, exequente e DITRIBUIDORA DE BEBIDAS GUARANI, executada, nos autos do Processo nº 1ª JGJ-892/88, referido bem se encontra na 1ª rua de Soure s/nº, a seguir:

" 01(UMA) BICICLETA marca MONARK tipo cargueira, cor azul, sem numeração viável, no estado, avaliada em... R\$ 120,00 (CENTO E VINTE CRUZADOS NOVOS)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na trav. D. Pedro I nº 750- 3º bloco 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, OSCAR MIRANDA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA DE LOURDES G. DA COSTA), Diretora de Secretaria substituta, subscrevi.

A J U I Z A:

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL  
Juíza do Trabalho  
Substituta.  
(G. R. nº 26.105)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa FARMACIA FORTALEZA LIMITADA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 3a.JGJ-279/89, em que é reclamante MARIA BERNADETE BALBINO SOUZA, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento do feito que será realizada no dia 10.04.89 às 13 horas.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 14 de março de 1989.

DESCARTEZ FURTADO DE ARAÚJO  
Diretor de Secretaria  
(G. R. nº 26.180)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER que, através do presente Edital fica notificado o Sr. MARCO JOSÉ NUNES GOMES reclamante nos autos do Processo nº 4a.JGJ-1528/88 e que figura como reclamado, LÍBER, SUPERMERCADOS E MAGAZINE L'ÉBA, que no dia 03 de fevereiro do ano de 1989, foi proferida a seguinte sentença, às 14:10 horas, na Sede desta Junta: "... A 04.ª QUARTA JOZ DE BELÉM, RESOLVE À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, A DAR E AM NO CÉDICO 18 AO RECLAMANTE, CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$15-10,00, IMPORTANDO EM R\$24-1,00. JULGA-SE IMPROCEDENTES OS RECLAMANTE FÉRIOS E FÁNCIAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NOTIFICA AS PARTES PORQUE A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA FOI ANTES DA..."

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de março do ano de 1989. Eu, Maria de Fátima Brasil, datilógrafa, e eu, (Carlos Martins de Azevedo), Diretor de Secretaria, em exercício, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
Juíza Presidente  
(G. R. nº 26.173)

### EDITAL DE PRAÇA

PRAZO 20 DIAS

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM;

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 10 (dez) de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às 15:00 h (quinze), na sede desta Junta, a Travessa D. PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance do bem penhorado na execução movida por VICENTE SILVA, contra GUARANAT- GUARANA NATURAL LTDA, nos autos do Processo nº 4ª JGJ- 613/88, e que é o seguinte:

-01 (HUM) TERRENO SITUADO NA ALAMEDA ESPERANÇA, Nº 25, KM 01 DA BR-316, COM FORMA E ÁREA SEQUENTES: POLÍGONO IRREGULAR DE 04 LADOS, MEDINDO 50m (CINQUENTA METROS) DE FRENTE, PELA LATERAL ESQUERDA 81,50 (OITENTA E HUM METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS), PELA LATERAL DIREITA 110,00 (CENTO E DEZ METROS), SENDO NA LINHA DE TRAVESSÃO LOS FUNDOS 108 m (CENTO E OITO) METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 6.691 m². POSSUE EM SUA ÁREA UM PRÉDIO DE ALVENARIA COBERTO COM TELHA DE BARRO, CARPETADO, COM VÁRIOS COMPARTIMENTOS, PÁTIO COM PISO DE MOSAICO SÃO CAETANO; PRÉDIO EM ALVENARIA COBERTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO, PISO DE LAJOTAS; PRÉDIO PEQUENO EM ALVENARIA COBERTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 2 PISOS DE CIMENTO; CASA DE FORÇA EM ALVENARIA E CONCRETO; GARAGEM EM MADEIRA COBERTA COM TELHAS DE FIBRO CIMENTO E PISO DE LAJOTAS. O TERRENO É TODO MURADO LHEITA-SE À DIREITA COM O CONJUNTO BATISTA EQUATORIAL, À ESQUERDA COM TERRAS DA COSANPA S/A, E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO. AVALIAÇÃO: R\$20.800,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será levado a publicação no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 1989. Eu, (NEZA MARIA SOEIRO LIMA) AUX. em Atv. Judiciárias, datilógrafa, e eu, (CARLOS MARTINS AZEVEDO), Diretor de Secretaria, as sinei.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA  
Juiz do Trabalho  
(G. R. nº 25.901)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica Notificada a firma DELMAR NORTE S/A, reclamada nos autos do Proc. 4a.JGJ-CPE-64/88, em que figura como reclamante JOÃO HONÓRIO DE SOUZA, de que foi penhorado o terminal telefônico nº 224-2848, para garantir seu débito trabalhista nos autos do processo referido.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos Dez dias do mês de Março do ano de 1989. Eu, Marta Maria Navas, Técnico Judiciário, datilógrafa, e eu, Carlos Martins Azevedo, Diretor de Secretaria, em exercício, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
Juíza Presidente em Exercício.  
(G. R. nº 26.175)

### EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO CINCO DIAS)

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;



FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem, de que fica CITADA a empresa ALVES E FARIAS LDBA, identificada nos autos do Processo nº 48 JGJ- 677/88, como executada e JOÃO RONALVES BATISTA BRITO, exequente, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de R\$33-139,67 (cento e trinta e nove cruzados e sessenta e sete centavos), referente a principal e custas devidas na supraludida Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo de 48 horas, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de março do ano de 1989. Eu, MARIA JOAQUINA SIQUEIRA HEINELO Juíza do Trabalho (G. R. nº 26.174)

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA HEINELO  
Juíza do Trabalho  
(G. R. nº 26.174)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada CONESA - CENTRO OESTE, NORTE e NORDESTE ENGENHARIA S/A. e SOTAVE NORTE S/A que se encontram em lugar incerto e não sabido, executadas nos autos do Proc. 58JGJ-1516/88, em que é exequente CLÁUDIO RENATO SILVA QUEIROGA, para pagar a quantia de R\$5-5.048,24 (CINCO MIL, QUARENTA E CITO CRUZADOS NOVOS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, correspondente ao principal e custas, nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 10.11.88.

**R E S U M O**

Principal	R\$5-3.349,32	5.023,98
Multa - 50%	1.674,66	
Cust. Exec.	24,26	
Quantia a depositar	R\$5-5.048,24	

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de março de 1989. Eu, ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, substituído por Carlos Augusto Cardoso, substituído por Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho  
(G. R. nº 26.181)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa DEITA - CORRETORA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA, executada nos autos do Proc. 58JGJ - 781/86, em que é exequente JOSÉ DA SILVA CARNEIRO, para ciência no prazo de 05 (cinco) dias, da penhora em "QUATRO TERMINAIS TELEFÔNICOS COMERCIAIS, PRE FIXOS 223-9835 ; 223-9845 ; 241-0196 ; e 241-01627 de sua propriedade.

E para constar é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 14 dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, substituído por Carlos Augusto Cardoso, substituído por Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz Presidente  
(G. R. nº 26.182)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 23 de março para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: Durval Lima Santana (adv. Sidney Raimundo Furtado)  
Recda: A Justiça Pública

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIARCIAL (SONIA B. SILVA - SVP), atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. 58JGJ-1451/88, em que é reclamante RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, elementos para cálculos de liquidação de sentença, constantes da seguinte informação do setor competente: "... que para efetuar os cálculos, a reclamada deve apresentar as remunerações pagas ao recte, referentes ao período de 17/OUTUBRO/84 a AGOSTO/87, a fim de serem calculadas as parcelas de: diferenças horas extras, diferenças adic. noturno e diferenças consecutárias". E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, substituído por Carlos Augusto Cardoso, substituído por Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz Presidente

(G. R. nº 26.183)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica INTIMADA a empresa LANCHONETE CHICLETES COM BANANA-JOÃO CAMPOS DUARTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, da PENHORA realizada em 02.03.89, no bem abaixo discriminado, nos autos do Processo nº 78JGJ-638/88, entra partes: AFONSO COSTA DOS SANTOS, exequente e, LANCHONETE CHICLETES COM BANANA-JOÃO CAMPOS DUARTE, executado, pelo que tem o prazo de 05 (CINCO) dias para opor EMBARGOS, que sendo:

- Um (01) Trallier, chapa BZ-1765, cor vermelha e branco, sem nada dentro do mesmo, em boas condições de uso, avaliado em R\$3-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS).

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª JGJ de Belém, substituído por Carlos Augusto Cardoso, substituído por Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª JGJ de Belém  
(G. R. nº 26.179)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. NAZARENO PANTOJA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para RECEBER CRÉDITO, nos autos do Processo nº 78JGJ-1522/88, entre partes: NAZARENO PANTOJA RODRIGUES, exequente e, MANOEL PEDRO CARDOSO QUARESMA, executado.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª JGJ de Belém, substituído por Carlos Augusto Cardoso, substituído por Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª JGJ de Belém  
(G. R. nº 26.132)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. ODELI ALVES PEREIRA "O REI DO AMENDOIM", atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 78JGJ-1348/87, em que é exequente o Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA CORREA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$2-210,53 (DUZENTOS E DEZ CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a Principal, F.G.T.S., Custas de Sentença e Execução, devidas nos termos da r. sentença de 10.12.87, às 17:50 horas.

R E S U M O:

Principal	R\$2-179,24	179,24
F.G.T.S.	R\$2- 10,80	10,80
Custas de Sentença	R\$2- 8,83	8,83
Custas de Execução	R\$2- 11,66	11,66
Total Devido	R\$2-210,53	

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª JGJ de Belém, substituído por Carlos Augusto Cardoso, substituído por Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª JGJ de Belém  
(G. R. nº 26.131)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo de

cinco (05) dias a contar da publicação deste o petição de Recurso Extraordinário e Relevância de Questão Federal - Rete., e Arguente: EMESCO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (adv. Dr. FERNANDO WENZELER) - e, Rodo e Arguido: MADIR FIGUEIREDO INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A (adv. Dr. ELIAS PINTO DE ALMEIDA), a fim de serem ditos petições impugnadas dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça e afixado no local de costume e aos quinze (15) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª JGJ de Belém, substituído por Carlos Augusto Cardoso, substituído por Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, em Substituição, o subscrevi.

E D I T A L

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao Recorrido DURVAL LOBATO PASS (advogado Davi José Pass), o Recurso Extraordinário contra si interposto KENECIRO MOTOKI e sua mulher, a fim de apresentar impugnação no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de março de 1989

WILSON RABELO - Escrivão  
E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível em que é Apte. MAURO CÉSAR MELO RIBEIRO (Adv. Edison Almeida) e Apdos. FRANCISCO VIANNA NETO e outro (Adv. Alberico P. Filho), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.  
Homologo, por sentença, o acordo realizado entre as partes Francisco Viana e Mauro Cezar Melo Ribeiro tendo por base o pagamento da quantia de R\$40.000,00 (quarenta mil cruzados), pagas e recebidas, com quitação nas custas, pondo fim à demanda, pelo que julgo extinto o processo, determinando seu arquivamento.

Custas conforme o combinado, pelo apelante.  
P. R. e Intime-se.  
Belém, 13 de março de 1989  
a) ORLANDO BIAS VIEIRA  
Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de março de 1989

WILSON RABELO - Escrivão  
(G. R. nº 26.178)

Relator: Desembargador NELSON SILVESTRE AMORIM

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE TUCURUI

Recte: Nicolau Gilberto Vilar de Souza (adv. Júlio de S. Carneiro)  
Recda: A dra. Juíza de Direito da Comarca 2ª Vara  
Relatora: Desembargadora CLIMÊNIE DE ARAÚJO PONTES

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 16 de março de 1989.

DR. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do TJE, em exercício

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara  
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 23 de março para julgamento do seguinte feito:

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: Arlene Perez Marques (adv. José Acreano Brasil)  
Apdo: Gerardo Pereira (adv. Guilherme de Almeida)  
Relator: Desembargador AURELIO CORREA DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 14 de março de 1989.

DR. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do TJE, em exercício  
(G. R. nº 26.178)

A Exma. Sra. Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Relatora do Mandado de Segurança em que é Requerente Antonio Holanda Neto (adv. Domingos Emmi) e, Requerido o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Capital, exarou às fls. 77, o seguinte despacho:

Pretende o impetrante, com o presente Mandado de Segurança, sustar a execução da sentença de Despejo, transitada livremente em julgado, conforme diz o próprio impetrante na inicial, conforme consta às fls. 70 e 72 dos autos.

Alega o impetrante, que a ação foi proposta por Manoel Fonseca, perante o Juizado da 9ª Vara Cível, e que o Edital para citação do mesmo padece de vício insanável, pois o prazo de citação do impetrante está fixado em 10 dias.

A súmula 268 diz que: Não cabe Mandado de Segurança contra decisão Judicial com Trânsito em Julgado.

A Jurisprudência, quer deste Estado, quer do País, é unânime neste sentido.

A Justiça deverá ser diligente no sentido de zelar pela economia e celeridade Processual. Processar o presente Mandado seria ir de encontro a esses dois princípios.

Assim, com fundamento no art. 89 da lei 1533, de 31.12.51, indefiro de plano o Mandado interposto, por não cabível na espécie.

Publique-se, Registre-se. Intime-se.

Belém, 14 de março de 1989

a) Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

RELATORA

Gabinete do Secretário do T.J.E.

Gengis Freire de Souza

Secretário do T.J.E., em exercício

A Exma. Sra. Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Relatora do Mandado de Segurança em que é Requerente Maria da Conceição Corrêa Carvallô (adv. Darmir Mello) e Requerido o Exmo. Sr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Capital, exarou às fls. 33 e 34 o seguinte despacho:

Josimar Lemos Carvalho e sua mulher Raimunda Nazaré Benigno Carvalho, propuseram a ação de Imissão de Posse, contra Maria da Conceição, brasileira, profissão ignorada.

Expondo a impetrante, diz que o seu nome não está completo na inicial, eis que não foi observado o que dispõe o item II do art. 282 do Código de Processo Civil.

Enriquece seu pedido com citação doutrinária e jurisprudencial.

O pedido é para dar efeito suspensivo ao agravo pois não possui e evitando grave e irreparável prejuízo a impetrante.

A documentação anexada aos autos não está comprovado que a impetrante usou do recurso de agravo de instrumento que cita na inicial e pede que seja emprestado o efeito suspensivo ao referido recurso e quer a medida liminar, para dar efeito de suspender a sentença proferida.

Apesar da impetrante mencionar o recurso, mais nada comprovou, quer dizer que não usou do recurso adequado, negligenciando a impetrante, quanto ao uso de seus direitos.

Helly Lopes Meirelles, em seu livro "Mandado de Segurança e Ação Popular", pag. 23 diz:

"O que não se pode admitir é a transformação do Mandado de Segurança como sucedâneo do recurso específico".

O que pretende o impetrante é substituir o recurso pelo Mandamus e não se pode admitir como bem diz o doutrinador.

O Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, exarou às fls. 10, dos autos de Mandado de Segurança, em que é Requerente Carlos Messias Gonçalves do Rosário (adv. Walter Ferreira Olívria) e Requeridos O Exmo. Sr. Dr. Hélio Mota Cuiros, e o Ex-Secretário de Segurança Pública, o seguinte despacho:

Vistos, etc...

Carlos Messias Gonçalves do Rosário, qualificado nestes autos, impetra Mandado de Segurança contra ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, que, com base em processo administrativo, o demitiu do cargo de Investigador de Polícia lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Sucedo que a inicial se ressentiu dos requisitos processuais próprios à impetração, sendo certo, ainda, que no Mandado de Segurança não há instrução probatória e, em consequência, os fatos devem ser comprovados de plano e, portanto, a prova do alegado deve acompanhar a peça vestibular.

O impetrante nenhuma prova acostou à sua petição de fls. 04/06, sequer o Decreto Governamental que o demitiu, e que necessariamente é publicado pelo Diário Oficial do Estado, falta que impossibilita saber-se da tempestividade do mandamus.

Alega o impetrante que os documentos necessários a sua postulação lhe foram sonegados pela Secretaria de Esta-

do do Estado.

Assim pelos motivos expostos, indefiro in limine o pedido, por ser

Belém, 13 de março de 1989

a) Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão

Relatora

Gabinete do Secretário do T.J.E.

Gengis Freire de Souza

Secretário do T.J.E., em exercício

(G. R. nº 26.178)

A Exma. Sra. Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, exarou às fls. 26 e 27, dos autos de Mandado de Segurança, em que é Requerente Antonio Alves da Silva (adv. Silvio Souza) e Requerido o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital, o seguinte despacho:

"Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança em que é impetrante Antonio Alves da Silva e impetrado o Exce lentíssimo Senhor Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Antonio Alves da Silva alega, em sua inicial, que, em 21 de agosto de 1985, foi citado para contestar ação de Despejo contra si ajuizada pelo Espólio de Luiz do Valle Miranda. Processado o feito, a sentença julgou procedente a ação e determinou a desocupação do imóvel, no prazo de 15 (quinze dias) e cominou ao réu o pagamento de aluguéis. O ora impetrante apelou e a apelação foi julgada pelo Acórdão nº 13.737 da Segunda Câmara Cível Isolada; o Acórdão negou provimento ao recurso, em parte, mantendo o despejo e retirando a sanção dos aluguéis. Inconformados, o autor, Espólio de Luiz do Valle Miranda e o impetrante interpuseram recurso extraordinário, o qual foi julgado incabível pela Doutra Presidência. Por esta razão, o Espólio de Luiz do Valle Miranda e somente ele interpôs agravo de instrumento já remetido ao Supremo Tribunal Federal em 09.12.1988. Assim, a ação de Despejo se encontra em grau de recurso perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal. Alega ainda que, se executado o despejo causará ao impetrante danos irreparáveis. Interpõe pois, o presente Mandado de Segurança para dar efeito suspensivo ao agravo de instrumento impetrado pela parte contrária - Espólio de Luiz do Valle Miranda para evitar a desocupação.

É o relatório.

Apresentarei dois argumentos pelos quais decido que o presente Mandado de Segurança não pode prosperar.

Primeiro, causou-me estranheza o fato do agravo de instrumento, ao qual, pelo presente Mandado de Segurança, se pretende dar efeito suspensivo, tenha sido interposto pela parte contrária na relação processual do despejo proposto pelo Espólio de Luiz do Valle Miranda contra o impetrante. Melhor explicando, não foi o impetrante quem arguiu o agravo de instrumento ao qual se quer emprestar efeito suspensivo. Ora, evidentemente, o recurso extraordinário e o conseqüente agravo de instrumento poderão trazer todos os argumentos, menos que não há fundamento para o despejo, eis que é precisamente o despejo que pretende o recorrente - Espólio de Luiz do Valle Miranda. Deseja o impetrante do Mandado de Segurança usar "de carona" no recurso interposto pela parte contrária, o que - é lógico - não lhe é lícito. Releva ressaltar que o objeto do agravo de instrumento não é o despejo e sim a cominação do aluguel.

Segundo: o recurso extraordinário e o conseqüente agravo foram interpostos para a mais Alta Corte de Justiça; assim, toda a matéria foi devolvida à apreciação do Egrégio Supremo Tribunal Federal. Não tem, pois, o Tribunal de Justiça do Estado, competência para dar efeito suspensivo ao agravo que vai ser conhecido e julgado por outro Tribunal.

Assim, não vejo cabimento para o Mandado de Segurança. A um simples passar de olhos verifica-se que não há direito líquido e certo a ser resguardado.

Desta maneira, indefiro liminarmente a ação de Mandado de Segurança, por incabível na espécie.

JUSTIÇA.

Belém, 06 de março de 1989.

a) Desembargadora MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS

Relatora"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 08 de março de 1989.

GENGÍS FREIRE

Secretário do TJE,

em exercício

(G. R. nº 26.085)

do de Segurança Pública, todavia, tal afirmativa deveria ser comprovada, o que não ocorreu.

Diante do exposto, sob amparo do art. 89 da Lei nº 1.533, de 31.12.1951, indefiro in limine o presente mandamus.

Belém, 14 de março de 1989

a) Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Relator

Gabinete do Secretário do T.J.E.

Gengis Freire de Souza

Secretário do T.J.E., em exercício

(G. R. nº 26.204)

**EDITAIS JUDICIAIS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLETO BAIÁ VIEIRA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, na forma abaixo:

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, na forma da lei.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o Sr. CLETO BAIÁ VIEIRA, brasileiro, casado, profissão ignorada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (TRINTA) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO com fundamento no art. 40 da Lei 6.515, de 27.12.77, e requerido por MARIA DO SOCORRO ALCANTARA VIEIRA, brasileira, casada, do lar, domiciliada e residente nesta capital, na Rodovia Arthur Bernardes, Passagem Marajoara I - nº 400 - Val-de-Cans, para que dentro do prazo legal de 30 (TRINTA) dias, contestar, querendo, a presente AÇÃO sob pena de revelia, cujo prazo para contestar correrá a partir da audiência designada por este Juízo. DESPACHO - Designo o dia 20.04.89, às 11:30hs, para audiência de conciliação. Cite-se. Belém, 29.09.88 (A) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUIZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL. Ficando certo que, não contestada a presente ação, se presumirão aceitos pelo Réu, como verdadeiros todos os fatos articulados pela autora. E, para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Werther Benedito Coelho Escrivão do 12º Ofício da A.J.C., datilografai e subscrevi.

*Werther Benedito Coelho*  
**WERTHER BENEDITO COELHO, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL.**  
 (G. R. nº 26.187)

**PODER JUDICIÁRIO**

COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora MARIA SANTANA MARQUES TAVARES, Juíza de Direito da Comarca de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Promotor Público, desta Comarca, foi denunciado, CARLOS TADEU ROSA, brasileiro, casado, ex-Militar, como incurso nas penas do art.121º C.P.B., e constando dos autos, mandou expedir o presente EDITAL para que o acusado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, afim de que indique novo defensor para acompanhar seu processo. Eu, Maria Santana Marques Tavares Escrivão datilografai e subscrevi.

*Maria Santana Marques Tavares*  
**MARIA SANTANA MARQUES TAVARES**  
 Juíza de Direito  
 (G. R. nº 26.162)

Feder Judiciário  
 Comarca de Marabá  
 Cartório do 4º Ofício  
 Autos nº-1308

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora EZILDA DAS CHAGAS - PASTANA, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, da Comarca de Marabá, Estado do Pará, República do Brasil, na forma da Lei etc.....

FAZ saber a quantos este virem e dele tiverem conhecimento que por este Juízo e expediente do Cartório do 4º Ofício, se processam os Autos de Ação Penal, em que a Justiça Pública move contra: MILTON CARVALHO DA SILVA brasileiro, maranhense, casado, braçal, por infringir o Art. 121 § 2º, II e IV do CPB. E constando nos Autos que o acusado acima se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente Edital de Citação com prazo de 15 dias, para que o mesmo compareça perante este Juízo às 10:30 horas do dia três de abril de 1989, afim de ser qualificado e interrogado nos mencionados Autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado

na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos três dias do mês de março do ano de 1989. Eu, Josias Alvea da Silva, Escrivão Judicial, este datilografai e subscrevi.

*Josias Alvea da Silva*  
**Dra. Ezilda das Chagas Pastana**  
 Juíza de Direito da 4ª Vara  
 (G. R. nº 26.178)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

**EDITAL-CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação, com prazo de 30 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por sua força fica citada LAUDIGÉIA DA CRUZ DE OLIVEIRA, brasileira, paranaense, casada, de prendas do lar, ora em lugar incerto e não sabido, para que dentro do prazo estabelecido, apresente contestação ou defesa que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais, na Ação Ordinária de SEPARAÇÃO JUDICIAL, proposta contra a sua pessoa, através da DEFENSORIA PÚBLICA, por JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, paranaense, casado, lavrador, pobre no sentido da lei, feito em curso nesta Comarca pelo expediente do Cartório do 1º Ofício. E para que chegue ao conhecimento de todos e não alegue a Ré ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado e nos lugares de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, aos dois dias do mês de março de 1989. Eu, João Duarte de Oliveira, Escrivão Substituto, o escrevi.

*João Duarte de Oliveira*  
**DR. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

**EDITAL-CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de 30 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por sua força fica citado JUAREZ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, piauiense, casado, motorista, ora em lugar incerto e não sabido, para que dentro do prazo estabelecido, apresente contestação ou defesa que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais, na Ação Ordinária de DIVÓRCIO, proposta através da DEFENSORIA PÚBLICA, por RAIMUNDA BATISTA DA SILVA, brasileira, paranaense, casada, de prendas do lar, pobre no sentido da lei, residente e domiciliada nesta cidade de Monte Alegre - PA, feito em curso nesta Comarca pelo expediente do Cartório do 1º Ofício. E para que chegue ao conhecimento de todos e não alegue o Réu ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, e nos lugares de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, aos dois dias do mês de março de 1989. Eu, Raimunda Batista da Silva, Escrivão Substituto o escrevi.

*João Duarte de Oliveira*  
**DR. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA**  
 - Juiz de Direito -

(G. R. nº 26.112)

**RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL**

Resenha do dia 10.03.1989

Cartório Moacyr Santiago - 1º Ofício do Cível e Comércio Órfãos, Ausentes e Interditos  
 Juíza Titular da 1ª. Vara: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
 Escrivão: Stael Santiago

Proc. nº 4652/87 - PROCESSO DE EXECUÇÃO  
 A: Banco da Amazônia S/A - BASA  
 R: DINABEL-Ind.Com.e Exp. Ltda, Arne Hvidbo, Juan Cristian Hvidbo.  
 Adv: Dra. Eudes Luz Mendes, e Dr. Nelson Pinto.  
 DESPACHO: R.H.N.A. Diga o autor ( Banco da Amazônia ).  
 Em: 03/03/89.

Proc. nº 5500/88 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 A: IPAL-Ind. de Prod. Alimentícios da Amazônia Ltda  
 R: Banco da Amazônia S/A  
 Adv: Dra. Ana Célia Carneiro Bastos e Dra. Ana Margarida S. L. Godinho.  
 DESPACHO: R.H. A Consideração do juiz Auxiliar, que iniciou o processo. Em: 03.03.89.

Proc. nº 2197/84 - PROCESSO DE EXECUÇÃO  
 A: Cleyde Dinelly da Souza  
 R: Espólio de Germano Pinheiro Sá  
 Adv: Dra José Roberto P.M. Bazerra, e Dr. Leonen Cruz.  
 DESPACHO: " R.H. Receba a apelação em seus dois efeitos. Ao apelado p/ se manifestar. Em: 03.03.89.

Proc. nº 5679/89 - INVENTÁRIO DE BENS  
 A: Olgonete de Fátima dos Anjos  
 R: Olgonete dos Anjos Moreira e outras  
 Adv: Dr. Odmar Ferreira e Dr. Celso Bulamaqui Freire.  
 DESPACHO: " R.H.N.A. Diga todos os interessados e a Fazenda Pública. Em 03.03.89.

Proc. nº 4810/87 - SUMARÍSSIMA  
 A: CONVAP-Engenharia e Construções S/A  
 R: Kadosaki e Sarraf Ltda.  
 Adv: Dra. Deusdedit Freire Brasil, e Dr. Laudomício Ferreira.  
 DESPACHO: " I-R.H. Designo audiência p/o dia 06/04, às 10 hs. Int. II-Empeça-se o mandado, em forma requerida. III- Informe o Sr. Oficial de Justiça, sobre o alegado na petição, no prazo de 48 hs, sob pena de abertura de sindicância. Em, 03.03.89

Proc. nº 4122/87 - SUMARÍSSIMA  
 A: Constantino Conde da Silva  
 R: Angelino da Silva Oliva  
 Adv: Dr. Luiz Otávio L.P. Rodrigues, Dr. Fernando de Silveira Gonçalves, Dr. Juracy M. Tavares, Dr. Carlos Alberto S. de Souza.  
 DESPACHO: " R.H. Remarco a audiência p/o dia 10/04, às 10 hs. Int. Em, 03.03.89.

Proc. nº 4707/87 - A - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 A: Edgar Mário de Medeiros Sobrinho e Jesus do Bonfim Mário de Medeiros.  
 R: Banco do Brasil S/A  
 Adv: Drs. Iona Rodrigues, e Carlos Alberto M. Gomes.  
 DESPACHO: " R.H. Diga o embargado, no prazo da lei. Em, 03.03.89.

Proc. nº 4984/88 - SUMARÍSSIMA  
 A: Finasa Seguradora S/A  
 R: Benedito G. de Azevedo Pantoja.  
 Adv: Drs. Carlos Ferro, e Álvaro Eldáio V. Amazonas  
 DESPACHO: " R.H. Remarco a audiência p/o dia 13/04, às 10 hs. Int. Em 07.03.89.

Proc. nº 3885/86 - SUMARÍSSIMA  
 A: Raimunda de Paula Vilhena Portela  
 R: MESBLA S/A  
 Adv: Drs. Edson Antonio P. Ribeiro e, Roberto R. Cardoso  
 DESPACHO: " R.H. Remarco a audiência p/ o dia 12/04 às 10 hs. Int. Em, 07.03.89.

Proc. nº 3700/86 - RENOVATÓRIA  
 A: ÉTICA EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 R: Fléipe Raimundo Ribeiro.  
 Adv: Drs. Floriano G. Barbosa e, Thales E.R. Pereira.  
 DESPACHO: " Recebido, somente, hoje. Encaminhe-se este processo ao Contador do Juiz para atendimento ao que me foi requerido às fls. 122 e 127. Em, 06.03.89.

Proc. nº 5630/88 - RENOVATÓRIA  
 A: Africana Tecidos S/A  
 R: Espólio de Affonso Justo Chermont, representado pelo Sr Carlos Alberto de Lima Chermont.  
 Adv: Dr. José Figueiredo da Souza.  
 DESPACHO: " R.H.N.A. Diga o autor quanto à contestação de fls. Em, 03.03.89.

Proc. nº 4540/87 - INVENTÁRIO  
 A: Raimundo Nelson Souza  
 R: Antonia Alves dos Santos  
 Adv: Drs. João J. Manito e, Ricart E.D. de Lima.  
 DESPACHO: " R.H.N.A. Diga os interessados, a Fazenda Pública e órgão do M. Público. Em, 03.03.89.

Proc. nº 4853/88-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 A: Delmar Norte S/A  
 R: Banco do Brasil S/A  
 Adv: Drs. Haroldo A. dos Santos e, Carlos Alberto M. Gomes.  
 DESPACHO: " R.H. À conta, dizendo os interessados. Em, 03.03.89.

Proc. nº 4585/87 - DESPEJO  
 A: Celeste Castelo Branco  
 R: Guiseppa Grillo  
 Adv: Dr. Roberto Rodrigues Cardoso.  
 DESPACHO: " R.H.N.A. Como pede. À avaliação do bem penhora do. Em, 03.03.89.

Proc. nº 4653/87-A - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 A: Condomínio do C.J. Residenc. Jardim Socilar.  
 R: Conselho da Igreja Presbiteriana de Belém.  
 Adv: Drs. José Antonio Coelho e Paulo Sérgio F. de Souza.  
 DESPACHO: " R.H. Antimo-se o autor para, no prazo máximo de 5 dias, manifestar-se quanto ao prosseguimento da ação. Em, 03.03.89.

Proc. nº 4233/87 - DESPEJO

A: Guajará-Administradora de Consórcio S/C LTDA.  
(Representada por seu sócio Sr. JOSÉ ELBER COELHO SANTIAGO).

R: Alice Alba Vidal Guimarães.

Adv: Dr. Paulo Otávio A. Wanzeller.

DESPACHO: "R.H. Intime-se o autor e se manifestar, no prazo máximo de 5 dias, quanto ao cumprimento da sentença de fls. EM, 08.03.89.

Proc. nº 4234/87 - DESPEJO

A: Guajará Administ. de Consórc. S/C LTDA. (Representada por seu sócio, Sr. José Elber Coelho Santiago).

R: Eduardo Nunes Cardoso.

DESPACHO: "R.H. Remarco a audiência p/ o dia 18 de abril, às 10 hs. Int. Em, 08.03.89.

Proc. nº 455/87 - INVENTÁRIO

A: Maria Zenith dos Santos Coelho

R: Clodovio Gomes Coelho.

Adv: Dr. Jorge Gonçalves Pamplona

DESPACHO: "R.H. Cumpra-se o despacho de fls. 89 quanto à substituição de inventariante. Em, 06.03.89.

Proc. nº 3574/86 - RENOVATÓRIA

A: Bastos &amp; Santos ("A Palmeirinha")

R: Nazaré Fragoso Pires.

Adv: Dr. Francisco N. Salgado, Dra. Elane da Silva Chaves Drs. Luiz R. Meira e, Thales Pereira.

DESPACHO: "R.H. Remarco a audiência p/ o dia 11 de abril às 10 hs. Int. EM, 06.03.89.

Proc. nº 4212/87 - INVENTÁRIO

A: Doraci Pamplona da Silva

R: Sandoval Pamplona dos Santos Filho.

Adv: Dr. Moacyr G. Pamplona

DESPACHO: "R.H. N.A. Digam os demais interessados. Em, 06.03.89.

Belém, 10 de Março de 1989

*Stael Santiago*STAEI SANTIAGO  
EscrivãRESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS  
ESCRIVÃ: ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autora: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA. Réu: POSTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA. Despacho: "Desentranhe-se dos autos a petição de fls. 157/159, que recebo como Ação de Atendimento, e deverá ser arquivada aos autos. Cite-se o requerido para contestar a ação no prazo de 05 dias, e requerer as provas que quiser. Intime-se a autora". Em, 28.02.89. Juíza: YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Advogados: Alcir Gursen de Miranda e Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Em bargante: EMANUEL MOREIRA NUNES. Embargado: ALTON FERREIRA CORREIA. Despacho: "Deiro apenas a prova especificada pelo embargante às fls. 20, indeferindo as provas apresentadas pelo embargado por falta de amparo legal. Oficie-se pois, ao Banco Real, Tv. Campos Sales, 198, pedindo as informações solicitadas pelo embargante às fls. 20". Em, 09.03.89. Advogados: Simão Bentes e Jaci Monteiro Colares.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: CÂNDIDO ANTONIO BARBOSA BORDALO. Réu: ROBERTO FERNANDES ALVES. Despacho: "Digam as partes sobre o laudo pericial". Em, 09.03.89. Advogado: Nessim Simão Tuma.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO. Autores: FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO e sua mulher ILLIÉ DO SOCORRO LIMA CARVALHO. Réu: MARIA MILICIA BASTOS DE ARAÚJO e JULIA DE OLIVEIRA e SILVA. Despacho: "A Conta para posterior julgamento". Em, 09.03.89. Advogados: Arnaldo Meira, Pedro Lima, Wolfir Pinheiro de Oliveira, Reinaldo Antonio de Oliveira, Otávio Vasconcelos Lima e Marcyrajara Maria Gois da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargantes: SAUL GUIMARÃES CARVALHO e s/mulher ANA MARIA BASSY CARVALHO. Embargado: IRENEUS MARIANA LTDA. Despacho: "Contados, voltem conclusos para julgamento". Em, 09.03.89. Advogados: Antonio Jorge Abelém e José Wilson Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargante: JÚLIO OSVALDO DA COSTA. Embargada: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Despacho: "Recebo os embargos para discussão, intime-se o embargado para impugna-los no prazo legal". Em, 09.03.89. Advogados: Linilson

Lucio da Cruz Saldanha e Maria da Graça Palha de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargante: MARIA VERA DE OLIVEIRA SANTOS. Embargada: VIVIANA ASSOCIAÇÃO DE ECONOMIA E EMPREENDIMENTO. Despacho: "Considerando que se tratam de ações conexas, determino a remessa dos presentes autos ao juizado da 10ª Vara, que foi quem primeiro despachou. À redistribuição". Em, 09.03.89. Advogados: Milton Nobre e Herenegildo Antonio Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargante: JUREMA INES DE CARLOS CORREIA. Embargada: PRESTA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA. Despacho: "Diga a embargada sobre o documento juntado pela embargante às fls. 34". Em, 09.03.89. Advogados: Maria da Graça Palha de Souza e Guilherme de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargantes: B.MOTO LTDA. EMPRESA PARANENSE DE ALIMENTOS LTDA., MARIO PALHA DE MORAES BITENCOURT FILHO e ANTONIO MARIA ALVES DE BRITO. Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Despacho: "A Conta para posterior julgamento". Em, 09.03.89. Advogados: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira e Luiz Otávio L. Paiva Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: PLAYBOY LTDA. Réu: ALIETE MARIA FRANCO MORGADO. Despacho: "Intime-se a ré a purgar a mora como requerido, pela autora, no dia 28.03.89., às 10 horas em cartório, sob pena de despejo, feita, porém, antes a Conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito". Em, 09.03.89. Advogados: Fernando da Silva Gonçalves e Ambrosina Maia Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Autores: BRITO VEÍCULOS LTDA., RUY NOBRE DE BRITO e MARIO PALHA DE MORAES BITENCOURT. Réu: AGROBANCO - BANCO COMERCIAL S/A. Despacho: "Diga o embargado sobre a impugnação". Em, 09.03.89. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Roscimo Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ANÉSIO DE SOUZA FARIAS. Réu: DIOGLÉS DOS SANTOS. Despacho: "A Conta para posterior julgamento". Em, 10.03.89. Advogados: José Humberto Lima e Ana Laura Nunes dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: ANTONIA IVANIRA DE OLIVEIRA. Réu: JOÃO RODRIGUES BITENCOURT. Despacho: "Informe o Sr. Escrivão se a autora ingressou com a ação principal, a qual se existente deverá ser arquivada à lista. Após conclusos". Em, 10.03.89. Advogados: Luiz de Oliveira Costa e José de Alencar Macêdo Alves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA. Autora: SIMONE MOUTA DE OLIVEIRA. Réu: WILLIAN MOTA DE SIQUEIRA e s/mulher MARIA MIRTES FREITAS DE SIQUEIRA. Despacho: "Em provas". Em, 10.03.89. Advogados: Adalberto A. de Souza, Maria Emília Rebêlo de Oliveira e Thales E. R. Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Em bargante: JOSE MARIA DE ACRIM LOPES. Embargada: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Despacho: "Diga o embargante sobre os documentos anexados pelo embargado, fls. 17 a 33". Em, 10.03.89. Advogados: Herenegildo A. Crispino e Maria das Graças Ribeiro Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: ADELI NO LOPES LOURENÇO. Devedora: BEM MINERAÇÃO LTDA. Despacho: "Tenho por ineficaz a nomeação com fundamento no art. 156 inciso V do Código de Processo Civil. Devolve ao autor o direito de nomeação". Em, 10.03.89. Advogados: Antonio Lopes Lourenço e Fernando de Araújo Viana.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: FINESSA LEASING ARRENDADORA DE MÁQUINAS S/A. Réu: RYKAR - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Despacho: "Certifique o Sr. Escrivão se houve contestação ao feito. Caso negativo, encaminhe-se à conta, caso positivo, voltem conclusos". Em, 10.03.89. Advogado: Carlos Fern

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: AUGUSTO CESAR SAMPAIO LOPES. Réu: FÉLIX JOSÉ DANTAS CARVALHO. Despacho: "Intime-se o réu para pagar dentro de 24 horas sob pena de despejo". Em, 10.03.89. Advogados: Ademair Kato e Antonio Dantas Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargante: ANCEL DO ANSAMENTO FIAS DA SILVA. Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: "A Conta para posterior julgamento". Em, 10.03.89. Advogados: Dilma Galvão Martins e Roberto Zehlyth de Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: ISRAEL &amp; CIA LTDA. Réu: J.B. LOMERIA LTDA. Sentença: (Parte final)... "À vista do exposto e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e decreto o despejo requerido, concedendo-lhe o prazo de quinze (15) dias para a desocupação voluntária do imóvel, sob pena de ser despejado por oficial de Justiça. No mais, continua a sentença nos termos em que se encontra. P. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se Int.". Em, 08.03.89 - Juiz: PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA. Advogado: Paulo Rúbio de Souza Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: JOAQUIM DIAS. Réu: ANTONIA NORONHA DE M. LIS. Despacho: "Designo a audiência para o dia 17.04.89., às 10 horas, deferida a prova oral". Em, 10.03.89. Advogados: Luiz Neto e Francisco Sylvio Alves Viana.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Em bargante: ANTONIO DOMINGOS DE CANELOS BASTOS. Embargado: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. Despacho: "Remarco a audiência para o dia 18.04.89., às 10 horas. Cientes as partes". Em, 10.03.89. Advogados: Fernando Wanzeller e Laércio de Almeida Larêdo.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargantes: JESUS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS e EDGAR MÁRIO DE MEDEIROS SOB. INHO. Embargada: BANCO BANDEIRANTES S/A. Despacho: "Designo o dia 19.04.89., às 10 horas para audiência de instrução e julgamento. Cientes as partes". Em 09.03.89. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Luiz Otávio Lobo Paiva Rodrigues.

Belém, 10 março de 1989.  
A Escrivã,EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 1989 - 6ª FEIRA.  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL - COMÉRCIO E FAMÍLIA.  
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ.ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO.  
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:4ª VARA:  
Proc: nº 175/889ª VARA:  
Proc: nº 83/78 - ORDINÁRIA C/3 ANEXOS  
Angelina da Souza Pinho  
José Thomaz Aquino Soares de Couto.

EXPEDIENTES DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS:  
Proc: nº 348/87 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
Ednólia Maria Corrêa dos Santos  
Alcino Neves dos Santos FilhoProc: nº 278/88 - RENOVATÓRIA  
J. B. M. TEIXEIRA  
Carlos Alberto Chermont e outroRECEBIDO:  
Proc: nº 843/88 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Josédnque Dantas Queiroz  
e Jovelina Amorim de QueirozPETIÇÃO INICIAL  
Proc: nº 143/89 - CAUTELAR / 372786  
Baldunio Antonio de Athayde  
COSMOPOLITAN MUDANÇAS Ltda.  
VALOR: NCz\$ 1,00Proc: nº 144/89 - PRESTAÇÃO DE CONTAS / 372521  
CKOM - Engenharia e Arquitetura Ltda.  
BELAUTC ADMINISTRADORA Ltda.  
VALOR: NCz\$ 100,00Proc: nº 145/89 - SEE LITIGIOSA  
Eleanor Barbosa de Araújo  
Ivanildo Walter Silva de Araújo  
VALOR: NCz\$ 20,00Proc: nº 146/89 - 372356 - CARTA PRECATÓRIA  
Crianda da Comarca de Manaus - AM, para citar,  
LORNA DUCHE DE ASSIS, a req. de LUIZ GUILHERME /  
JOHNSON DE ASSIS, para a Comarca de Belém-PA, 4ª  
Vara Cível.Proc: nº 147/89 - 372463 - CONSIG. EM PAGAMENTO  
Amarildo Gonçalves Moraes  
Aurelio da Silva  
VALOR: NCz\$ 105,00Proc: nº 148/89 - 372331 - CARTA PRECATÓRIA.  
Crianda da Comarca de Viseu, para citar, MADEIREI  
RA BARRACK Ltda., a req. do DONATO DOS SANTOS PE  
REIRA, para a Comarca de Belém-PA, 4ª VARA CÍVEL

MANDADOS

EXPEDIDOS:

Proc: nº 353/88 - DESPEJO  
Cloisn Maria Ramos Cardoso  
Ari Manoel Dias.  
OBS: entregue no OF. FERREIRA.Proc: nº 44/89 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
Cezar Augusto de Menezes  
Cláudia Aparecida Cavalcante Menezes  
OBS: entregue no OF. CICEROProc: nº 086/89 - EXECUÇÃO  
SASHA TOUR - Viagens e Turismo Ltda.  
LORR FERREIRA RODRIGUES  
OBS: entregue no OF. CICEROProc: nº 097/89 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Lúcia Ina da Silva Queiroz e sua mulher

Raimundo Monteiro de Souza
OBS: entregue ao OF. CICERO
Proc: nº 102/89 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Agenor Porto Penna de Carvalho
Luiz Fernando Melo da Cunha
OBS: entregue ao OF. CICERO
Proc: nº 108/89 - DESPEJO
Nelson Pedro Nasser e outro
Mário Ferreira Sales
OBS: entregue ao OF. FERREIRA.

ADVOGADOS

ENTREGUES:
Proc: nº 256/80 - INVENTÁRIO
Oscarina Maria da Silva Damasceno
João Marcolino Damasceno
OBS: entregue ao Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho

Proc: nº 38/89 - EXECUÇÃO COM EMBARGOS
BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA)
Inês Rios - Comércio e Indústria e Exportação de
Madeiras.
OBS: entregue ao Dr. Antônio Carlos Oliveira

Proc: nº 100/89 - CAUTELAR
César Bechara Nader Mattar
Nazareno Araújo Ramos
OBS: entregue ao Dr. Antônio Jorge Abelém

DEVOLVIDOS:
Proc: nº 783/87 - SEP. JUDICIAL
Silvano Guerreira de Souza Júnior
Marlene Oliveira de Souza

Proc: nº 1.028/87 - RENOVATÓRIA
Carlos Diniz e outra
Alexey Rickmann Winkleswski de França

EXPEDIENTE DA SECRET. DO TRIB. DE JUST. DO EST.

REMETIDO:
Proc: nº 331/88 - EXECUÇÃO COM EMBARGOS C/ anexos
Miguel David Sauma
Paulo Lopes Pinto

RECEBIDOS:
Proc: nº 320/86 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Georgete Feneço Salheb
CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO DO PARÁ S/C Ltda.

Proc: nº 400/87 - DESPEJO
Mair Serfaty
N. C. de Souza Ltda.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS.

Silvano Guerreiro de Souza Junior, apresentando
contestação na reconvenção apresentada na ação de
separação judicial que litiga com Marlene Oliveira
de Souza.

Rodrigo O' de Almeida Bragança, requerendo a exe-
cução da prestação alimentícia na ação de Separa-
ção Judicial Consensual de João Roberto Gomes Bra-
gança e Maria José O' de Almeida Bragança.

Belém, 10 de março de 1989
Escritório Maria Stella
35ª VARA DO JUIZADO DE FAMÍLIA
RESENHA DO DIA 10/03/89.

EXECUÇÃO (2018702985203)
Credor: BANCO SAFRA S/A (Adv: Ophir P. Cavalcante
Junior)
Devedor: REIDREIRO TAVARES S CIA LTDA E OUTROS (Adv:
Francisco das Chaves Fidelis)
Despacho: Considerando a oposição da Executada em
dar cumprimento aos requisitos estabele-
cidos pelo art. 47 parágrafo 1º e inciso
I das disposições constitucionais transi-
tórias deivo de dar acolhida ao pleito
de fls. 34. Ao contador do Juízo para le-
vantamento total do débito. A seguir con-
clusos para as providências quanto a desi-
gnação do dia e hora para a realização
da venda do bem penhorado em hasta públi-
ca. I.-

EXECUTIVA E/DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO
INVENTÁRIO (201870297910)
Credor: RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE (Adv: Lin-
domar Lúcia da Cruz Saldanha)
Devedor: ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA E OU-
TRA (Adv: Antonio Candido Parra Monteiro
Brito)
Despacho: Ofici-se a Junta Comercial solicitando
a certidão do Registro das Construtoras
Flavio do Espírito Santo e America do Sul
Cite-se a Sublicada Enel - Engenharia So-
ciedade Anônima na conformidade da inicial
e não formalizada conforme certidão do Sr
Oficial de Justiça a fls. 27. I.-

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: CONSTRUTORA FLAVIO ESPÍRITO SANTOS LTDA
(Adv: Antonio Candido Parra Monteiro de
Brito)
Impugnado: RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE (Adv: I
Lindomar Lúcia da Cruz Saldanha)
Despacho: Contados. Conclusos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (201880410041)
Requerente: EDNA MARIA COSTA DO AMARAL (Adv: Elias
Alexandre Abi-Jobry)
Requerido: BANCO SAFRA S/A (Adv: OPHIR P. CAVALCANTE
JUNIOR)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Indefiro o pa-
dido de fls. 14 e na conformidade do art.
257 inciso IV do CPC declaro extinta a
presente processo. P.R.I.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVOR-
CIO (301880445532)
Requerentes: HIASBL DE ABREU MAIA e MERCEDES NASCI-
MENTO RODRIGUES (Adv: Emrico Ferreira
de Moura)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Decreto a Con-
versão de separação Judicial dos Suplican-
tes em Divorcio com fundamento no art.
25 da Lei. 5.515/77. Custas pelo aplican-
te. Decorrido o prazo legal, pzas as
custas expeça-se o mandado de averbação.
P.R.I.

GUARDA DE MEMÓRIAS (201880271026)
Requerente: MÁRIO COSTA QUARESMA (Adv: Nônica Raiol
de Moraes)
Requerida: MARGARETE CRISTINA GARCIA VERAZ
Despacho: Apensos aos autos de separação. Cite-se

OFÍCIO Nº 094/89.
Resposta da Telepar, referente ao processo de se-
pção entre partes, COMAPLEY E COMERCIO DE MARQUEI-
RAS FLEXIVIS LTDA e DENMAR NORTE S/A, informa
que o terminal telefonico de nº 241-1022, foi devi-
damente adjudicado por UNICOM TELEFONIA S/A em de-
corrência da Ação que UNICOM TELEFONIA S/A move em
contra DENMAR NORTE S/A pelo Juízo de 7ª Vara
Cível.
Despacho: A. Junta-se aos autos. Conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10 DE MARÇO DE 1989

Juízo da 6ª. Vara - BUSCA E APREENSÃO (DEPÓSITO)
Requerente: - FINANCIADORA VOLKSWAGEN - Adv. Ricardo
Chamie
Requerido :- MARIO DOMINGOS CANELA DE ALMEIDA
Despach: - Julgo procedente o pedido e ordeno a
expedição de mandado para a entrega em 24 horas
do veículo ou do equivalente em dinheiro. Não sen-
do cumprido o mandado, decreto a prisão de seis
meses do depositário infiel, a qual deverá ser
cumprida na Penitenciária Fernando Guilhon

BUSCA E APREENSÃO (DEPÓSITO)
Requerente: - FINANCIADORA VOLKSWAGEN - Adv. Ricardo
Chamie
Requerido :- MARIO DOMINGOS CANELA DE ALMEIDA - Adv
Waldemar da Silva
Sentença :- Julgo procedente a ação e ordeno a ex-
pedição de mandado para a entrega, em 24 horas, da
coisa ou do equivalente em dinheiro e, não sendo
cumprido o mandado, decreto a prisão do de-
positário em seis meses a ser cumprida na Peniten-
ciária Fernando Guilhon.

DESPEJO
Requerente: - HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA - Adv.
Armando Sawada
Requerido :- JOSÉ AZEVEDO BAHIA NETO - Adv. Milton
Chagas
Despacho :- Expeça-se mandado de despejo compul-
sório, com requisição de força policial, se neces-
sário for.

Requerimento de CONSORCIÁRIAS, por seu advogado, na
Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move EUDES MENDES DA
SILVA, reiterando todos os termos da contestação -
Adv. Roberto Rodrigues Cardoso
OBS: Recebido em 10/03/89

Requerimento de DEUZARINA MARIA DE OLIVEIRA MOURA,
por seu advogado, na Ação que move contra SÉRGIO
AUGUSTO MENDES DE ABREU, requerendo que o réu cum-
pra a obrigação - Adv. Alacy Viana Nahum
OBS: Recebido em 10/03/89

Requerimento de CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE ALBU-
QUERQUE, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO
de CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE, requerendo junta-
da de certidão - Adv. Paulo Peixoto Caldas
OBS: Recebido em 10/03/89

DIVÓRCIO
Requerente: - - - - - Adv. Roberto Julio Nascimento
Requerido - - - - -
Sentença :- Julgo procedente o pedido, com funda-
mento no art. 58, § 1º da Lei 6.515 de 26/12/77,
voltando a requerente a usar o seu nome de solteira,
se assim o quiser. Registre-se esta sentença
no Registro Competente. P.R.I.

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advo-
gado, na Ação de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto
por NEWTON CARNEIRO, apresentando contra razões -
Adv. José Gomes de Menezes
OBS: Recebido em 10/03/89

Requerimento de JOSÉ RAIMUNDO SANTOS BASTOS, por
sgu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMPACOTAMENTO HIKAKI, opondo
embargos - Adv. Leonam Condim da Cruz
OBS: Recebido em 09/03/89

Requerimento de COMPANHIA GRÁFICA MERIDIONAL, por
seu advogado, na Ação SUMARÍSSIMA que move contra
TRANSPORTADORA ESTRELA AZUL LTDA e outros, reque-
rendo seja oficiado - Adv. Francisco Pompeu Brasil
OBS: Recebido em 10/03/89

Requerimento de GILDÉZIO DA SILVA DRAGO, por seu
advogado, na Ação de DESPEJO que move contra INTER-
LAN SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO e outros, requerendo
juntada de recibos - Adv. Francisco Pompeu Brasil
OBS: Recebido em 10/03/89

Requerimento de ELIAS ZEMRO, por seu advogado, na
Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra GUI-
LHERME BARROSO PARENTE, requerendo juntada de docu-
mento - Adv. Miguel Elias Zemeró
OBS: Recebido em 10/03/89

ORDINÁRIA
Requerente :- CUSTÓDIO FERREIRA FREIRE DE MORAES -
Adv. Fernando Scaff
Requerido :- BELAUTO ADMINISTRADORA
Despacho :- Cite-se

CONSIGNAÇÃO
Requerente: - OLEGÁRIO PEREIRA REIS - Adv. Félix Tei-
xeira de Oliveira
Requerido :- BANCO DE CRÉDITO NACIONAL
Despacho :- Cite-se o requerido para vir receber
no dia 30 de março, as 11 horas.

ALIMENTOS
Requerente: - - - - - Adv. Luis Paulo Zoghril
Requerido :- - - - - -
Despacho :- Arbitro alimentos provisórios em 30%.
Cite-se para a audiência de instrução e julgamento
para a qual designo o dia 15 de maio, as 11 horas.

MARIA INEZ BARATA
- Escrivã -

CARTÓRIO 10º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 10/MAR/1989

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL. -
Proc. nº 2039 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - JOHN DAVID MARTIN - ADV. ANTONIO VIDAR PANTOJA
R - MARCO JOSÉ N SILVA - ADV. REINALDO N F ALBUQUERQUE
Desp. - DEVE O SR. ESCRIVÃO DO FEITO, PROCEDER A
DEVOLUÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS PELO AUTOR A OS
A SENTENÇA PROLATADA BEM COMO, DESENTRARHAR AS PE-
TIÇÕES, APOS, SUBAM OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL /
DE JUSTIÇA. -

-X-X-X-X-X-X-X-
Proc. nº 2253 - EXECUÇÃO
A - BIC TUR LTDA
ADV. MARIA MADALENA G QUITES
R - REUBEL LTDA
ADV. BENEDITO NEVES CORDEIRO
Desp. - VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART. 794, IN-
CISO I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO
MOVIDA POR BIC TUR LTDA CONTRA REUBEL LTDA, AUTO-
RIZA DO-SE EM CONSEQUENCIA OS NECESSÁRIOS LEVANTA-
MENTOS. OBSERVADAS AS FORMALIDADES, ARQUIVEM-SE OS
AUTOS. P.I.R.

-X-X-X-X-X-X-X-
Proc. nº 2429 - EXECUÇÃO
A - SOCIALAR CRED. IMOB. ADV. MILTON NOBRE
R - ADALTIMO PARAENSE DO E SANTO
Desp. - VISTOS, ETC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXE-
CUÇÃO EM CONSEQUENCIA OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS
E CONVALESCENDO O CONTRATO HIPOTECÁRIO. OBSERVADAS
AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.I.
-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2646 - JUSTIFICAÇÃO
A - DOLORES FREITAS PAIXÃO
ADV. WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Desp. - JUNTE A REQUERENTE CERTIDÃO DO INST. DE /
PREVIDÊNCIA, DOS DEPENDENTES DECLARADOS DO DE CUJUS
-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1884 - REVISIONAL DE ALIMENTOS
A - JOSÉ MEZZEDES DA CRUZ
ADV. LINDALVA N V MAGALHÃES
R - SANTA MARIA DA CRUZ E OUTROS
ADV. ALYRIO RAMA BARBOSA
Desp. - DETERMINO QUE O SR. ESCRIVÃO RISQUE TODAS
AS EXPRESSES INJURIOSAS CONTIDAS NA PETIÇÃO CONTE-
TAÇÃO DE FLS. 28/31. ADIRTO O ILUSTRE PROCURADOR
QUE ABSTENHA-SE DE PROPRIER INSULTOS NOS AUTOS, //
USANDO DE FÉTOCA. LIMITE-SE O PROCURADOR A APRESEN-
TAR SUA CONTESTAÇÃO E DEFESA NOS LIMITES DA LEI. /
APOS, VOLTEM CONCLUSOS. -

-X-X-X-X-X-X-X-
Proc. nº 0325 - EXECUÇÃO DE O DE FAZER
A - RAIMUNDA DAS GRAÇAS BARBOSA
ADV. ELIEZER F MADHADO
R - EDILSON DE SOUZA LEMOS
ADV. BERNARDO NUNES DE MORAES
Desp. - AGUARDE EM CARTÓRIO O PAGAMENTO DAS CUSTAS,
-x-

Nonata Trindade
Escrivã -

JUSTIÇA DA ECONOMIA INFÂNCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - Juíza de Direito
REITO.
ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ: VITALÍCIA
RESENHA DO DIA 10/02/89

8ª VARA - ALIMENTOS PROVISIONAIS
REQUERENTE: Sônia Maria Frazão Silva.
ADV: Carlos Augusto de Albuquerque.
REQUERIDO: Raimundo do Espírito Santo
Silva.
DESPACHO: Ofici-se à fonte pagadora para
efetuar incontimento os descontos deter-
minados, entregando a importância devida
à suplicante. Belém, 10/03/89. Dra. Sô-
nia Parente - Juíza de Direito,

8ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO E ORDINÁRIA

REQUERENTE: José Maria Rodrigues da Bonseca.

ADV: Em causa própria.

REQUERIDO: Esso Brasileiro de Petróleo Ltda.

ADV: Achilles Lima.

DESPACHO: A Dra. Juíza da 5ª Vara - a quem coube o feito por distribuição - em despacho de fls. 22 verso, determinou a redistribuição ap M.M. Juiz Substituto vinculado ao feito. A liminar foi concedida pelo Dr. Paulo Frota a quem cabe, naturalmente, examinar o pedido, como também entende a Dra. Juíza da 5ª Vara. À redistribuição. Belém, 10/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Cosmore Ltda.

ADV: José Manoel Pedro.

REQUERIDA: Maria de Lourdes da Silva.

DESPACHO: Expeça-se novo mandado. Base à resistência, officie-se ao Excm. Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública a fim de que forneça força necessária para cumprimento integral do mandado pelo Oficial de Justiça. Belém, 20/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito.

ADV: Hermenegildo Antonio Crispino.

EXECUTADO: Carmen Monteiro Gonçalves.

DESPACHO: Cite-se, Belém, 10/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Mário Amaral de Oliveira.

ADV: Helena Muniz.

EXECUTADO: Vicente de Paula de Oliveira Souza.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 10/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR

REQUERENTE: Inocêncio Martires Coelho.

ADV: Flávio C. Maróá e.

REQUERIDO: Inocêncio Martires Coelho Jr.

ADV: Deusdeth Freire Brasil.

DESPACHO: O próprio apelante, às fls. 63, diz expressamente: "... deverá o autor responder pelo pagamento das mensalidades até dezembro de 1988, exonerando-se a partir de janeiro de 1989". Evidentemente, o alimentante não pode ser penalizado a continuar descontando, em seus vencimentos, pensão ao filho maior e profissional liberal até o julgamento final do recurso. Aliás, assim têm entendido nossos Tribunais, em casos dessa natureza (Acórdão em anexo). Por esse motivo, recibo a apelação apenas no efeito devolutivo, determinando que se expeçam officios às fontes pagadoras para que cessem os descontos. Dê-se vista ao apelado para responder. Belém, 10/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: José Isaac Benzacry e outros.

ADV: José Roberto da Jesus R. Pinheiro, JAC

REQUERIDA: Maria de Kazeté Ebinondas.

DESPACHO: Por motivo de foro íntimo também me declaro suspeita par funcionar no presente feito. À redistribuição. Belém,

10/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INTERPELAÇÃO

REQUERENTE: Antonio Nunes da Silva.

ADV: Solange M. Frazão Dantas.

REQUERIDO: Belaute Administradora Ltda.

DESPACHO: Por motivo de foro íntimo também me declaro suspeita par funcionar no feito. À redistribuição. Belém, 10/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Nagib Ali Abou Zaki.

ADV: Moacir Moraes Filho.

REQUERIDO: Angelique Arlinda João Salomão Hage Chatourry.

DESPACHO: Por motivo de foro íntimo também me declaro suspeita para funcionar no presente feito. À redistribuição. Belém, 10/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
Resenha do dia 10.03.89  
Nona Vara

## BUSCA E APREENSÃO:

Autora: Fiat-Administradora de Consórcios Ltda. (adv Aury Silva).

Reu: Ana Mª Amaral P. da Silva (adv Haroldo Silva).  
Despacho: Nos termos do artigo 106 do C. P. C., de termino sejam os pedidos redistribuídos ao Juízo da 2ª Vara Cível, onde a liminar ora pedida foi devida em Ação Cautelar ali proposta e onde são partes os ora requerentes e requerida. Intime-se. Cumpra-se: Em, 09.03.89(a)Mª do Ceu D. de Oliveira

## ALVARÁ:

Requerente: Osmarina da Silva Damasceno (adv Geraldo Ferreira Lima Filho).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 03, para determinar a expedição do Alvará requerido, observando-se as formalidades legais, Em, 10.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Requerente: Walter Placido Lima (adv Francisco Gomes da Costa).

Despacho: Diga ao M. Público. Em, 10.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

## ORDINÁRIA:

Autor: Gerson Beckman Nery (adv Fernando Scaff).

Reu: Consorbrás-Consórcio Nacional de Veículos.

Despacho: Defiro a medida liminar requerida, no sentido de ser evitado dano que poderá advir para o requerente, ficando vedado a requerida proceder a quaisquer atos judiciais ou constarag, digo extra judiciais que visem constranger o Autor ao pagamento das parcelas ora lide. Intime-se. Cite-se. Em, 10.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

## DESPEJO:

Autor: Shizuo Tsuruta (adv Milton Fontes).

Reu: José Wander Lima de Souza (adv Sebastião Heládio de Souza).

Sentença: (trecho final) "... Assim, julgo extinto o presente processo de ação de despejo por falta de pagamento que Shizuo Tsuruta moveu a José Wander Lima de Souza, arquivando-se e anotando-se. Em, 10.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

## MEDIDA CAUTELAR:

Autor: Antonio Rui Santos Morase (adv Reinaldo de Paula Lima).

Reu: Thompson Motta.

Despacho: Declaro-me suspeita para funcionar no presente feito, por motivo de foro íntimo. A redistribuição. Em, 10.03.89 (a) Maria do Ceu D. de Oliveira.

Autor: S. A. Pereira da Rocha - Projetos, Construções e Assessoria (adv Antonio Lopes Lourenço).

Reu: Shalom Charles Hamu (adv Otávio Salles).

Despacho: Distinguido em tramitação na Comarca de Ananindeua ação de indenização por Perdas e Danos, em que figuram como partes S. A. Pereira da Rocha-Projetos, Construções e Assessorias e Shalom Charles Hamu, autor e réu, respectivamente, tendo a citação sido efetivada em outubro de 88 e contestada ordeno a sustação da perícia determinada pelo despacho de fls. 29 a 29v., para que os presentes autos sejam remetidos ao Juízo de Direito competente da Comarca de Ananindeua, nos termos do artigo 106 do C. P. C. Intime-se. Cumpra-se. Em, 09.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Espólio de Marquillo Monteiro Ayres (adv Carmo Melo Jr.).

Reu: União Democrática Ruralista (adv Thales Perreira).

Despacho: Intime-se o requerente para que observe nos termos, digo nos autos de medida Cautelar Inominada o que consta as fls. 16 a 20, face o que in-

formou o requerido em suas razões de fls. 22. Em, 03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

## DIVORCIO:

Autor: Abilio Lobato Torres (adv Ana Mª Toscano).

Reu: Raimundo Nonato Cardoso Torres.

Despacho: Ao M. Público. Em, 09.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

## CONSIGNAÇÃO:

Autor: Ronaldo Chada Ramos (adv Rita de C. Ramos).

Reu: Edgar dos Santos Costa (adv Estela Nascimento)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 15, no sentido de ser efetivado o levantamento da quantia consignada, arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor dado a causa. Baixem a conta. Em, 09.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

## EMBARGOS DE DEVEDOR:

Embargante: José Waldemir Apolinário (adv Maria das Graças Sampaio).

Embargado: Farmacológica S/A-Importação e Exportação (adv Reynaldo Silveira).

Despacho: Em meu entender, logicamente, ao assumir a titularidade da 9ª Vara, em substituição ao Dr. Carlos Gonçalves, devo "dar prosseguimento a todos os processos que por ele foram iniciados", ocorre, que, no presente processo foi prolatada sentença as fls. 13/14, o processo chegou ao fim e a sentença foi prolatada pelo Dr. Carlos Gonçalves. Ele estudou o processo, após ouvir autor e réu e fez o seu Juízo, formou seu entendimento. Como agora, esta Juíza, vai decidir "embargos de declaração"? E também o entendimento da Jurisprudência de nossos Tribunais. Vejamos: "Recurso-Embargos Declaratórios", "Julgamento pelo Juiz após sua promoção, Inexistência de Nulidade". "Há razões de conveniência que justificam sejam os embargos declaratórios de sentença apreciados por quem a prolatou, ainda que transferido ou promovido após a prolação". Ap. 34.369-2, São Bernardo do Campo-10ª C. apdas, Cila Cidade dos Lagos Automóveis Ltda. e Volkswagen Caminhões Ltda. apdas: as mesmas - p. 31.08.82, Rel. Des. Francis Davis (Rv.572-TJSP). E mais: Juiz ex-erto - Promoção. Embargos de declaração opostos em sentença por ele prolatada, possibilidade de apreciação, ainda que transferido ou promovido, preliminar de nulidade rejeitada (R.J. TJ.S.P. vol-83-1e x Editora-pg. 260). Defiro a formação do Agravo formado o instrumento, intime-se a agravado para responder nos termos do artigo 526 do C. P. C. Em, 10.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS - Belém, 10 de março de 1989

AÇÃO:-Ordinária de Prestação de Contas (Execução / de Sentença)-2a.Vara - nº 134/83  
Autora:Distribuidora Paraense de Carnes Ltda (Adv.Dr.Flávio de Carvalho Maróá)  
Reu:Banco Bamerindus de Investimento S/A (Adv Dra.Eliana Valdez Azevedo Monteiro)  
Sentença:Como é sabido,a ação de Prestação de Contas tem duas fases,a primeira na qual o juiz decide sobre o direito do autor de exigir as contas e a obrigação do réu de prestá-las.A fase preliminar já foi decidida,restando agora,nesta segunda fase,apurar-se a existência de saldo credor ou devedor.Prudentemente ordenamos a realização de perícia contábil.A perícia foi realizada,tendo o laudo de fls.199/238 do sr.perito sido subscrito pelo assistente técnico do requerido,nessa peça, a que se atribui o maior valor técnico para esclarecimento deste Juízo,foi encontrado um saldo devedor por parte do Banco demandado, em favor do demandante,no valor de Cr\$5.315.757,69, padrão monetário da época.Nestas condições declaro a existência de um crédito a favor da autora Distribuidora Paraense de Carnes Ltda. no valor de Cr\$5.315.757,69, que devem ser corrigidos a partir da data da propositura da ação,ou seja,14 de março de 17 1983,na conformidade do disposto no § 2º / do art.1º da Lei 6.899/1981.Os honorários do advogado da autora são os fixados na sentença de fls.93/94 também corrigidos monetariamente da data da propositura da ação. Custas ex-lege.P.R.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara - nº 357/83  
Inventariante:Ney Rodrigues Peixoto  
Inventariante:Ezilda Rodrigues Peixoto (Adv. Dr.Reynaldo Andrade da Silveira)  
Herdeiros necessários:Guy Rodrigues Peixoto e outros (Adv.Dr.Reynaldo A.da Silveira)  
Despacho:Prossiga-se lavrando-se o termo de últimas declarações, dizendo todos os interessados,sobre as mesmas no prazo comum / de 10 dias.Não havendo impugnação as tais declarações,ao cálculo, com a manifestação das partes sobre o mesmo,em 5 dias.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo p/falta pagamento-11a.Vara-nº9099/89  
Autor:Carlos Dias Ferreira (Adv.Dr.Marcos // J.Nahon)

Reu:Julietta Travassos Teixeira Pinto (Adv.)  
Reu:Florisaura Travassos Mesquita (Adv.-)  
Despacho: Cite-se o réu para cumprir as formalidades legais.

AÇÃO:-Busca e Apreensão-11a.Vara - nº101/89  
Autora:Autolatina Financiadora S/A-Crédito/ Financiamento e Investimento (Adv.Dr.Humberto H.de Vasconcelos)  
Reu:Antonio P.dos Santos (Adv.-)  
Despacho:Concedo a liminar requerida,uma vez

que se encontra comprovada a mora do devedor. Expeça-se Carta Precatória em caráter itinerante, à Comarca de Imperatriz-Ma, para Busca e Apreensão do bem descrito na exordial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder da 7ª suplicante. Executada a liminar, cite-se o réu para no prazo de 3 dias apresentar contestação, querendo, ou purgar a mora, se for o caso, conforme estabelece o § 1º do art. 3º do Decreto Lei 911/69. Cientifique-se o avaliador Osório da Silveira, para os fins devidos. Intime-se a autora.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 644/88
Autor: Sorvetes Free Limitada (Adv. Dr. Reynaldo V. Moreira de Castro Junior)
Reus: Marcelo Augusto Strauss Lisboa (Adv. Dr. Raimundo Nonato Ferreira Braga)

Despacho: Diante da informação supra do sr. Escrivão do feito determine-se seja expedido um novo mandado para citação do sr. Valdemarino Duarte Alecrim, esta requerida na exordial, e deferida por este juízo, através do despacho de fls. 03, sem ônus para a parte. Intime-se.

AÇÃO: - Testamento - 11a. Vara - Provedoria - nº 72/89
Testadora: Nínia Conti Filizola
Testamenteiro: Edésio Sales da Paz (Adv. Dr. José Maria da Consolação)

Sentença: Vistos, examinados, etc. Determine-se se inscreva, registre-se e cumpra-se o presente testamento, uma vez que foram observadas todas as exigências legais. Intime-se o testamenteiro para dentro do prazo legal, vir assinar o respectivo termo de testamentaria. P. I. R.

AÇÃO: - Ordinária de Indenização - 11a. Vara - nº 636/88
Autor: Jucival Oliveira Costa (Adv. Dra. Selma Clara Rodrigues)
Reu: Benedito Morcos da Silva Pantoja (Adv. Dr. Albérico Pimentel Filho)

Despacho: A apreciação do autor, no prazo legal, a contestação de fls. 31/32 e documentos que a acompanham às fls. 34/39. Intime-se.

AÇÃO: - Impugnação ao Valor da Causa - 11a. Vara - nº 636/88
Impugnante: Benedito Marcos da Silva Pantoja (Adv. Dr. Albérico Pimentel Filho)

Impugnado: Jucival Oliveira Costa (Adv. Dr. Selma Clara Rodrigues)
Despacho: Recebo a impugnação ao valor da causa efetuada pelo réu, sem suspensão da causa principal. Certifique o sr. Escrivão a interposição da mesma, no processo principal. Diga o autor sobre tal impugnação no prazo de 5 dias na forma do art. 261 do CPC. Intime-se.

AÇÃO: - Reivindicatória - 11a. Vara - nº 953/87
Autor: José Henriques (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Reu: Antonio Natalino Rodrigues (Adv. Dra. Solange Maria Frazão do Couto Dantas)
Despacho: Em cumprimento ao Venerando Acórdão nº 14.518 do Tribunal de Justiça do Estado, prossiga-se este feito, manifestando-se as partes, em 5 dias, para os fins de direito. Intime-se.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 748/85
Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja)
Reus: Joaquim Benedito Mendes Araujo e sua mulher (Adv. -)

Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 148/83
Autor: Espólio de Antonio Abraham Jatene (Adv. Dr. Luis Roberto C. Sousa Meira)
Reu: Ronaldo Cardoso (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Despacho: Em cumprimento ao Venerando Acórdão nº 14.639 do Tribunal de Justiça do Estado, determine o prosseguimento deste feito, manifestando-se as partes no prazo de 5 dias, para os fins de direito. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 806/87
Autor: Hospital Adventista de Belém (Adv. Dr. João Bosco de Carvalho)

Reu: Carmelino Bensabath Bittencourt (Adv. -)
Despacho: Em avaliação através de Carta Precatória à Comarca de Ananindeua, obedecidas as formalidades estatuídas nos itens I a IV do art. 202 do CPC, marcando o prazo de 30 dias para o cumprimento da mesma. Int.

AÇÃO: - Renovatória - 11a. Vara - nº 182/88
Requerente: A.M.Sá-Serviços de Dados S/A (Adv. / Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)
Requeridos: Fontenelle Agência de Turismo // Ltda. e outros (Adv. Dr. José Cândido Ribeiro Neto)

Despachos: Intime-se pessoalmente o requerente para no prazo de 48 horas, cumprirem o determinado em a decisão prolatada nos autos de impugnação ao valor da causa, sob as penas da lei. N.A. Devendo o sr. Escrivão prestar de imediato a informação solicitada.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 660/88
Autor: Luiz Dias Lopes (Adv. Dr. Raimundo Nonato Almeida Araujo)

Reu: Valdecy Dias Amanajás e Sebastião Monteiro Alves (Adv. Dr. Marcos Benedito Dias)
Despacho: Oficie-se à Telepar solicitando informação sobre o nome do proprietário do terminal telefônico de nº 224-8358, penhora do às fls. 30. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 364/87
Autor: Arnaldo José da Costa (Adv. Dra. Francisca Grandes Moura de Azevedo)

Reu: Leonel Ferreira Feio (Adv. Dr. Cláudio // Machado de Mendonça Neto - Defensoria Pública)
Despacho: Em cumprimento ao Venerando Acórdão nº 14.868 do Tribunal de Justiça do Estado, determine o prosseguimento deste feito, ma-

nifestando-se as partes em 5 dias para os fins de direito. Intime-se.

AÇÃO: - Declaratória de Inexistência de Débito cumulada com Ordinária de Repetição de Indébito - 11a. Vara - nº 039/89
Autor: Paulo Daniel Farias de Melo (Adv. Dra. Solange Maria Frazão do Couto Dantas)

Reu: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Despacho: Face situação idêntica ter ocorrido com meu cônjuge, na qualidade de consorciado da requerida, dou-me por suspeita para processar este feito, devendo o mesmo ser redistribuído. Intime-se.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 56/89
Autor: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Reu: Edvaldo Ferreira Leite (Adv. -)
Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: - Contra Protesto - 11a. Vara - nº 029/89
Requerente: Paulo Fernando Nery Lamarão (Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão)
Requerida: Real Engenharia e Comércio Ltda. (Adv. -)

Despacho: Pagar as custas devidas devolva-se o presente Contra Protesto, decorrido 48 horas, à parte, independentemente de traslado.

AÇÃO: - Indenização (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 100/89
Autor: Antonio Valter Cunha Gomes (Adv. Dr. Nivaldo Lourenço de Figueiredo)

Reus: Erivan Ramos da Silva e Aluisio Barata da Silva (Adv. -)
Despacho: A. Considerando o preceituado no art. 276 do CPC e sendo a presente ação de rito sumaríssimo, ofereça-se os autores, des de logo, o rol de testemunhas que pretendam sejam inquiridas por ocasião da audiência de Instrução e julgamento a ser marcada. Intime-se.

AÇÃO: - Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 655/88
Inventariada: Lucy Vieira do Nascimento
Inventariante e única herdeira: Delzuite Moura da Rocha (Adv. Dra. Tereza M. de O. Goes)

Despacho: Citem-se os interessados não representados, se for o caso, bem como o digno R. do Ministério Público e ainda o da Fazenda P. Estadual, para os termos do inventário. Concluídas as citações, manifestem-se sobre as lrs. declarações, manifestando-se a Fazenda Estadual sobre os valores estimados aos bens, em 10 dias. Intime-se.

AÇÃO: - Carta Precatória - 11a. Vara - nº 614/88
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Nova Granada S. Paulo
Interessado: Belém Diesel S/A (Adv. Raul Luiz Ferraz Filho)

Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará
Devedor: Ademar Oliveira (Adv. Dr. Waldir Ferraz)
Despacho: Sem prejuízo para o andamento normal do feito, defiro o requerido às fls. 13. Ao cartório do Contador do Juízo para elaboração da conta incluindo na mesma a dívida principal, e acessórios legais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 20% // sobre o valor da causa. Feita a conta, manifestem-se as partes sobre o valor da mesma em três dias. Intime-se.

RESENHA CARTORIO SAMPAIO
DIA 10.03.89

ESCRIVAO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Usucapião. Requerente - MARIA DO CARMO AMARAL. Adv. Cesaf Martyres. Requerido - Raimundo / Araujo e outros. Adv. João Bosco Carvalho.

DESPACHO: AO CONTADOR. Em, 09.03.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Carta Precatória - Deprecante - Juiz de D. da Comarca de Paragominas - ANTONIO GOMES MORAES. Adv. Carlos Platilha. Deprecado - Espólio de Miguel Almeida. DESPACHO:

A conta. Apos devolva-se ao Juiz deprecante. Em, 09.03.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Revisional de aluguel - Autor - Walter Pinto da Silva. Adv. Margareth Cardoso. Re - Maria das Graças Trindade Santa Rosa. Adv. Antonio Abelem. Despacho: R.H. Diga o autor sobre a contestação. Em, 9.3.89. Werther Benedito Coelho. Juiz

Autos Cíveis de Revogação de Mandato. Requerente - Edilson de Araujo Moura. Adv. Maria Madalena Quites-Requerida - Raimundo Dias do Nascimento. DESPACHO: A contadora do Juízo. Data - 09.3.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente - Olver do Brasil Ltda. Adv. Vanilson Ferreira Heskeith. Executado - Comercial de Rounas Ltda. Adv. Margareth P. Cardoso. DESPACHO: Ao cálculo. Em, 09.3.89. Werther Benedito Cardoso. Juiz.

Autos de ARROLAMENTO - Inventariante - Isabel Sastre / Magalhães. Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo - Inventariada: Lucy Vieira do Nascimento. Inventariante e única herdeira: Delzuite Moura da Rocha (Adv. Dra. Tereza M. de O. Goes)

Autos Cíveis de Despejo. Autora - Maria Cândida Ramos Nunes. Adv. Antonio L. Lourenço. Re - CESIMA Ltda. Miguel Neves Galvão. DESPACHO: Diga as partes sobre o cálculo de fls. 192. Em, 09.03.89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

Autos Cíveis de Despejo: Autor - FRANCISCO M. DE S. GOUVEIA. Adv. Cid Cavalcante Reu - Jorge Antonio Hout. Adv. Hermenegildo Crispino

Despacho: Defiro a petição de fls. 33. Expeça-se o mandado de imissão de posse. Em, 09.03.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Embargos a Execução. Embargante - Raimundo Marçal Franco. Adv. Silvana Mendonça de Carvalho. Embargado - Auto bel Ltda. Adv. Jânio S. Nascimento. DESPACHO: Designo o dia 21.03.89, as 11hs para audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e as testemunhas. Em, 09.3.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Impugnação ao Valor da Causa. Impugnante - Banco do Estado de São Paulo S/A. Adv. Oswaldo B. de A. Trindade - Impugnado - Tucanos Viagens / Ltda. Despacho: 20 Contador. Em, 09.03.89. Werther Benedito Coelho. Em, 09.03.89. Werther Benedito Coelho.

Autos de Execução. Exequente - BANCO REAL S/A. Adv. Paulo Sa. Executado - Farmacia Formosa Ltda. Despacho: A avaliação. Em, 9.03.89. Werther Benedito Coelho. Juiz

Autos de Cancelamento de Protesto. Req - S.P.R. Hidráulica Ltda. Adv. Hermenegildo Crispino. Requerido - Ferramentas Paulista. Despacho: Ao M.P. Em, 09.3.89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

Handwritten signature and stamp: J. Sidney Floracy Fonseca, SECRETARIA

15ª VARA CÍVEL - Cartório Privativo... FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E ANTERGUISAS; ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA. TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 10.03.1989. CARTA ANA CASTELO.

Proc. nº 31/86 de AÇÃO FOMTEAR. Requerente: PAULO FERNANDO NERY LAMARCO. (Adv.). Requerida: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO. (Adv. Itair Sá da Silva e José Geraldo de Albuquerque). Despacho: A Conta. Belém, 09.03.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 173/83 de INDENIZACAO. Requerente: ANTONIO GIOVANI PINHEIRO LANDIM. (Adv. Hermogenes de Oliveira Pessoa). Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Glória Maroja). Despacho: Designo o dia 6.4.89 às 9,30 horas para a audiência de instrução e julgamento, cumpridas as formalidades legais. Belém, 9.3.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 206/87 - SISCOM - 301870277946 de ANULATORIA. Requerente: JOSÉ BERNARDO ROQUE DA SILVA. (Adv. Miguel B. Cunha). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv.). Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 9.3.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 287/87 - SISCOM - 301870331677 de EXECUCAO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv.). Executadas: DELMAR NORTE S/A e OUTROS. (Adv. Haroldo Santos). Despacho: Diga o exequente. Belém, 9.3.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 17/87 - SISCOM - 301870282225 de EXECUCAO FISCAL. Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima). Executada: ACINOX - AÇO INOXIDAVEL S/A. (Adv.). Despacho: A avaliação. Belém, 9.3.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 18/89-SISCOM-301880357449 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro). Executados: KEUPFER INFORMÁTICA LTDA e OUTROS. (Adv. M. das Graças Ribeiro Sampaio). Despacho: Diga o exequente sobre a nomeação do bem à penhora. Belém, 9.3.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 10 de março de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA, Escrivã

comparecer a audiência, advertindo-a de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 35/88-SISCOM-301880340635 de EXECUÇÃO FISCAL. Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima). Executado: ORSIL LTDA. (Adv. Pedro Rosário Crispino). Despacho: Diga o exequente sobre a nomeação do bem à penhora. Belém, 9.3.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 10 de março de 1989. CARTÓRIO DO 13º OFÍCIO. DRA. TERESINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA.

CÍVEL DE EXECUÇÃO DE PENHORA ALIMENTÍCIA. Reqte. VANESSA LEVES DE MORAES e JOSÉ ADAILTON LEVES DO RAES. (Adv. Reinaldo G. Filho). Reqd. WILSON DO RAES. (Adv. Reinaldo Antonio da Costa). Desp. Ao M.P. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. RAUL DA VIEIRA DOS SANTOS. (Adv. Norma Esteves). Reqd. PEDRO ALVES DOS SANTOS. Desp. Desp. do marido do requerente sobre as facultades dos montes há necessidade de o mesmo ser interdito, para que possa através do curador receber citação. Intime-se. Belém, 08 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 339/87-SISCOM-301870340223 de DESAPROPRIAÇÃO. Desapropriante: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Elody N. de Alencar). Desapropriado: JULIO DA SILVA PEREIRA. (Adv.). Despacho: Oficie-se nos termos pedidos pelo Dr. Curador de Ausentes. Nomeio perito para proceder a avaliação do bem desapropriado, o engenheiro civil, Dr. Reinaldo Jorge Afalo, mediante o compromisso legal. Designo o dia 4.4.89 às 10 horas para a perícia. Intime-se, inclusive o R.M.P. e o Dr. Curador de Ausentes. Belém, 9.3.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reqte. IDALIA PEREIRA PAIXÃO. (Adv. Reinaldo Osório). Reqd. CATARINO PEREIRA CARVALHO. Desp. Esclareça e requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Reqte. SILVANDIRA VIEIRA FERNANDES. (Adv. Ana Maria de Andrade Santos). Desp. do pode o requerente eleger pro, digo eleger seu pro, pois todos os documentos de seu pai são seu nome como Ferdinando Duclides de Souza Vieira. A mesma não apresentou provas que o mesmo foi retificado. A que se entende é que o mesmo mudou seu nome por sua liberalidade, o que não é lícito fazer, por estes motivos, indefiro o pedido inicial. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Desapropriado: JULIO DA SILVA PEREIRA. (Adv.). Despacho: Oficie-se nos termos pedidos pelo Dr. Curador de Ausentes. Nomeio perito para proceder a avaliação do bem desapropriado, o engenheiro civil, Dr. Reinaldo Jorge Afalo, mediante o compromisso legal. Designo o dia 4.4.89 às 10 horas para a perícia. Intime-se, inclusive o R.M.P. e o Dr. Curador de Ausentes. Belém, 9.3.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA CUMULADA C/ALIMENTOS. Reqte. ALINA BALLOUT GONÇALVES. (Adv. Cedmo Bastos Junior). Reqd. MARCUS ANTONIO CRAVEIRO GONÇALVES. Desp. Designo o dia 17 de maio, às 11.00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação passará a fluir dessa data. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. WENESON JOSÉ DA SILVA REIS E OUTROS. (Adv. Maria do Perpétuo Socorro S.P. Amorim). Reu. JOSÉ DA COSTA REIS. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em um piso salarial a partir da citação e designo audiência para o dia 17 de maio, às 10.30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de seus testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 226/88-SISCOM-301880334273 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: IPASEP. (Adv. Carlos Noura). Executada: ROSA MARIA MARQUES. (Adv.). Despacho: Defiro o pedido de fls. 41 dos autos. Junte-se a este processo a segunda publicação do edital, em jornal local e a publicação no Diário Oficial do Estado, de acordo com o que dispõe o art. 3º § 2º da Lei 5741 de 1.12.71. Belém, 9.3.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA C/ALIMENTOS. Reqte. ALINA BALLOUT GONÇALVES. (Adv. Cedmo Bastos Junior). Reqd. MARCUS ANTONIO CRAVEIRO GONÇALVES. Desp. Designo o dia 17 de maio, às 11.00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação passará a fluir dessa data. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. GENIVALDO CÂNDIDO DA SILVA. (Adv. Reinaldo A. da Costa). Reqd. JOSILMA FERREIRAS OLIVEIRA DA SILVA. Desp. Designo o dia 17 de maio, às 11.00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para comparecer a audiência, advertindo-a de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 325/87-SISCOM-301870335876 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado). Executados: JOSIMAR LIMA CASTRO e sua mulher VITÓRIA CONCEIÇÃO EGÍDIA SANTOS CASTRO e OUTRO. (Adv.). Despacho: Designo o dia 5.4.89 às 10 horas para a venda do imóvel em praça pública. Publique-se edital pelo prazo de 10 dias. Belém, 9.3.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

REINTEGRAÇÃO JUDICIAL. Reqte. PAULO BALLEIRO. (Adv. Norma Esteves). Diga o M.P. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO CUMULADA C/ALIMENTOS. Reqte. MARIA JOSÉ ALVES DA COSTA. (Adv. Luiz Fernando Lopes). Reqd. ERANI LEMOS DA COSTA. Desp. Designo o dia 17 de maio, às 9.30 horas para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 181/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MATOS & MATOS. (Adv. Antônio Brito). Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.). Despacho: Arquivem-se os autos. Belém, 9.3.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

MANUTENÇÃO DE POSSE CUMULADA C/TERCEIROS. Reqte. CARLOS DAMASCENO DOS ANJOS. (Adv. Hilario Carvalho Monteiro Junior). Reqd. ACCACIO MADEU P. ELLERES. Desp. Esclareça e requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Reqte. ODILIA OLIVEIRA KOOP NA S. (Adv. Reinaldo Rubens Lopes). Reqd. BERANGER CALVES DE MIRANDA e OUTROS. Desp. Tal notificação não pode prosperar pois a notificação ao inquilino, lhe dá ciência dos motivos de rescisão, que em se tratando de prédio residencial, só pode ser um dos previstos na Lei do Inquilinato. Intimem-se. Belém, 08 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Belém, 10 de março de 1989.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

NULLIDADE DE CASAMENTO. Autor: MARIA GUIOMAR CRUZ FERREIRA. (Adv. Otávio V. Lima). Réu ROSA RODRIGUES FERREIRA. (Adv. César Martires). Desp. Esclareça a requerente porque os referidos autos vieram para a 16ª Vara, quando foram distribuídos para 12ª Vara. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Reqtes. ROBSÓN WENCESLAU FERREIRAS EGÍDIO e OUTROS. (Adv. Paulo W. dos Santos). Reqd. JOHN WENCESLAU OLIVEIRA EGÍDIO. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 16 de maio, às 10.30 horas. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AURARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

IMPUGNAÇÃO À JUSTIÇA GRATUITA. Impugnante: MARIA DA DIAS DA CRUZ. (Adv. Mauro M. de Silva). Impugnado: MYRIAN DA SILVA FERREIRAS. (Adv. João Renato). Desp. Julgo improcedente o pedido de Impugnação dos benefícios de Justiça Gratuita, concedida ao impugnado. Intime-se. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

CÍVEL DE SOBREPARTILHA. Reqte. AIGÉIA BRITO ELLERES. (Adv. Luiz Neto). Reqd. ACCACIO MADEU FERREIRA ELLERES. (Adv. Jacirema B.S. de Almeida). Desp. Esclareça e requerente qual a relação de Ação de Anulação de Partilha em Separação Consensual e a presente ação de sobrepartilha que se encontra capitulada na Ação X, do Capítulo I, do Inventário e da partilha. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciantes: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: JOSÉ MARIA MORAES. Despacho: "Defiro a liminar, vez que a inicial está devidamente instruída. Cumpra-se o art. 938 do C.P.C." (10.03.89) Procurador: Dr. Clovis Melcher Filho.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MARIA ALAÍDE DOS SANTOS BARRERA. (Adv. Vera Lucia Marques). Reqd. LÍTIAS DE SOUZA BARRERA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 16 de maio, às 11.00 horas. Intime-se o M.P. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA. (Adv. José Maria Pires Lourinho). Reqd. PAULO DE CALVES DE OLIVEIRA. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 30% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 15 de maio, às 10.30 horas. Intime-se o réu e intime-se a autora e fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de seus testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14ª Vara Cível. JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: JÚLIA DA CONCEIÇÃO MARINHO. Despacho: "Justifico a Requerente o alegado. Para tal fim, designo o dia 28 de março, às 10 h. Intimem-se, inclusive o M. P. Cite-se o Município, na pessoa de seu representante legal." (10.03.89) Advogada: // Dra. Dinemir Pimenta Oliveira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA CUMULADA C/ALIMENTOS. Reqte. ORFELINE DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA. (Adv. Dourival R. dos Santos). Reqd. JOSÉ ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 16 de maio, às 11.30 horas. Intime-se o M.P. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MARIA DE SAZARÉ INES DOS ANJOS RAMOS. (Adv. Dourival dos Santos). Reqd. CARLOS ALBERTO SOUZA RAMOS. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 16 de maio, às 9.30 horas. Intime-se o M.P. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Espólio de JOSÉ IRASSU BENASSULI MOREIRA. Agravados: BANCO LAR BRASILEIRO S/A e Outros. Despacho: "A conta." (10.03.89) Advogados: Drs. Maria de Lourdes da Costa, Yolena Barros, Sant'Ana Pereira

ALIMENTOS. Reqte. GALILEIA DA CUNHA PRAZÃO. (Adv. Paulo W. dos Santos). Reqd. MARCIO ROBERTO PRAZÃO. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 15% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 17 de maio, às 9.00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de seus testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

AVISO DE ALIENAÇÃO AUTORES. CRISPIN RIBEIRO DE ALMEIDA e OUTROS. (Adv. Jacirema de Silva e Cunha). Reqd. MARIA DE SAZARÉ INES DOS ANJOS RAMOS. Desp. A conta. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3ª Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariado: ARMANDO DOS SANTOS RIBEIRO. Inventariante: IACY, digo, // IRACY DE SOUZA MACHADO RIBEIRO. Despacho: "Sim, quanto à renúncia do prazo recursal. Int." (10.3.89) Advogado: Dr. Wilson Gaia Farias.

DIVÓRCIO CUMULADO. Reqte. ANTONIO MARLZANO SILVA e MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS SILVA. (Adv. Odilene C. de Silva). Desp. Designo o dia 17 de maio, às 10.00 horas, para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

JACY G. LIMA SÁ DA SILVA, ESCRIVÃ. (G. R. nº 26.121)

REINTEGRAÇÃO DE POSSE ALIMENTÍCIA. Reqte. RAUL DO ALMEIDA. (Adv. Edsonir R. Caspar). Reqd. CLORIS S. DE SAZARÉ OLIVEIRA SILVA. (Adv. Cedmo Bastos Junior). Desp. Aguardem-se a realização do exame marcado. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3ª Vara Cível. RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA. Reus: S/C SENADOR LEMOS e Outros. Despacho: "Manuseando o processo oriundo de outra Vara, constatei que o autor não expressou o valor da causa. A toda causa será atribuído um valor. É o que dispõe o art. 258 do Código de Proc. Civil, combinado com os arts. 282, V e 283 do mesmo diploma legal. Estou ingressando no processo somente nesta fase final, por decisão da Corregedoria, e, por este motivo, não foi possível constatar a irregularidade em momento anterior. Como se trata de uma simples irregularidade - como, inclusive, reconhece a doutrina e a jurisprudência nacional, cumpre o processo a ordem e concedo o prazo máximo de 10 dias para que o autor expresse valor da mesma, retornando, após, conclusos. Int." (08.03.89) Advogado: Dr. César Zacharias Mertins.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MIRCIO K. SOUZA e MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS SILVA. (Adv. Odilene C. de Silva). Reqd. MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS SILVA. Desp. Chemo o feito a ordem para o dia 17 de maio, às 10.00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ, Seção de Obras do Pará

PÁGINA ILEGÍVEL